



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Exma. Senhora

Deputada Edite Estrela

Presidente da XII Comissão Parlamentar

De Cultura Juventude e Desporto

Palácio de São Bento

1249-068 LISBOA

12CCCID@ar.parlamento.pt

V. ref. Of n.º 68/12ªCCCJD/2016

Assunto: Solicitação de informação sobre a Petição n.º 63/XIII/1.ª

Em resposta à solicitação da Comissão a que superiormente preside, cumpre informar:

Aquando da aprovação de projecto de unidade hoteleira em terreno contíguo à Sede do **Atheneu Comercial de Lisboa**, Proposta n.º 863/2013, pronunciaram-se os Vereadores do Partido Comunista Português no sentido de que não fosse a proposta considerada isoladamente, mas integrada com a valorização dos terrenos do Ateneu, tal como se transcreve da respectiva declaração de voto, então apensa à Acta de reunião de Câmara: *“Os Vereadores do PCP votaram contra a proposta 863/2013, que pretende que a Câmara delibere aprovar, condicionado, o projecto de arquitectura apresentado através do processo n.º 99/EDI/2013 para o edifício sito na Rua das Portas de Santo Antão n.º 112-134, atendendo a que se perfilam fundamentadas dúvidas relativas à capacidade de proteger o desenvolvimento radicular do Dragoeiro existente; à preocupação relativa ao processo de desaterro e consequente estabilidade da encosta, que tem vindo já a sofrer derrocadas; às questões de acessibilidades à unidade hoteleira, nomeadamente tomada e largada de passageiros, acesso de fornecedores e serviços de apoio à unidade em questão e, finalmente, por entenderem que este processo deveria ser analisado conjuntamente com a questão dos terrenos do Ateneu Comercial de Lisboa, gerando uma solução integrada com benefícios para a cidade.”* Documento em anexo

Posteriormente, e em face da gravíssima situação em que se encontra o Ateneu Comercial de Lisboa e tendo em conta as responsabilidades da Câmara, quer por via da gestão da cidade, quer pelas que lhe são atribuídas pelo articulado dos Estatutos do Ateneu, Os Vereadores do PCP apresentaram um requerimento, que se anexa,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

procurando obter esclarecimentos que concernem à postura do Município relativamente a estas questões, requerimento esse acompanhado de intervenção em sessão de Câmara, e que pode ser lido na acta dela exarada a linhas 79 a 98, que também se anexa.

Fora esta actuação, no âmbito das atribuições enquanto Vereador do PCP, assumi em 2012 um pedido de Classificação da Cervejaria Solmar, parte integrante do edificado do Ateneu Comercial de Lisboa, entregue à DGPC o qual teve seguimento já este ano, com a classificação do mesmo, tal como consta do Anúncio 76/2016, publicado em DR. N.º39 – 2ª Série de 25 de Fevereiro de 2016.

Quer pelas acções levadas a cabo, quer pelas várias visitas efectuadas ao local, no âmbito das funções de Vereação, poder-se-á corroborar que o Ateneu Comercial de Lisboa, ocupa um palacete, sito na Rua das Portas de Santo Antão, com elevado interesse arquitectónico - tal como documentam as publicações disponíveis sobre o assunto - nomeadamente as escadarias de um só apoio lateral e os trabalhos decorativos dos salões, além de possuir um vasto espólio arquivístico – nomeadamente o relativo à actividade escolar a um tempo existente, bibliográfico, de troféus desportivos e diversos galardões atribuídos por autoridades nacionais e estrangeiras.

Do ponto de vista dos Vereadores do Partido Comunista Português, e no meu próprio, este espaço nobre da cidade de Lisboa além de ser fundamental para a área verde permeável da cidade, é um repositório inestimável do ponto de vista arquitectónico e cultural, contribuindo decisivamente aquando do seu funcionamento para a diminuir défice de equipamentos desportivos na cidade em geral, e nesta área em particular.

Com os meus cumprimentos

Carlos Artur Ferreira de Moura
(Vereador do PCP)

CARLOS A. F. DE MOURA

Rua D. Carlos de Mascarenhas N.º26, 2º 1070-083 LISBOA 917900935

25 de Novembro 2012

Exmo. Sr. Director-Geral do Património Cultural

Dr. Elísio Summavielle

Palácio da Ajuda

1349-021 Lisboa

Exmo. Sr. Director-Geral,

Inaugurada em 1954, a cervejaria Solmar encontra-se instalada numa parte do palácio, inicialmente pertença do 8º Conde de Povolide, Tristão da Cunha de Ataíde e Melo que remonta a finais do século XVI.

Com a cedência de parte deste palácio para a sua instalação, a intervenção arquitectónica da equipa do Professor de Belas Artes Jorge Pinto, permitiu criar aí um conjunto de arquitectura e decoração de interior de inspiração cinematográfica, que alia o glamour de uma visão do atlântico do imaginário do cinema, ao exotismo das formas e materiais, mantendo sempre a opção pela qualidade dos mesmos. Neste sentido entende-se que este estabelecimento comercial possui características e é suficientemente representativo da arquitectura de interiores que caracteriza uma época específica, ao ponto de ter sido referenciado em revistas internacionais da especialidade, para aceder a um grau de classificação que garanta a sua protecção e preservação de eventuais descaracterizações ou mesmo destruição.

Assim propõe-se a V. Ex.a. se digne a dar início aos tramites de avaliação, através dos serviços que superiormente dirige, a fim de possibilitar a classificação deste imóvel.

Certo da sua melhor atenção e interesse.

Atentamente,



Carlos A. F. de Moura

Carlos A. F. de Moura



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Declaração de voto dos Vereadores do PCP

Proposta 863/2013

4ª Reunião de Câmara, em 27-11-2013

Os **Vereadores do PCP** votaram contra a proposta **863/2013**, que pretende que a Câmara delibere **aprovar, condicionado, o projecto de arquitectura apresentado através do processo n.º 99/EDI/2013 para o edifício sito na Rua das Portas de Santo Antão n.º 112-134**, atendendo a que se perfilam fundamentadas dúvidas relativas à capacidade de proteger o desenvolvimento radicular do Dragoeiro existente; à preocupação relativa ao processo de desaterro e consequente estabilidade da encosta, que tem vindo já a sofrer derrocadas; às questões de acessibilidades à unidade hoteleira, nomeadamente tomada e largada de passageiros, acesso de fornecedores e serviços de apoio à unidade em questão e, finalmente, por entenderem que este processo deveria ser analisado conjuntamente com a questão dos terrenos do Ateneu Comercial de Lisboa, gerando uma solução integrada com benefícios para a cidade.

Lisboa, 27-11-2013

Os Vereador do PCP

João Ferreira

Carlos Moura



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

Exmo. Sr.
Dr. Fernando Medina
Presidente da Câmara Municipal de
Lisboa

REQUERIMENTO

O Ateneu Comercial de Lisboa é uma Associação de fins lucrativos, fundada em 10 de Junho de 1880, aquando do tricentenário da morte de Camões.

Durante mais de um século exerceu uma actividade que se estendeu por áreas tão diversas como a educação, a cultura e o desporto. Várias gerações fizeram aqui a sua formação e vários dos seus atletas se destacaram em variadíssimas modalidades.

Em diversas ocasiões a Câmara Municipal de Lisboa reconheceu o mérito e a actividade relevante do Ateneu Comercial de Lisboa ao serviço da cidade e em prol da sua população, galardoando esta entidade.

De há alguns anos a esta parte o Ateneu vem sofrendo diversas dificuldades que conduziram a um processo de insolvência, que não só põem em risco o seu património, põem em risco a sua própria sobrevivência.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Aquando da discussão da proposta 863/2013, que pretendia que a Câmara aprovasse com condicionamentos, o projecto de arquitectura apresentado através do processo n.º 99/EDI/2013 para o edifício sito na Rua das Portas de Santo Antão n.º 112-134, confinante com a Sede do Ateneu Comercial de Lisboa, os Vereadores do PCP alertaram que este processo deveria ser analisado conjuntamente com a questão dos terrenos do Ateneu Comercial de Lisboa, gerando uma solução integrada com benefícios para a cidade. Tal não foi o entendimento.

O artigo 89º dos Estatutos do Ateneu Comercial de Lisboa dispõe, no seu ponto 6º: “Sendo dissolvido o ACL, os seus troféus, prémios, recordações, registos, livros, arquivos e demais património desportivo, cultural e histórico serão entregues à Câmara municipal de Lisboa, como fiel depositária, mediante auto do qual constará a expressa proibição da sua alienação e ainda a obrigação de serem restituídos ao ACL, se este voltar a constituir-se.”

Notícias vindas a público recentemente, não só dão conta da utilização da Sede desta Associação para fins diversos do seu objectivo, ainda que a administração esteja a cargo de um administrador de insolvência e não de uma direcção eleita, como dão conta da degradação e paradeiro desconhecido de troféus, prémios, recordações, livros e arquivos.

Sendo que esta é uma realidade à qual o Município não pode permanecer alheio, os Vereadores do PCP na Câmara Municipal de Lisboa vêm, nos termos nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, questionar V. Exa. sobre:

- a) O conhecimento da situação do Ateneu Comercial de Lisboa
- b) O envolvimento da CML, como parte interessada, na acção de insolvência a decorrer junto dos tribunais.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

- c) As medidas tomadas ou a tomar visando a salvaguarda do património e espólio do ACL, nomeadamente aquele que por estatuto da Associação caberá à Câmara salvaguardar.

Lisboa, 11 de Novembro de 2015

Os Vereadores do PCP

João Ferreira

Carlos Moura

Reunião da Câmara Municipal de Lisboa, realizada no dia onze de Novembro de dois mil e quinze. -----

-----**Acta Nº. 87**-----

---Aos onze dias do mês de Novembro de dois mil e quinze reuniu, na sua sede, no edifício dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Lisboa, presidida pelo Sr. Presidente Fernando Medina Maciel Almeida Correia (Partido Socialista) e com a presença dos seguintes Vereadores: José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro (Partido Socialista); Paula Cristina Coelho Marques Barbosa Correia (Independente); Manuel Sande e Castro Salgado (Partido Socialista); José Paixão Moreira Sá Fernandes (Partido Socialista); Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto (Partido Socialista); Jorge Miguel Vicente de Campos Máximo (Partido Socialista); Carlos Manuel de Brito de Castro (Partido Socialista); João Paulo Saraiva (Independente); José Borges (Partido Socialista); Rui Franco (Independente); Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara (Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata); António Manuel Pimenta Prôa (Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata); Alexandra Barreiras Duarte (Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata); João Pedro Guimarães Gonçalves Pereira (Centro Democrático Social/Partido Popular); João Manuel Peixoto Ferreira (Partido Comunista Português); Carlos Artur Ferreira de Moura (Partido Comunista Português). ---

---Às dez horas e dez minutos, verificada a existência de quórum, o **Sr. Presidente** declarou aberta a reunião e deu conhecimento de terem sido feitas as seguintes substituições:-----

---Não esteve presente o **Sr. Vereador João Afonso**, que justificou a sua ausência e foi substituído pelo **Sr. Vereador Rui Franco**. -----

---Não esteve presente a **Sr.ª Vereadora Teresa Leal Coelho**, que justificou a sua ausência e foi substituída pela **Sr.ª Vereadora Alexandra Barreiras Duarte**.-----

---Entrou-se, de seguida, no período de-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---O **Sr. Vereador Carlos Moura** salientou o facto de ter havido uma certa confusão com as propostas que tinham chegado ou não dentro de tempo, bem como os documentos para consulta, que não estavam disponíveis.-----

---Asseverou que, provavelmente, se devia ao número de propostas que iriam ser discutidas naquela ordem de trabalhos, sublinhando o facto de muitas das vezes as reuniões públicas apresentarem poucas propostas na ordem de trabalhos, enquanto nas reuniões privadas de Câmara as ordens de trabalho eram draconianas e tornavam-se

extremamente difíceis devido ao número de gabinetes possuírem um número limitado de pessoas a gerirem aquelas situações. -----

---Disse, ainda, que entendia que os Senhores Vereadores com pelouro possuissem outra possibilidade para analisarem as propostas, enquanto os Vereadores sem pelouro tinham sempre maiores dificuldades em conseguirem acompanhar aquele tipo de situações.-----

---Apelou ao Sr. Presidente para que houvesse algum bom senso de modo a não suscitar situações como aquelas ou como anteriormente já o tinham referido, sublinhando que chegaria uma altura em que se inviabilizaria a presença dos Vereadores nas reuniões.-----

---Frisou que o Sr. Presidente entendia que nas reuniões públicas tinha-se de dar mais tempo ao Período de Antes da Ordem do Dia, considerando que não seria apenas para o agrado do público em colocarem as questões que tinham a ver com a resolução de problemas dentro da cidade e dilemas que iam sendo detectados, sendo certo que nas Reuniões Privadas tinham uma série de assuntos que gostariam de trazer e que acabavam por tornar aquele Período de Antes da Ordem do Dia mais vasto.-----

---Acrescentou que, seria benévolo constatarem que não seria apenas nas reuniões públicas que se resolviam problemas que não constavam na Ordem de Trabalhos, mas também nas reuniões privadas se solucionavam os dilemas, sendo necessário haver bom senso no agendamento e no número de propostas para que houvesse um equilíbrio entre as várias reuniões.-----

---Disse que tinha uma moção para apresentar e tinha a ver com os acessos à estação de caminhos de ferro de Benfica, por parte dos moradores do Bairro do Calhariz e, também, à restante Freguesia de Benfica onde estavam situados a maioria dos equipamentos, dos serviços e a maioria dos transportes públicos.-----

---Justificou que tinha a noção de que não era um equipamento que pertencia à Câmara Municipal de Lisboa, mas que o município não podia deixar de se envolver e empenhar na resolução deste processo, uma vez que se arrastava havia anos e com o impedimento dos moradores de conseguirem aceder em condições quer à estação quer ao resto da freguesia, nomeadamente aqueles que tinham mobilidade condicionada e que ficavam limitados na sua capacidade de deslocação sobretudo quando tinham sido colocados os controlos de bilhética, justificando que estes portões estavam encerrados e não deixavam aceder o público e quando sucedia algum problema as pessoas tinham de solicitar na estação que abrissem o portão que dava acesso às rampas e que muitas das vezes lhes era exigido com cerca de uma semana de antecedência.-----

----Aflorou as situações de emergência para as populações com mobilidade condicionada salientando terem de solicitar com uma semana de antecedência que lhes abrissem o portão que dava acesso a uma rampa que lhes iria permitir o acesso à restante freguesia.

----Reconheceu que aquela não era uma prática de forma alguma exequível, razão pela qual iriam apresentar aquela moção para ser apreciada pela Câmara de forma a que ela se envolvesse naquele processo, quer com as infraestruturas de Portugal, quer com a CP de modo a encontrar uma resolução para o problema que a população reclamava há tempo.--

----Disse que tinham um requerimento relativo ao Hospital Miguel Bombarda, nomeadamente na altura em que tinha sido demolido o edifício da garagem, tendo sido informados que iria ser iniciado um processo de contra ordenação com aplicação de uma coima à GESTAMP. Pretendeu saber o ponto de situação sobre aquela matéria. -----

----Referiu que trazia um requerimento que dizia respeito ao Ateneu Comercial de Lisboa, proferindo ser uma uma instituição de relevo para o município e para a história da cidade de Lisboa, possuindo diversas vertentes culturais, desportivas, inclusivamente de educação e, naquele momento atravessava uma situação de enorme dificuldade em virtude de estar a decorrer um processo de insolvência nos tribunais e que a Câmara Municipal de Lisboa não poderia permanecer alheia, justificando que nos seus estatutos o Ateneu Comercial de Lisboa previa que, em caso de dissolução da instituição a Câmara Municipal deveria de ficar fiel depositária dos seus arquivos, memórias, troféus e livros, nomeadamente obras que tinham um relevo cultural riquíssimo. -----

----Informou que não haviam tido conhecimento de que a Câmara Municipal de Lisboa fizesse parte e se tivesse constituído como parte interessada neste processo de insolvência do Ateneu Comercial de Lisboa. Disse que , na sua opinião, o Município deveria ter um papel extremamente importante, levantando algumas questões, nomeadamente ao nível conhecimento, do envolvimento da Câmara Municipal naquele processo de insolvência.

----Perguntou quais as medidas que a Câmara pretendia aplicar para salvaguardar o património do Ateneu Comercial de Lisboa. -----

----Acrescentou que, o espaço da actual sede do Ateneu Comercial de Lisboa era um espaço extremamente importante na cidade de Lisboa e cobiçado pela especulação imobiliária pelo que seria importante, na sua opinião, que a Câmara Municipal de Lisboa tivesse uma palavra a dizer sobre aquela matéria. -----

----**O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira** começou por dizer que o Senhor Presidente tinha sugerido que a reunião se realizasse na próxima sexta-feira à tarde de modo a que se debatesse a proposta sobre a feira popular e, outras propostas que pudessem transitar para

essa mesma reunião. Disse que tinha um compromisso na parte da manhã de sexta-feira e solicitou que fosse efectuada na parte da tarde. -----

---Abordou a questão sobre o período de antes da ordem do dia e subscreveu a intervenção efectuada pelo Sr. Vereador Carlos Moura, relativamente ao excesso de propostas e ao peso das mesmas para as reuniões de Câmara. -----

---Disse que a presente reunião possuía setenta propostas, sublinhando de que não teria sido a primeira, inclusivamente no transacto ano tinha havido agendas mais numerosas e que tornavam difícil o trabalho dos gabinetes e dos Vereadores. -----

---Realçou o facto de muitas das vezes haverem propostas que não chegavam atempadamente e, noutros casos, chegava a proposta com duas ou três páginas e os documentos em consulta que seriam a parte relevante da proposta, chegavam mais tarde, condicionando o trabalho, o acompanhamento e a responsabilidade que havia por parte de cada um dos vereadores, proferindo que a proposta deveria de vir sempre acompanhada com os documentos para consulta e, esse rigor deveria de ser mantido. -----

---Acrescentou que deveria passar pelo respeito entre os próprios vereadores, apelando ao Sr. Presidente que quando se verificasse que haviam propostas que não tinham sido entregues dentro do tempo as mesmas deveriam de ser retiradas. -----

---Deu nota de que, tinha distribuído uma moção que dizia respeito às peças do concurso para o eixo central, mencionando que o seu gabinete tinha enviado um e-mail no dia 27 de Outubro para o gabinete do Sr. Vereador Manuel Salgado a solicitar essas peças e, fazia quinze dias que ainda não as tinha disponibilizado. -----

---Salientou o facto de uma empresa que quisesse ir àquele concurso tivesse de se registar no site do GOV enquanto que, um vereador não tinha de se inscrever, considerando que essa informação deveria de ser disponibilizada atempadamente. -----

---Relativamente à moção, disse que tinha efectuado uma apresentação numa Reunião Pública de Câmara daquilo que consideraria o contributo por parte do CDS sobre esse mesmo debate, considerando que não seria necessário fotocopiar toda a apresentação por uma questão de consumo de papel e, as várias forças políticas iriam receber em suporte digital. -----

---Disse, ainda, que tinha reorganizado esta moção de modo a que não colocasse em causa o caderno de encargos. -----

---Realçou quatro aspectos relativos à parte deliberativa. O primeiro ponto, sugeria que se auscultassem todas as sugestões e a Câmara poderia ponderar se haveria de retirar ou não; O segundo aspecto, tinha a ver com o prazo e que deveria de se contar os noventa

dias a partir dessa mesma reunião. Sugeriu que apresentassem aos comerciantes e moradores os tarifários relativos ao dia 6 de Outubro, proferindo que o Sr. Vereador Manuel Salgado na reunião realizada no plenário com a Associação de Moradores se tinha comprometido a negociar com os operadores de estacionamento privado de uso público um tarifário especial, com vista a compensar a redução significativa de lugares, sublinhando que no dia 6 de Outubro mais os noventa dias já prefazia quatro ou cinco meses; A terceira situação, tinha a ver com o compromisso assumido pelo Sr. Manuel Salgado e, provavelmente pelo Senhor Presidente de que os moradores e os comerciantes seriam informados daquilo que seria o planeamento da execução da empreitada de modo a perceber-se quais as limitações e constrangimentos que iriam existir, lembrando que o Senhor Presidente tinha falado sobre esta matéria na Assembleia Municipal; O quarto e último aspecto, tinha a ver com uma sugestão proferida pelo PCP, mencionando que deveria de ser a Câmara Municipal de Lisboa a promover os contributos que tinha recebido e que divulgasse a versão final em sessão pública -----

----**O Sr. Presidente** perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendiam usar a palavra neste período antes da ordem do dia e deu o uso da palavra ao Sr. Vereador João Ferreira, presumindo que não iria abordar o mesmo tema. -----

----**O Sr. Vereador João Ferreira** começou por expor três questões. A primeira pergunta, dizia respeito a uma reunião que tinha efectuado com a Federação Portuguesa de Táxis. Disse que tinha tido conhecimento de que o Senhor Presidente tinha estado reunido com esta organização. -----

----Acrescentou que essa federação tinha apresentado um conjunto de constrangimentos e dificuldades que as associações estavam a enfrentar, proferindo que alguns eram do conhecimento público. -----

----Disse que nessas reuniões se tinham levantado questões sobre o excesso de oferta e da necessidade de se adequarem à mesma, enunciando que tinha havido propostas interessantes e, na sequência da reunião tida com o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa perguntou se tinha havido alguma reflexão sobre essas propostas e perguntou quais tinham sido. -----

----Disse que iria colocar algumas questões relativas à falta de praça de táxis e disse que iria entregar dois requerimentos. O primeiro, tinha a ver com a carência de praças de táxis e necessidade de alargamento de uma praça de táxis no Casino de Lisboa. -----

----Falou do problema da falta de sanitários, especificando que havia um evidente problema de salubridade e de saúde pública na Rua Lima Bastos e que seria imperioso resolver. Perguntou se tinha havido alguma reflexão sobre esta matéria.-----

----Abordou, ainda, a questão referente ao despacho que tinha sido efectuado sobre o regulamento dos tuck-tuck e perguntou se tinham algumas respostas preparadas relativas às questões levantadas por esta Federação.-----

----A segunda questão, dizia respeito a um problema que já tinha sido colocado mais do que uma vez numa reunião descentralizada e tinha a ver com a existência de um talude que estava em risco iminente de derrocada, designadamente no Bairro da Calçada dos Mestres e na Calçada da Quintinha, na freguesia de Campolide. Apresentou algumas imagens que ilustravam essa situação de enorme gravidade.-----

----Disse que havia cerca de um ano que a Junta de Freguesia de Campolide tinha sido obrigada a colocar um gradeamento, mencionando que naquela altura um vereador daquele pelouro tinha dito que aquela situação se iria resolver.-----

----Salientou o facto de ter passado um ano e nada ter sido feito, considerando que aquela situação tinha piorado devido à pluviosidade e, provavelmente poderia se agravar com as próximas chuvas dos meses de Outono e Inverno, podendo desencadear a derrocada deste muro que estava a perigar a população.-----

----A terceira pergunta, dizia respeito à situação das escolas de ensino básico, mencionando que as mesmas careciam de intervenções urgentes.-----

----Relembrou que, uma das últimas abordagens tinha sido a Escola Teixeira de Pascoais, em Alvalade e, recentemente tinha efectuado uma visita à escola do Bairro de São Miguel, que estava a necessitar de obras. Disse que tinha frequentado havia quase trinta anos, a escola do Bairro de São Miguel, sublinhando que ao longo desses anos não tinha havido nenhuma intervenção de requalificação e pretendeu saber se existia alguma calendarização para alguma intervenção.-----

----Falou sobre a proposta de moção que tinha sido entregue pelo CDS e disse que tinham o mesmo problema das anteriores moções, considerando que não deveriam de nem de ser aprovadas nem levadas a sério da mesma forma que algumas propostas apresentadas na presente reunião que acabaram por ter sido adiadas. Disse que não fazia sentido fazer a apresentação nesses termos, em que seria somente o CDS a votar, pelo facto de ter começado por *“um considerando”* em que o CDS seria a favor da requalificação do eixo central. Perguntou se o objetivo seria o das outras forças políticas votarem ou não ou, então, de quererem sublinhar que o CDS seria a favor dessa requalificação.-----

----Explicou que, o executivo socialista íntegrava todas as forças políticas que estavam representadas naquela sessão e não apenas o socialismo.-----

----Disse que não se podia levar a sério o propósito do CDS que junto da associação de moradores e comerciantes tinha apresentado sistematicamente aquelas moções em que seria apenas o CDS a votar a favor e que poderia ser efectuado de outra forma. -----

----Reiterou o facto de o PCP dizer que não tinha qualquer objecção e considerou que seria benéfico divulgar-se os tarifários, os estacionamento e falarem sobre o planeamento da execução da empreitada junto dos moradores, proferindo estarem em condições de apoiarem esta deliberação caso fosse objecto de uma deliberação da Câmara Municipal de Lisboa. -----

----Acrescentou que, nos termos em que estava a ser proposto aquela moção o CDS seria o único a votar e, que se deveria transparecer as preocupações que já tinha referido, justificando que acompanhava e apoiava e votaria se porventura fossem expostas de uma forma correcta..-----

----**O Sr. Vereador João Paulo Saraiva** começou por informar a Câmara Municipal de Lisboa, relativamente sobre alguns considerandos referentes ao processo de implementação da Taxa Municipal de Protecção Civil. -----

----Relembrou que a partir do dia 21 de Outubro tinham sido enviadas duzentas e dez mil faturas referentes à taxa municipal de protecção civil e, em paralelo tinham criado um dispositivo adaptado de atendimento aos munícipes, um atendimento especial que tinha passado por uma informação detalhada no site do município e que passava por um call-center, reforçando o serviço de recepção de e-mails e por um atendimento presencial. -----

----Prosseguiu a sua explanação, mencionando que o resultado até ao dia seis de Novembro constava de seis mil e quarenta e dois atendimentos e significava 3,16%, sublinhando que estava dentro dos parâmetros para o qual se tinha dimensionado aquele dispositivo em que cento e dez tinham sido de imóveis devolutos e degradados e treze atendimentos para as actividades de risco. Os restantes seis mil e quinhentos tinham passado por dúvidas e que se foram respondendo com um conjunto de questões que tinham sido introduzidas com vista a melhorarem-se as respostas frequentes sobre esta matéria. -----

----Acrescentou que, tinha solicitado aos serviços um conjunto de levantamentos sobre situações que pudessem vir a ser susceptíveis de serem melhoradas, salientando que se estava a desenvolver esse trabalho e, paralelamente estavam a responder à Associação de Proprietários de Lisboa.-----

----Informou que, desde o dia 6 de Novembro a liquidação dessa taxa perfazia cerca de três milhões de euros, tendo sido liquidadas quarenta e nove mil faturas, ou seja, 23% das duzentas e dez mil faturas enviadas e, o prazo desta primeira fase seria até o dia 23 de Novembro.-----

----Disse que estava disponível para quaisquer outras perguntas sobre esta matéria, salientando, ainda, o profissionalismo, a dedicação e a qualidade do trabalho desenvolvido pelos trabalhadores do Município de Lisboa, a Divisão de Promoção e Liquidação da Área das Finanças dirigida pela Sr^a D^a. Carla Ruas, a Divisão Relações com o Município dirigida pela Sr^a. D^a. Sandra Godinho, a UCT dirigida pela Sr^a. Dra. Helena Caria, tinham efectuado um trabalho excepcional e tinha havido a melhor reacção por parte dos municípios que numa situação de cobrança naquele atendimento personalizado tinham ficado esclarecidos, sublinhando que aquele dispositivo estava a responder eficazmente e as pessoas estavam a liquidar a taxa. -----

----**O Sr. Vereador Manuel Salgado** respondeu à primeira questão levantada pelo PCP que tinha a ver com o acesso à Estação de Caminho de Ferro de Benfica através do Calhariz, mencionando que a Direção Municipal de Mobilidade e Tráfego estava a trabalhar sobre essa matéria e, que naquele momento não possuía uma resposta para dar à Câmara Municipal de Lisboa. -----

----A segunda pergunta, dizia respeito à Avenida Miguel Bombarda. Disse que tinha sido levantado o auto para aplicação de uma coima e que enviaram para o Departamento Jurídico em 28 de Julho de 2015. Referiu que a ESTAMO tinha sido notificada e auscultada em audiência prévia e, naquele momento estavam a ser analisadas as respostas da ESTAMO para posteriormente se aplicar a coima. -----

----Falou sobre o talude existente na Calçada da Quintinha, mencionando que havia um projecto que tinha sido elaborado pela UCT e, ainda, que tinha sido efectuado um protocolo de delegação de competências com a Junta de Campolide e que iriam iniciar a obra do ano seguinte.-----

----Informou que a Escola Teixeira de Pascoais e a Escola São Miguel tinham dois projectos de reabilitação e ampliação, tendo sido da autoria do Arquitecto Rui Atalia, já falecido, e que viriam à reunião de Câmara no dia 9 de Dezembro para o lançamento das empreitadas.-----

----Informou que, os seus pelouros eram responsáveis por 60% das propostas que eram apresentadas nestas Reuniões de Câmara.-----

---Salientou, ainda, o facto de haverem prazos legais para se dar resposta e as Reuniões Públicas e Privadas realizavam-se uma vez por mês e, quando tinham que agendar uma Proposta para Câmara acabava por trazer consequências em termos de prazo, justificando que a data-limite de acordo com a Lei não tinha em conta estas aprovações intermédias.---

---Acrescentou que, esta matéria, por diversas vezes, tinha sido debatida em mandatos anteriores, sublinhando que dependia da delegação de competências. Disse que quando um Projeto era apresentado na Câmara Municipal de Lisboa para ser aprovada a arquitectura, provavelmente, não seria necessário vir à Câmara para deferimento quando não existissem alterações relevantes e, no seu entender, poderia ser uma forma de aliviar as Reuniões de Câmara.-----

---Disse que havia outros processos e, desde que tinha o Pelouro do Urbanismo que insistia que deveriam de ser apresentados à Câmara, nomeadamente os loteamentos e os projectos estratégicos e, que nos mandatos anteriores não tinham sido apresentados em sessão de câmara por terem sido da competência de outro Vereador, considerando que deveriam de ter ido e que a única forma de se ultrapassar esta situação seria através da Delegação de Competência, no sentido de algumas obras já terem sido pronunciadas pela Câmara e não terem de voltar de novo. Justificou que não seria apenas penoso para a Reunião do Plenário da Câmara, como também, seria para a própria organização dos serviços.-----

---**O Sr. Presidente** solicitou aos Senhores Vereadores que tinham pelouros que evitassem aquele tipo de situações que se geravam em todas as reuniões, relativamente sobre as propostas que tinham sido distribuídas sem os elementos e que estavam fora de prazo, proclamando que aquela não era uma forma de laborar e por conseguinte, não iria admitir que o fosse e, se havia uma situação de urgência as mesmas deveriam de ser abordadas como casos Extra Agenda e tinham de ser justificados e não poderia haver Propostas de Agenda que não se cumprissem as formalidades e os prazos. -----

---Relativamente ao excesso de Propostas, disse que tinha alguma responsabilidade na medida em que tinha sido menos pródigo no agendamento das Reuniões Extraordinárias de Câmara, mas que provavelmente iria ter de adoptar essa prática. -----

---Disse que iria solicitar ao Sr. Vereador Manuel Salgado que preparasse uma Proposta de Alteração de Delegação de Competências, relativamente sobre as matérias na área do urbanismo e que pudesse ser alvo do acordo dos Senhores Vereadores, nomeadamente sobre temáticas que o executivo determinasse o tipo e importância reconhecida e que se libertasse um conjunto de matérias que pela sua dimensão não se sentissem confortáveis

no sentido de a Câmara Municipal de Lisboa não desempenhar essa Competência Delegada.-----

---Respondeu às questões colocadas pelo Sr. Vereador João Ferreira e começou por falar sobre a Federação Portuguesa de Táxis, salientando que tinha reafirmado que estavam a dedicar o total empenho em prosseguirem com o trabalho que estava a ser feito para o estabelecimento de uma tarifa plena a partir da Praça de Táxis do Aeroporto, considerando que esse seria o melhor contributo para melhorarem o funcionamento daquele sistema que não estava a funcionar na sua plenitude e não estava a ser dignificante para o turismo na cidade de Lisboa.-----

---Disse que muitas das vezes os cidadãos portugueses não se apercebiam daquela distorção e, muitas das vezes apanhavam os táxis não na praça das chegadas, mas sim na praça das partidas do Aeroporto, em que sabiam que os taxistas tinham uma expectativa menor e havia uma menor probabilidade de haver algum desconforto com as viagens de curta duração.-----

---Acrescentou que, aquela situação era insustentável e que iriam resolver este dilema, embora o governo os tivesse bloqueado por não terem percebido que não se tratava de uma taxinha, mas sim de uma tarifa que o governo tinha de fixar, por se tratar de um sector de preços regulados.-----

---Frisou que, com o actual governo poderiam apresentar e debater esta temática para se fixar uma tarifa plena no Aeroporto, a um nível adequado e médio para a cidade de Lisboa, havendo mais do que uma solução que permitisse não só estabilizar a situação dos precários e promovesse uma elevação do padrão de exigência dos táxis que serviam o Aeroporto, mas também um nível tarifário que permitisse a recuperação desse investimento adicional.-----

---Relativamente à situação dos tuk-tuks, informou que as diligências quetinham efectuado, quer nas matérias de despacho quer ao nível do regulamento, tinham contribuído para a pacificação de uma tensão existente neste sector e, a posição da Câmara Municipal de Lisboa não seria totalmente coincidente com as reivindicações desse sector, justificando que iriam mais longe no sentido de haver uma definição de circuitos mais restritos do ponto de vista do funcionamento dos tuk-tuks.-----

---Respondeu à questão sobre os sanitários, sem prejuízo das questões mais pontuais no caderno de encargos do concurso da publicidade exterior, proferindo que estava contemplado num aumento significativo do número de sanitários a incluir nas propostas, nomeadamente para serem utilizados em áreas prioritárias de Praças de Táxis.-----

----Por fim, abordou a questão do Eixo Central, mencionando que subscrevia a intervenção que tinha sido efectuada pelo Sr. Vereador João Ferreira, relativamente sobre a Moção apresentada pelo Sr. Vereador João Gonçalves Pereira, sublinhando que se houvesse boa vontade e um espírito natalício poderiam contribuir para que fosse uma Moção transversal e, assim, pacificava-se um tema que tinha tido um atrito excessivo.-----

----**O Sr. Vereador João Paulo Saraiva** lembrou que se iria realizar no Fórum Lisboa nos dias 18 e 19 de Novembro uma iniciativa subordinada ao tema “O Encontro de Quadros do Município de Lisboa”.-----

----Disse que essa acção estava enquadrada no trabalho e nos trabalhadores em funções públicas do Município de Lisboa e, seria um momento de todos poderem partilhar com os funcionários o que de melhor se fazia neste Município.-----

----**O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira** solicitou esclarecimentos ao Sr. Vereador Manuel Salgado, pelo facto de não ter feito uma única referência ao concurso realizado e, havia quinze dias que o CDS estava a aguardar respostas sobre o Processo do Eixo Central.-----

----Falou sobre a intervenção do Sr. Vereador João Ferreira, referindo que quando tinha falado no Partido Socialista e nos dezasseis Vereadores que estavam presentes naquela sessão, estava-se a referir somente aos Senhores Vereadores do Partido Socialista.-----

----Relativamente sobre a questão da Moção, mencionou que tinha tido uma conversa paralela com o Sr. Vice-Presidente Duarte Cordeiro e, que tinha auscultado o Senhor Presidente e à época o Sr. Dr. António Costa que tinham referido que naquelas sessões votava-se a parte deliberativa e que os considerandos seriam da responsabilidade do proponente, e por conseguinte o voto que a Câmara Municipal dizia exclusivamente respeito à parte deliberativa.-----

----Frisou que, tinha recebido um texto com algumas correcções e considerou que deveria ficar incluído um compromisso que tinha existido e lembrou uma deliberação do PCP, proferindo que a poderia apresentar numa sessão que manifestamente o seu voto tinha sido essa parte deliberativa.-----

----Recordou que, o PCP quanto fazia Moções sobre o 25 de Abril era mais contido e tentava gerar algum consenso.-----

----Disse que tinham de se habituar aos sinais dos tempos na política e ao fim de quarenta anos tinha havido convenções que tinham sido dilaceradas e o PCP saberia melhor do que qualquer um deles, proferindo que internamente dizia aos que laboravam no seu gabinete que em termos de organização e compromisso deveriam de aprender com o PCP e, ainda,

costumava dizer que sera um partido patriótico, sublinhando que tinha visto numa campanha do Sr. Vereador João Ferreira, um cartaz que dizia “*Uma Política Patriótica de Esquerda*”.-----

----**O Sr. Presidente** interrompeu o Senhor Vereador para lhe dizer que iria confirmar com os serviços de que estavam a registar em acta o que tinha referido.-----

----**O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira** disse que poderia ficar gravado, salientando o facto de dizer que fazia aquelas observações em muitos locais sem qualquer espécie de problema.-----

----Asseverou ser um sinal, também de democracia e um sinal dos tempos e o respeito institucional existente, quer pelo PCP quer por outras forças políticas e vários líderes existe outros países europeus, com problemas mais à esquerda ou mais à direita.-----

----Disse que o Sr. Vereador João Ferreira tinha falado de formalismos e disse que não os tinha mencionado. Considerou que não seria pertinente fazê-lo e que o PCP por algumas vezes tinha apresentado em sessão de Câmara diversas recomendações e perguntou que tinha sido o enquadramento regimental para o efectuarem.

----Asseverou que o Regimento não previa recomendações, mas sim Moções, Propostas e tinha a faculdade de efectuar os pedidos de informação por escrito dirigidas ao Senhor Presidente.-----

----Pretendeu clarificar uma situação ao Senhor Presidente e ao Sr. Vereador João Ferreira e tinha a ver com a primeira declaração pública que tinha feito sobre o Eixo Central, sublinhando que tinha elogiado o facto de a Câmara querer fazer uma Requalificação no Eixo Central da Cidade e que tinha centrado bastante o seu investimento na frente Ribeirinha, mas que seria benéfica olhar para outras zonas da cidade.-----

----Por último, disse que tinha criticado a forma como este processo tinha sido conduzido e que o PCP se sentia confortável, manifestando não possuir qualquer problema em votar sozinho e não seria por isso que pudessem ter mais ou menos razão, mas que não tinham menos legitimidade por isso.-----

----**O Sr. Vereador Fernando Seara** disse que face ao que estava a suceder naquela sessão e, o facto de ter voltado a estudar para começar a leccionar e, para que ficasse fiquem registado o facto de ter encontrado uma revista designada “*A Fronteira*”.-----

----Disse, ainda, que as Reuniões de Câmara também serviam para divulgar, principalmente o Município de Portugal, que provavelmente seria desconhecida por todos os senhores Vereadores.-----

----Prosseguiu a sua explanação, mencionando que a revista “*A Fronteira*” tinha uma mensagem inicial e que se transcreve “*a Constituição é uma linha de defesa e de combate, uma Fronteira entre Abril e as oposições de Abril*”. Disse que a publicação daquela revista era trimestral e, na edição de Janeiro e Março de 1980, e para que se fizesse um registo da história, realçou que algumas pessoas que lutavam bastante sobre a usurpação e legitimidade do poder e, ainda, citou uma parte do editorial, não aludindo o texto de um senhor que era Juiz, e posteriormente havia sido Juiz Conselheiro, Dr. Noronha de Nascimento, subordinado ao título “*A Direita e a Recuperação do Aparelho de Estado*”, em que se percebia como tinha ascendido ao cargo de Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

---Frisou que, tinha servido para que ficassem devidamente elucidados sobre a construção doutrinária e sobre este sector e que se escrevia nessa revista em Dezembro de 1979, que a ideia de Socialismo tinha sido sufragada por dois milhões e oitocentos e setenta mil e novecentos e quatro votos, contra os dois milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta dos seus antagonistas.-----

----Disse, ainda, que tinha sido através do sistema de Jung que tinham sido as forças partidárias a enjeitarem a ideia socialista que tinha sido logrado pela maioria absoluta da Assembleia da República e a possibilidade institucional de levarem à prática a inflexão do sentido do programa Político-Económico consagrado na Constituição. -----

----Por fim, disse que esta observação servia para ajudar o executivo na construção da História, também, a partir da Câmara de Lisboa. -----

----**O Sr. Presidente** agradeceu ao Sr. Vereadore considerou bastante oportuno a questão, relativamente ao Eixo Central.-----

----Propôs aos Senhores Vereadores que se avançasse com a Ordem de Trabalhos e se deixasse a votação das Moções para a parte final. -----

----Entrou-se, de seguida, no período de-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

----**APRECIACÃO E VOTAÇÃO DAS ACTAS N.ºS 81, 82 E 83/2015;**-----

----**VOTAÇÃO** - As actas n.ºs 81, 82 e 83/2015 foram aprovadas **por unanimidade**.-----

----Os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro, Rui Franco e Fernando Seara não participaram na votação da ata da reunião de 30 de setembro de 2015, os Srs. Vereadores José Sá Fernandes, João Paulo Saraiva, Rui Franco e João Ferreira não participaram na votação da ata da reunião de 07 de outubro de 2015 e o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores João

Gonçalves Pereira e Rui Franco não participaram na votação da ata da reunião de 14 de outubro de 2015. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 642/2015 - Autorizar a despesa decorrente da transação judicial no âmbito do processo n.º 1324/15.8BELSB, respeitante ao Vale de Santo António, e submeter à Assembleia Municipal o respetivo compromisso plurianual, nos termos da repartição de encargos prevista na minuta de acordo;** -----

----Sobre a presente Proposta intervieram -----

----O Sr. Presidente -----

----O Sr. Dr. Bruno Maia -----

----O Sr. Dr. Pedro Siza -----

----O Sr. Vereador José Sá Fernandes -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 642/2015** -----

----*[Transação judicial - Processo n.º 1324/15.8BELSB – Vale de Santo António] --*

----*Serviços: Departamento Jurídico* -----

----*a) A EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa (doravante EPUL) e, na sequência da extinção desta, o MUNICÍPIO, têm há vários anos um litígio decorrente do processo de alienação de um conjunto de terrenos sitos no Vale de Santo António;* -----

----*b) Contudo, afigura-se possível, no presente contexto, alcançar uma solução para este litígio;* -----

----*Do concurso n.º 138* -----

----*c) Em concreto, em setembro de 2004, a EPUL lançou um concurso de venda por proposta de preço e prazo em carta fechada – ao qual atribuiu a designação de Concurso n.º 138 - tendo por objeto uma parcela de terreno com uma área de 20.744m², situado no Vale de Santo António, em Lisboa, destinado à construção de um centro cívico / conjunto edificado composto por um centro comercial e de lazer, hotel, health club, escritórios e habitações - cfr. Normas do Processo do Concurso n.º 138 – doc. consulta n.º1;* -----

----*d) À data a referida parcela ainda não estava loteada: a referida parcela faria parte do Loteamento L-03, cujo licenciamento seria submetido pela EPUL à Câmara Municipal de Lisboa e cujo projeto incorporaria o designado Programa B,*

a ser desenvolvido pelo promitente-comprador (cfr. 1.3. das Normas do Concurso - doc. consulta n.º1). -----

----e) Por se tratar de um Lote ainda não constituído, as Normas do Concurso previam que seria celebrado um contrato-promessa com o vencedor tendo por objeto a compra e venda do lote a constituir — cfr. ponto 19 das Normas do Concurso (doc. consulta n.º1). -----

----f) As Normas do Concurso estabeleciam as condições de pagamento e de outorga de escritura e venda do futuro Lote - cfr. ponto 2 das Normas de Concurso, doc. consulta n.º1, e correspondiam às seguintes: -----

----20% do preço proposto no ato de assinatura do contrato-promessa;-----

----10% do preço proposto seis meses após assinatura do contrato-promessa;-----

----10% do preço proposto doze meses após a assinatura do contrato-promessa e---

----60% do preço proposto na data de celebração da escritura pública de compra e venda.-----

----g) Na sequência da condução do respetivo procedimento concursal, a Sociedade de Construções João Bernardino Gomes, SA (doravante sociedade) foi a vencedora no concurso, tendo sido celebrado, em 27 de dezembro de 2004 um contrato promessa de compra e venda tendo por objeto o futuro lote de terreno pelo preço de 34.982.500,00€ - doc. consulta n.º 2.-----

----h) A sociedade Bernardino Gomes S.A. pagou nessa ocasião à EPUL o valor de 13,993.000,00€, correspondente a 40% do preço contratual.-----

----Do Concurso n.º 144 (Lotes 01, 02 e 04)-----

----i) Por sua vez, em Setembro de 2005 a EPUL lançou o concurso n.º 144 - concurso de venda por proposta de preço e prazo em carta fechada - tendo por objeto 3 parcelas de terreno com uma área de 17.789 m², situadas igualmente no Vale de Santo António, em Lisboa, destinadas à construção de habitação, comércio e serviços - cfr. Normas do Processo do Concurso n.º 144 – doc. consulta n.º3; -----

----j) À data estas parcelas ainda não estavam loteadas, fazendo parte dos loteamentos n.º L01/L03 e L04 cujo licenciamento seria submetido pela EPUL à Câmara Municipal de Lisboa (cfr. Ponto 1.2. das Normas do Concurso - doc. consulta n.º3); -----

----k) Por se tratar de três Lotes ainda não constituídos, as Normas do Concurso previam que seriam celebrados três contratos-promessa com o(s) vencedor(es)

tendo por objeto a compra e venda dos lotes a constituir — cfr. ponto 1 das Normas do Concurso (doc. consulta n.º3);-----

----l) As Normas do Concurso estabeleciam as condições de pagamento e de outorga de escritura e venda do futuro Lote - cfr. ponto 2 das Normas de Concurso, doc. consulta n.º3, e correspondiam às seguintes: -----

----20% do preço no ato de assinatura do contrato-promessa -----

----15% do preço proposto seis meses após assinatura do contrato-promessa;-----

----15% do preço proposto doze meses após a assinatura do contrato-promessa e---

----O remanescente (50%) do preço proposto na data de celebração da escritura pública de compra e venda. -----

----m) Na sequência do respetivo procedimento, o concurso foi ganho pela entidade Melro-Imobiliária S.A., empresa do Grupo Bernardino Gomes, tendo sido celebrado, em 9 de Dezembro de 2005 três contratos promessa de compra e venda tendo por objeto os futuros lotes (doc. consulta n.º4), nos termos seguintes:-----

Lote	Valor total	Valor pago no contrato-promessa	Data do pagamento
L-01	9.953.280,00€	4.976.640,00 €	09-12-2005
L-03	28.525.154,00€	14.262.577,50 €	09-12-2005
L-04	22.993.851,00€	11.496.925,50 €	09-12-2005
Total	61.472.285,00€	30.736.143,00€	

----n) A sociedade Melro-Imobiliária, S.A. pagou nessa ocasião à EPUL, por conta de adiantamento de preço respeitante a esses lotes, o valor de 30.736.143,00 €, correspondente a 50% do preço contratual;-----

----Da transferência dos montantes pagos -----

----o) Nos termos dos instrumentos de gestão territorial vigentes, a efetivação dos lotes em causa estava, porém, dependente da aprovação do Plano de Urbanização para o local;-----

----p) *O Município de Lisboa, a EPUL e a Sociedade Melro-Imobiliária, S.A. desenvolveram esforços conjuntos no sentido de se efetivar o Plano em causa, sendo certo, porém, que, em 17-11-2011, e dado que não havia sido possível o desenvolvimento do projeto respeitante aos lotes L.01, L.03 e L.04, a EPUL e a Sociedade Melro-Imobiliária, S.A., acordaram resolver os contratos respeitantes ao concurso n.º 144 (doc. consulta n.º 5). Contudo, à data acordou-se não haver lugar à devolução das verbas pela EPUL, mas antes imputar os valores recebidos por esta ao contrato respeitante ao Lote n.º 03 – cfr. cláusula 3.ª do Acordo de Resolução Contratual dos Lotes L- 01, L- 03 e L- 04 – doc. consulta n.º 5; -----*

----q) *Conforme se referiu supra, no que respeita ao mesmo lote 3 (concurso n.º 138), o valor total do da aquisição da parcela correspondia a 34.982.500,00 €. Ora, no âmbito do contrato promessa respeitante ao lote 03, a Sociedade já havia pago a quantia de 13.993.000,00 €. A soma deste valor com o montante que as partes acordaram transferir do contrato dos lotes 01, 02 e 04 para o contrato relativo ao lote 03 (30.736.143,00 €) ascende a 44.729.143,00 €. Dado que o valor contratual total do contrato respeitante ao lote 3 corresponde a 34.982.500,00 € e o valor pago e imputado ao contrato em causa foi de 44.729.143,00 €, verifica-se que este excede em 9.746.642 € o referido valor contratual; -----*

----*Da resolução do contrato-promessa respeitante ao lote 03 -----*

----r) *Na sequência de várias interações entre as partes, o Plano de Urbanização do Vale de Santo António foi aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa em reunião de 11 de outubro de 2011, através da Deliberação n.º 368/AML/2011 — cfr. Aviso n.º 1237/2012, publicado no Diário da República, n.º 19, 2.ª série, de 26 de janeiro de 2012 – doc. consulta n.º 6; -----*

----s) *A EPUL submeteu a apreciação municipal o projeto de loteamento no qual se inclui o Lote 3.01/ agora Lote B23.A em 11 de abril de 2012, tendo-lhe sido atribuído o número de processo 03/URB/2012; -----*

----t) *Contudo, por carta datada de 20 de julho de 2012, a Sociedade de Construções enviou à EPUL uma comunicação de resolução do contrato-promessa de compra e venda de 27 de dezembro de 2004, ao abrigo do disposto no ponto 6.2. das Normas do Concurso, e solicitou o reembolso de todas as quantias já entregues por conta do preço, atualizadas (doc. consulta n.º 7). -----*

----u) *Por carta de 23 de julho de 2012, a EPUL comunicou que, em ligação com a CML, iria oportunamente responder à carta de resolução, sendo que, por cartas*

datadas de outubro de 2012, a EPUL veio responder à carta de resolução da Sociedade, não reconhecendo o direito de resolução e não o aceitando – docs. consulta n.º 8. -----

----v) Por sua vez, por carta de 8 de novembro de 2012, a Sociedade respondeu às duas cartas da EPUL referidas supra, salientando que a resolução do contrato-promessa não dependia de aceitação, pelo que esse contrato cessara os seus efeitos – docs. consulta n.º 8. -----

----w) Desde então foram realizadas negociações entre a EPUL e a Sociedade com vista a dirimir este diferendo, não tendo sido possível alcançar um consenso. -----

----Da extinção e liquidação da EPUL-----

----x) Entretanto, no dia 5 de dezembro de 2012, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a dissolução da EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa e ainda o respetivo plano de internalização das suas atividades no Município de Lisboa (Proposta n.º 858/CM/2012). -----

----y) Tal proposta veio a ser aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa em 28 de maio de 2013, através da Deliberação n.º 61/AML/2013, publicada no Boletim Municipal n.º 1006, de 30 de maio de 2013; -----

----z) O Plano de Liquidação da EPUL, foi aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa em 17 de janeiro de 2014, através da Proposta n.º 1/CM/2014, que previa o encerramento definitivo da EPUL a 31 de dezembro de 2014. -----

----aa) Concluídas as operações de liquidação, nos termos da Lei, encontrando-se satisfeitos e acautelados os direitos dos credores e sendo o capital social detido a 100% pelo Município de Lisboa, os Liquidatários aprovaram, a 30 de dezembro de 2014, o encerramento do processo de liquidação da EPUL, efetuando o respetivo registo a 31 de dezembro. -----

----bb) Em cumprimento da Deliberação n.º 61/AM/2013, todo o património, ativo e passivo, é transmitido por força do encerramento da liquidação para o Município de Lisboa. -----

----cc) O Município assumiu, assim, os direitos e obrigações da EPUL no âmbito de um conjunto de contratos, inclusivamente o celebrado entre esta e a Sociedade. -----

----Da ação judicial-----

----dd) Já em 2015 a Sociedade veio interpor contra o Município de Lisboa uma ação judicial tendo em vista a devolução dos montantes pagos, invocando um

conjunto de fundamentos, designadamente o decurso do prazo para a concretização do Plano de Urbanização, salientando ainda a perda de interesse no contrato em virtude da crise económica que se abateu sobre a realidade nacional, e a dificuldade em executar o projeto – docs. consulta n.º 9. -----

----ee) No âmbito desta ação foi possível negociar uma solução que passa, desde logo, pela devolução, à Sociedade, dos montantes pagos pela Sociedade à EPUL a título de antecipação do pagamento do preço pago no âmbito do contrato-promessa celebrado entre aquelas em 27 de dezembro de 2004, bem como das verbas pagas em 9 de Dezembro de 2005 e transferidas para o contrato respeitante ao Lote 03, no montante global de €44.729.142,00 (quarenta e quatro milhões setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta e dois euros). -----

----ff) Uma vez que a EPUL deteve durante um conjunto de anos um valor superior em €9.746.642,00 ao montante total contratual, prevê-se no acordo o ressarcimento do valor correspondente à indisponibilidade dessa verba, por parte da Sociedade, durante esses anos, traduzido no pagamento do valor de juros. -----

----gg) A fim de obter um critério objetivo para efeitos de acordo, estabelece-se que esse juro corresponderá à taxa a que o MUNICÍPIO se financiou junto da banca, nesse período, procedendo-se ao pagamento nos termos constantes da minuta anexa; -----

----hh) O acordo proposto permite, pois, libertar o Município de um litígio de anos. -----

----Da competência -----

----ii) Não obstante a competência de representação em juízo do Município caber ao Presidente de Câmara, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 e alínea g) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, importa que a Câmara Municipal se pronuncie sobre os termos de assunção da despesa, submetendo à Assembleia Municipal a assunção de despesas plurianuais prevista no acordo proposto, designadamente para os efeitos previstos no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

----Assim, em face do exposto, e tendo presente os fundamentos de facto e de direito supra referidos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere autorizar a despesa decorrente da transação judicial cuja minuta se anexa (anexo n.º 1), e submeter à Assembleia Municipal o respetivo compromisso plurianual, nos termos da repartição de encargos prevista na mesma minuta. -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 642/2015, subscrita pelo Sr. Presidente, foi **aprovada por maioria** com **10** (dez) votos **a favor** (7 (sete) Partido Socialista e 3 (três) Independente) e **6** (seis) **abstenções** (3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata, 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular e 2 (dois) Partido Comunista Português).-----

----O Sr. Vereador José Sá Fernandes não participou na discussão nem na votação da proposta.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 638/2015 - Aprovar a constituição de uma Equipa de Missão respeitante à instalação da nova Feira Popular de Lisboa, nos termos da proposta;**

----Sobre a presente Proposta intervieram -----

----**O Sr. Presidente** registou que apesar das Propostas relativas à Feira Popular terem sido adiadas para a reunião seguinte iam fazer uma breve apresentação, antecipadamente.

----**O Sr. Vereador Manuel Salgado** -----

----**O Sr. Vereador José Sá Fernandes** -----

----**O Sr. Dr. António Furtado** -----

----**O Sr. Vereador João Ferreira** -----

----**O Sr. Vereador Fernando Seara**-----

----**O Sr. Vereador António Prôa**-----

----A Proposta n.º 638/2015 foi **adiada**.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 639/2015 - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a alteração, em uma divisão, do número máximo de divisões na estrutura da Câmara Municipal de Lisboa, bem como aprovar, sob condição de aprovação desta alteração pela Assembleia Municipal, a criação da Divisão de Reconversão das AUGIS, nos termos da proposta;**-----

----Sobre a presente Proposta intervieram -----

----**O Sr. Presidente** -----

----**O Sr. Vereador Carlos Moura** disse que pretendia manifestar o seu agrado pelo facto do modelo sugerido pelos Vereadores do PCP, nas suas diversas anotações, ter sido, finalmente, seguido pela maioria da Câmara.-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 639/2015**-----

----[Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a alteração, em uma divisão, do número máximo de divisões na estrutura nuclear da Câmara Municipal de Lisboa, bem como aprovar, sob condição de aprovação desta alteração, a criação da Divisão de Reconversão das AUGIS]-----

----O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabeleceu o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais. -----

----Ao abrigo deste diploma, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou, no dia 28 de abril de 2015, a estrutura nuclear dos serviços do Município de Lisboa, que veio a ser publicada no Diário da República, 2.ª Série, de 21 de maio de 2015, através do Despacho n.º 5347/2015. -----

----Na mesma data, foi publicada, igualmente no Diário da República, 2.ª Série, e através da Deliberação n.º 876/2015, a estrutura flexível dos serviços do Município de Lisboa, a qual havia sido aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa, em sessão realizada no dia 1 de abril de 2015. -----

----Ao abrigo da alínea c) do artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como do n.º 2 do artigo 65.º da Orgânica dos Serviços Municipais que aprovou a estrutura nuclear, a Assembleia Municipal fixou em noventa e nove o número máximo de unidades orgânicas flexíveis. -----

----Em matéria de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal do Município de Lisboa, foi criado, em 2011, o Gabinete de Apoio aos Bairros de Intervenção Prioritária em Áreas Urbanas de Génese Ilegal (GABIP-AUGI), na dependência do então Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana, com a missão de coordenar as ações necessárias à reconversão destes bairros de génese ilegal, os quais se encontram identificados na Deliberação n.º 1330/CM/2008, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 775, de 26 de dezembro de 2008, bem como na Carta dos BIP/ZIP (Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária de Lisboa), aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião de 1 de março de 2011, através da Deliberação n.º 15/AML/2011, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 890, de 10 de março de 2011. -----

----As AUGI integram, no âmbito do Programa Local de Habitação de Lisboa, uma das quatro grandes tipologias em que assenta a divisão dos BIP/ZIP Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária de Lisboa, estando, por isso, incluídas na respetiva Carta, e a intervenção territorial nas AUGI é assumida, no âmbito do Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDML), como prioridade de atuação,

designadamente pela definição de regras especiais para as operações urbanísticas destinadas à reconversão destas áreas, as quais vêm também consideradas como uma das medidas do programa de execução e plano de financiamento.-----

----No âmbito dos trabalhos que culminaram com a recente publicação da quinta alteração à Lei das AUGI, através da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, e que visou dar cumprimento às recomendações do Grupo de Trabalho criado pela Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República para a Identificação do Condicionamentos Legais Existentes Relativamente ao Processo de Reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), concluiu-se que a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, que veio estabelecer um regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas, regulando o processo de reconversão e de administração das áreas urbanas de génese ilegal, e as suas sucessivas alterações, estabeleceram regras e compromissos para os processos de reconversão, atenta a necessidade urgente da sua conclusão. -----

----No entanto, a vigência deste regime excecional permitiu igualmente constatar que o mesmo se aplica a uma realidade complexa e desconexa, que depende, em larga medida, do empenho, disponibilidade e consenso entre os intervenientes públicos e privados, reconhecendo-se, ainda, como fundamental:-----

----a) O aprofundamento das posições dos Municípios quanto à fixação de prazos para finalizar os processos de reconversão e para a delimitação do seu âmbito; ----

----b) A simplificação de procedimentos, nomeadamente de redelimitação de restrições e servidões de utilidade pública; -----

----c) A agilização dos processos de reconversão, tornando-os mais céleres; -----

----d) A articulação dos diferentes regimes jurídicos aplicáveis a edificações e construções; -----

----e) A previsão de mecanismos que incentivem a reconversão e a conclusão dos processos, quer de iniciativa municipal, quer de iniciativa particular; -----

----f) A previsão de maior responsabilização de todos os envolvidos;-----

----g) A previsão de maior monitorização da realidade existente; -----

----h) A garantia de maior formação e informação aos interessados quanto à tramitação dos processos de reconversão;-----

----i) A previsão de medidas que permitam ultrapassar algumas dificuldades no âmbito do funcionamento dos órgãos de administração conjunta. -----

----O GABIP-AUGI, enquanto estrutura de apoio e ligação com os diversos Serviços Municipais, tem assegurado uma boa articulação, tanto a nível técnico como a nível institucional, nos processos de reconversão das AUGI, entre todos os Serviços Municipais, o Executivo, as Juntas de Freguesia envolvidas e, ainda, as respetivas Comissões de Administração Conjunta e seus moradores. -----

----Assim, neste contexto, é da maior importância dar continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelo GABIP-AUGI, consolidar e reforçar as competências desta equipa e dotá-la de meios e recursos que garantam as necessidades de especialização e transversalidade para as funções exigidas, tendo como objetivo acelerar os processos de legalização dos 10 bairros de génese ilegal identificados em Lisboa. -----

----O GABIP-AUGI tem vindo a apresentar indicadores de desempenho elevados, pelo que se impõe o reconhecimento de uma estrutura que já existe e cujos resultados são comprovadamente positivos, nomeadamente através da criação da Divisão de Reconversão das AUGI, a integrar no atual Departamento de Planeamento da Direção Municipal de Urbanismo. -----

----Assim, em face do exposto, tenho a honra de propor que o Plenário da Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----a) Aprovar submeter à Assembleia Municipal a alteração da Estrutura Nuclear dos serviços do Município de Lisboa, nos termos constantes do Anexo I, ao abrigo da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro; -----

----b) Aprovar, sob condição da aprovação da alteração do limite máximo de unidades orgânicas flexíveis pela Assembleia Municipal nos termos da alínea a) supra, a alteração da Estrutura Flexível dos serviços do Município de Lisboa, nos termos do Anexo II, ao abrigo da alínea a) do artigo 7.º do , Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro. -----

----Anexos:-----

----Anexo I – Estrutura Nuclear – Alteração-----

----Anexo II – Estrutura Flexível – Alteração (Anexo – Organograma) -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 639/2015, subscrita pelo Sr. Presidente, foi aprovada por maioria com 13 (treze) votos a favor (8 (oito) Partido Socialista, 3 (três) Independente e 2 (dois) Partido Comunista Português) e 4 (quatro) abstenções (3 (três)

Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular). -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 640/2015 - Aprovar a delimitação da Unidade de Execução de Alcântara Nascente, nos termos da proposta;** -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 640/2015** -----

----*Assunto: Aprovar a delimitação da Unidade de Execução de Alcântara Nascente* -----

----*Pelouros: Planeamento, Urbanismo, Reabilitação Urbana e Espaço Público* ----

----*Serviço: DMPRGU / DPRU / DPT*-----

----*Considerando que:* -----

----*O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, prevê entre figuras e sistemas de execução dos planos municipais de ordenamento do território, a figura da unidade de execução (UE), enquanto mecanismo de execução de planos municipais de ordenamento do território, regulada nos artigos 146º a 152º.*-----

----*A delimitação da unidade de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos, assegura um desenvolvimento urbano harmonioso, a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos, e contempla as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos no plano em vigor, em observância do artigo 148º do RJIGT;*-----

----*A unidade de execução reforça as competências do Município em matéria de promoção da execução coordenada e programada dos planos que aprova, promove um urbanismo de parcerias, com ganhos de tempo, e constitui os particulares no dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às prioridades e metas dos planos e de harmonia com as regras nestes estabelecidas, prestarem ao Município as compensações devidas;*-----

----*A Câmara Municipal entende - em linha com a necessidade reconhecida de uma maior adequação das disposições legais a cada situação concreta e da vantagem na construção de soluções - que, além de assegurar o estrito cumprimento dos planos em vigor, deve caber, também, à delimitação da unidade*

de execução, sempre que se justifique, um papel regulador na ocupação e transformação das áreas de intervenção e na contratualização, nos termos da alínea h) do artigo 3.º, dos artigos 54.º e 55.º da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, (nova) Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, e dos artigos 146.º e 147.º do RJIGT;-----

----Na área a abranger pela presente unidade de execução encontra-se em vigor o Plano de Urbanização de Alcântara, aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião de 2 de dezembro de 2014, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º37, de 23 de fevereiro de 2015, através do Aviso n.º 2026/2015, sendo normas regentes o n.º 1 do artigo 55º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 60º do Regulamento do PU no que se refere aos critérios a que deve obedecer a sua delimitação e aos sistemas de execução que a lei prevê para a realização das UE, no presente caso a desenvolver através do sistema de iniciativa dos interessados previsto no artigo 149º do RJIGT; -----

----A delimitação da Unidade de Execução de Alcântara Nascente observa os objetivos definidos no PU de Alcântara para a Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão 1, nos termos das disposições conjugadas do ponto i) da alínea b) do n.º1 do artigo 53º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 60º, pretendendo-se concretizar uma solução integradora que permita requalificar esta parte do território da cidade, cujo desenho urbano irá materializar-se em ordem a objetivos específicos, nomeadamente: -----

----Requalificar as antigas áreas industriais maioritariamente em desuso, criando condições para a fixação de atividades terciárias prestigiadas, privilegiando a instalação de serviços;-----

----Requalificar os espaços públicos existentes e criar novos espaços de uso público, garantindo a continuidade do corredor verde entre a Rotunda de Alcântara e o Rio e estabelecer formas de proximidade à frente ribeirinha;-----

----Promover a adequada recuperação dos solos, mediante a eventual descontaminação daqueles que dela careçam pela presença de antigas atividades industriais;-----

----Assegurar as condições de concretização do Plano Geral de Drenagem da cidade e promover uma eficaz infraestruturização do sistema de drenagem de águas pluviais superficiais e subterrâneas;-----

----Racionalizar a rede viária de âmbito local e o sistema de transportes adaptando-os às novas funções urbanas previstas para a área; -----

----Assegurar a manutenção dos compromissos assumidos pela CML em relação à parcela de titularidade de particulares, adquirida à CML em hasta pública de 22 de Janeiro de 2015 e de harmonia com os termos e condições aprovadas para a hasta pública na proposta 684/2014 e nas constantes do Pedido de Informação Prévia do Projeto do novo Hospital Cuf Alcântara – Projeto Renascimento, que constituiu o processo n.º 492/EDI/2013. -----

----A presente unidade de execução é abrangida por plano de urbanização pelo que se encontra dispensada de sujeição a fase de discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 148º do RJGT, a contrário sensu,; -----

----Esta proposta de delimitação de unidade de execução de Alcântara Nascente é composta pelos Termos de Referência que integram o Programa Desenhado, que se anexam e que explicitam o programa urbanístico preconizado e a respetiva compatibilidade com o Plano de Urbanização em vigor, na área abrangida; -----

----A delimitação da Unidade de Execução de Alcântara Nascente é patente na Planta n.º1 do Programa Desenhado, e corresponde à Planta do existente;-----

----A Unidade de Execução concretizar-se-á mediante o sistema de iniciativa dos interessados, tendo a delimitação desta unidade sido promovida pelos proprietários das parcelas abrangidas, observando na definição dos direitos e obrigações dos participantes os termos do artigo 149º do RJGT; -----

----Com o presente enquadramento, na vigência Plano de Urbanização de Alcântara e, de harmonia com a Informação Técnica n.º 50476/INF/DPT/GESTURBE/2015, Termos de Referência que integram o Programa Desenhado em anexo à presente Proposta, encontram-se reunidas as condições para dar início ao procedimento da delimitação da Unidade de Execução de Alcântara Nascente. -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais: -----

----Aprovar a delimitação da Unidade de Execução de Alcântara Nascente, bem como dos respetivos Termos de Referência e Programa Desenhado que constam em anexo e que fazem parte integrante da presente Proposta, nos termos do disposto no artigo 148º do RJGT. -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 640/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi **aprovada por maioria** com **11** (onze) votos **a favor** (8 (oito) Partido Socialista e 3 (três) Independente), **2** (dois) votos **contra** (Partido Comunista Português) e **4** (quatro) **abstenções** (3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular).-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 641/2015 - Aprovar o Concurso de Conceção para a Elaboração do Projeto de Renovação do Jardim da Praça do Império, nos termos da proposta;** ----

----Sobre a presente Proposta intervieram -----

----**O Sr. Presidente** -----

----**O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira** -----

----**O Sr. Vereador Carlos Moura** -----

----**O Sr. Vereador António Prôa**-----

----**O Sr. Vereador José Sá Fernandes** -----

----**O Sr. Vereador Manuel Salgado** -----

----A Proposta n.º 641/2015 foi **adiada**.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 643/2015 - Deliberar aprovar a 14ª alteração orçamental, nos termos da proposta;**-----

----A Proposta n.º 643/2015 foi **adiada**.-----

----Seguiu-se a discussão das -----

----**Proposta n.º 644/2015 - Aprovar o deferimento do pedido de licenciamento de obras de ampliação a realizar no prédio sito na Avenida Duque de Loulé n.º 51-51C, freguesia de Santo António, que constitui o processo 1263/EDI/2014, nos termos da proposta;**-----

----**Proposta n.º 645/2015 - Aprovar o projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação na Avenida João Crisóstomo n.º 72-72D, freguesia das Avenidas Novas, que constitui o processo n.º 753/EDI/2015, nos termos da proposta;**-----

----**Proposta n.º 646/2015 - Aprovar o projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação na Avenida Duque D'Ávila n.º 114-114B, freguesia das Avenidas Novas, que constitui o processo n.º 201/EDI/2015, nos termos da proposta;**-----

----Segue-se a transcrição e votação das-----

----**PROPOSTA N.º 644/2015**-----

----*Assunto: Aprovar o deferimento do pedido de licenciamento de obras de ampliação a realizar no prédio sito na Avenida Duque de Loulé n.º 51-51C, freguesia de Santo António, que constitui o processo 1263/EDI/2014.*-----

----*Pelouro: Urbanismo*-----

----*Serviços: DMU/ Departamento de Reabilitação Urbana*-----

----*Considerando que:*-----

----*1. ENGEBRÁS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LDA, na qualidade de proprietária, submeteu, em 28 de Outubro de 2014, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do n.º2 do artigo 4º e do artigo 9º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com redação dada pela Lei n.º 26/10 de 30 de Março, um pedido de licenciamento de obras de alteração (interior e exterior) e ampliação no imóvel sito na Avenida Duque de Loulé n.º51-51C, freguesia de Santo António, o qual veio a constituir o processo 1263/EDI/2014.*-----

----*2. A operação urbanística em causa visa a execução de obras num prédio de “rendimento” construído na década de 50, composto por um piso em cave e sete pisos acima da cota de soleira, com duas fracções por piso, a partir do primeiro piso.*-----

----*3. O imóvel situa-se em Área de Reabilitação Urbana e na zona de intervenção do aeroporto de Lisboa – superfície cónica de transição (se cota máxima absoluta de construção for igual ou superior a 145m no limite superior, variando em 5% até atingir os 245m no limite inferior).*-----

----*4. O Plano Director Municipal de Lisboa (PDML), instrumento de gestão territorial em vigor para o local, qualifica a área em que se situa o imóvel como Espaço Central e Residencial - Traçado Urbano B consolidado.*-----

----*5. O projecto de arquitectura apresentado prevê obras de alteração, interiores e exteriores, e de ampliação, através da alteração da cobertura existente, procedendo-se ao aproveitamento do sótão, para fim habitacional, através da criação de duas novas fracções*-----

----*6. O projecto de arquitectura foi aprovado, por Deliberação de Câmara, datada de 23/07/2015 (cf. fls. 138 a 143 do processo 1263/EDI/2014).*-----

----7. Foi elaborada folha de controlo final para deferimento do pedido, a fls. 189 e 190 do processo 1263/EDI/2014, a qual mereceu os despachos do Director do Departamento de Reabilitação Urbana e do Director Municipal do Urbanismo. ---

----Considerando ainda que: -----

----8. Estamos perante uma operação urbanística com impacte relevante, (cf. n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Lisboa (RMUEL) a qual, nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 44º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e dos artigos 87º, 88º e 89º do Regulamento do Plano Director Municipal de Lisboa (RPDML), está sujeita às cedências e/ou compensações previstas para as operações de loteamento.-----

----9. Tendo em conta a área em causa, a sua localização e o contexto urbano onde se insere, entende-se ser de dispensar as cedências, mediante o pagamento da respectiva compensação, cujo cálculo se encontra a fls. 133 a 135 do processo 1263/EDI/2014; -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----O Deferimento do presente pedido de licenciamento, nos termos do n.º 1 do art.º 23º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, de acordo com os pareceres, informações e despachos referenciados na presente proposta, para cujo conteúdo se remete. ----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 644/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade. -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro, Paula Marques e Catarina Vaz Pinto. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----**PROPOSTA N.º 645/2015**-----

----Assunto: Aprovar o projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação no prédio sito na Avenida João Crisóstomo n.º 72-72D, freguesia das Avenidas Novas, que constitui o processo n.º 753/EDI/2015. -----

----Pelouro: Urbanismo -----

----Serviço: Direção Municipal de Urbanismo – Departamento de Reabilitação Urbana – Divisão de Licenciamento Urbanístico-----

----Grupo Bartolomeu Dias – Sucursal em Portugal, na qualidade de proprietária do imóvel sito na Avenida João Crisóstomo n.º 72-72 D, da freguesia de Avenidas Novas, submeteu em 28/05/2015, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa,

ao abrigo dos artigos 9º e n.º 2 do 4º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, a legalização do licenciamento de obras de alteração com ampliação no referido prédio urbano, o qual veio a constituir o Processo n.º 753/EDI/2015. -----

----1. O Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDML) constitui o instrumento de gestão territorial em vigor para o local e enquadra a área de intervenção em Espaço Central e Residencial – Traçado Urbano B Consolidado (artigo 39º e seguintes do PDML) e segundo a Planta de Condicionantes, o prédio em questão está inserido em Área de Reabilitação Urbana (Boletim Municipal n.º 948, de 19 de Abril, Aviso n.º 20/2012), Zona de Intervenção do Aeroporto de Lisboa – superfície cónica de transição (se cota máxima absoluta de construção for igual ou superior a 145m) e Zona Especial de Proteção da Direção-Geral do Património Cultural (Edifício-Sede e do Parque da Fundação Calouste Gulbenkian). -----

----2. A proposta preconiza a legalização de obras de alteração e ampliação do imóvel (com uso terciário), ao nível dos pés-direitos e áreas interiores e que haviam sido executadas durante a construção inicial do edifício, incidindo a operação urbanística sobre uma intervenção com impacte relevante e/ou semelhante a uma operação de loteamento (pelo facto da situação existente da operação urbanística vertida no processo 753/EDI/2015 apresentar uma superfície de pavimento de 4334,99 m² e a proposta final [após a concretização da ampliação pretendida] ficar com 4436,73 m²) de acordo com o conteúdo expresso no artigo 6º do RMUEL, para efeitos do n.º 5 do artigo 44º do RJUE, estando a mesma sujeita ao regime de cedências e compensações (as compensações foram liquidadas através da informação técnica n.º 43703/DPEDI/GESTURBE/2015 [de 25/09/2015, cf. fls. 225 e 226]), uma vez que, atendendo à sua localização e o contexto urbano onde se insere, foi dispensada a respetiva cedência (com o pagamento da correspondente compensação);-----

----3. Considerando que a Comissão de Apreciação (constituída nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro e na qual a Direção-Geral do Património Cultural se encontra representada) se pronunciou favoravelmente, cf. ata da reunião n.º 571/GESTURBE/2015, de fls. 200 a 202; -----

----4. Considerando a análise técnico-urbanística do processo 753/EDI/2015 que se encontra a fls. 203 a 205 (informação n.º 31498/DIVLU/GESTURBE/2015, datada de 01/07/2015), na qual foi proposta a realização de notificação à Município

e de, na sequência de resposta, terem sido elaboradas as informações n.ºs 39356/DIVLU/GESTURBE/2015 (de 27/08/2015, de fls. 223 e 223 v) e 44554/DIVLU/GESTURBE/2015 (datada de 30/09/2015, a fls. 227), nas quais se deixa registado que o processo se encontra em condições de prosseguir para a aprovação do seu projeto de arquitetura, sendo essa proposta secundada pela chefia da Divisão de Licenciamento Urbanístico, de 08/10/2015 e que viria a merecer concordância dos Ex^{mos}. Senhores Diretores do Departamento de Reabilitação Urbana e Municipal de Urbanismo. -----

----Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----Ao abrigo do disposto nos artigos 5º e do n.º 3 do 20º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, a aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação do imóvel na Avenida João Crisóstomo n.º 72-72 D, da freguesia de Avenidas Novas, de acordo com os pareceres, informações e despachos acima referenciados, para cujo conteúdo se remete. -----

*----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 645/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade. -----*

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

*----**PROPOSTA N.º 646/2015** -----*

----Assunto: Aprovar o projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação no prédio sito na Avenida Duque D'Ávila n.º 114-114 B, freguesia das Avenidas Novas, que constitui o processo n.º 201/EDI/2015. -----

----Pelouro: Urbanismo -----

----Serviço: Direção Municipal de Urbanismo - Departamento de Reabilitação Urbana - Divisão de Licenciamento Urbanístico -----

----Considerando que, -----

----Residência Sénior São Miguel SA, na qualidade de arrendatária do imóvel sito na Avenida Duque D'Ávila n.º 114-114 B, da freguesia de Avenidas Novas, submeteu em 23/02/2015, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo dos artigos 9º e n.º 2 do 4º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, a legalização do licenciamento de obras de alteração com ampliação no referido prédio urbano, o qual veio a constituir o Processo n.º 201/EDI/2015. -----

----1. O Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDML) constitui o instrumento de gestão territorial em vigor para o local e enquadra a área de intervenção em Espaço Central e Residencial – Traçado Urbano B Consolidado (artigo 39º e seguintes do PDML) e segundo a Planta de Condicionantes, o prédio em questão está inserido em Área de Reabilitação Urbana (Boletim Municipal n.º 948, de 19 de Abril, Aviso n.º 20/2012) e Zona de Intervenção do Aeroporto de Lisboa – superfície cónica de transição (se cota máxima absoluta de construção for igual ou superior a 145m). -----

----2. A proposta preconiza a legalização da transformação de um edifício de escritórios (uso terciário) em Lar de Terceira Idade (uso habitacional) com uma ampliação ao nível do sótão, incidindo a operação urbanística sobre uma intervenção com impacte relevante e/ou semelhante a uma operação de loteamento (pelo facto da situação existente da operação urbanística vertida no processo 201/EDI/2015 apresentar uma superfície de pavimento de 2264,81 m² e a proposta final [após a concretização da ampliação pretendida] ficar com 2300,81 m²) de acordo com o conteúdo expresso no artigo 6º do RMUEL, para efeitos do n.º 5 do artigo 44º do RJUE, estando a mesma sujeita ao regime de cedências e compensações (as compensações foram liquidadas através da informação técnica n.º 36872/DPEDI/GESTURBE/2015 [de 06/08/2015, cf. fls. 346 a 348]), uma vez que, atendendo à sua localização e o contexto urbano onde se insere, foi dispensada a respetiva cedência (com o pagamento da correspondente compensação);-----

----3. Considerando que a Requerente, em cumprimento do preconizado pelo 8º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março (na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 04 de Março) carrou ao processo n.º 201/EDI/2015 os pareceres favoráveis do Instituto da Segurança Social (de fls. 132 a 136), da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (de fls. 145) e da Autoridade Nacional de Proteção Civil (de fls. 276 e 277);-----

----4. Considerando a análise técnico-urbanística do processo 201/EDI/2015 que se encontra a fls. 222 a 224 v e 337 a 338 (informações n.ºs 21862/UCT_DLU/GESTURBE/2015 [datada de 06/05/2015] e 28433/UCT_DLU/GESTURBE/2015 [de 09/06/2015]), nas quais foi proposta a realização de notificações à Muniçipe e de, na sequência de resposta, terem sido elaboradas as informações n.ºs 35663/DIVLU/GESTURBE/2015 (de 28/07/2015,

a fls. 344) e 42636/DIVLU/GESTURBE/2015 (datada de 18/09/2015, a fls. 349) nas quais se deixa registado que o processo se encontra em condições de prosseguir para a aprovação do seu projeto de arquitetura, sendo essa proposta secundada pelos Ex^{mos}. Senhores Diretores do Departamento de Reabilitação Urbana e Municipal de Urbanismo. -----

----Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----Ao abrigo do disposto nos artigos 5º e do n.º 3 do 20º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, a aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação do imóvel da Avenida Duque D'Ávila n.º 114-114 B, da freguesia de Avenidas Novas, de acordo com os pareceres, informações e despachos acima referenciados, para cujo conteúdo se remete. -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 646/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 647/2015 - Aprovar homologar o pedido de informação prévia para a obra de construção nova com demolição do edifício existente na Rua da Praia do Bom Sucesso n.º 21-23, freguesia de Belém, que constitui o processo n.º 871/EDI/2015, nos termos da proposta;**-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 647/2015**-----

----**Assunto: Aprovar homologar o pedido de informação prévia para a obra de Construção Nova com demolição do edifício existente na Rua da Praia do Bom Sucesso n.º 21-23, freguesia de Belém, que constitui o processo n.º 871/EDI/2015.**

----**Pelouro: Urbanismo** -----

----**Serviços: D.M.U./ D.P.E./ Divisão de Projetos de Edifícios** -----

----**Considerando que:** -----

----1. SKTO, Sociéte Industrielle Services IMMO, S.A., submeteu em 15.06.2015, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, um pedido de informação prévia, ao abrigo do artº 14º do D.L. nº 555/99 de 16 de dezembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, para a realização de obras de construção nova com demolição do edifício existente, envolvendo o prédio urbano

com a área de 3.005,46m², que confronta a norte com a Rua da Praia do Bom Sucesso, a poente com a Travessa da Saúde, a sul e a nascente com espaço público municipal de circulação, na freguesia de Belém, numa operação urbanística que constituiu o Processo n.º 871/EDI/2015; -----

----2. O processo n.º 871/EDI/2015 foi apresentado na sequência do seguinte: ----

----Em 7 de Dezembro de 2011 e em 13 de abril de 2012, acompanhamento progressivo, por parte da Comissão Técnica de Apreciação criada ao abrigo do Protocolo de colaboração entre o antigo Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico – IGESPAR (atual Direção Geral do Património Cultural, DGPC), a antiga Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, DRCLVT, e a Câmara Municipal de Lisboa (CML) para implementação da estratégia “Reabilitar Lisboa”; -----

----O atual pedido faz parte de uma intervenção alargada para toda a área ocupada pelos edifícios onde funcionou a Universidade Moderna em Belém;-----

----Para o edifício em análise, Rua da Praia do Bom Sucesso, 21-23, existe o processo n.º 1062/EDI/2013, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em Sessão de Câmara de 17/12/2014, através da Deliberação n.º 756/CM/2014;-----

----3. É solicitada a viabilidade para a demolição do edificado atualmente existente no local e a respetiva substituição por construção nova, à exceção de dois troços de fachada, que serão preservados, no alçado poente e norte, ainda que com ligeiras alterações ao nível dos vãos no alçado poente e com reformulação do volume da cobertura; -----

----4. É proposto o uso de equipamento - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e uma creche com 220m². A Estrutura Residencial será composta por duas unidades funcionais, uma com 30 fogos de tipologia T1, que disponibilizará 60 camas e a outra com 40 quartos individuais, com uma superfície de pavimento de 6.325,00m², numa área de implantação de 2.267,00m²;-----

----5. É mantido alinhamento do plano marginal do edificado existente, à exceção do volume mais a nascente da intervenção e na frente para a Avenida da Índia, o qual se propõe funcionar como uma capela de uso público; -----

----6. É mantida a imagem do edifício, a poente, na esquina com a Rua da Praia do Bom Sucesso, assim como na continuação do alçado norte, sendo proposta a construção de um piso em aproveitamento da cobertura amansardada;-----

----7. No alçado sul, é mantida a altura de fachada na continuação do alçado poente e norte, sendo proposta a construção de 1 piso em aproveitamento da cobertura inclinada de duas águas, nos três corpos perpendiculares, a criar;-----

----8. O projeto apresentado cria dois pátios abertos a sul, ajardinados, sendo rebaixados em relação à cota da rua, constituindo estes uma solução de piso em cave. É ainda proposto um segundo piso em cave destinado a estacionamento para 60 viaturas; -----

----9. A parcela em questão, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Lisboa, tem a classificação de “Espaço Central e Residencial Consolidado – Traçado Urbano C” (artigos 39º a 45º);-----

----10. A presente operação urbanística constitui uma intervenção com impacte relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento, estando a mesma sujeita ao regime de cedências e compensações previsto nos artigos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87.º, 88.º e 89.º do RPDM; -----

----11. Tendo em conta a sua localização e o contexto urbano em que se insere é proposta a dispensa da respetiva cedência com o pagamento da correspondente compensação; -----

----12. O pedido em causa foi objeto de parecer da Comissão de Apreciação da DGPC, que emitiu parecer de aprovação. -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----Homologação favorável do pedido de informação prévia do processo n.º 871/EDI/2015, nos termos do artº 14º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, condicionado a ser aceite o alinhamento proposto para o volume a criar mais a nascente da intervenção e na frente para a Avenida da Índia, o qual se propõe funcionar como uma capela de uso público.-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 647/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por maioria com 14 (catorze) votos a favor (6 (seis) Partido Socialista, 3 (três) Independente, 3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 2 (dois) Partido Comunista Português) e 1 (uma) abstenção (Centro Democrático Social/Partido Popular). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro e Catarina Vaz Pinto.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 648/2015 - Aprovar o projeto de alterações/ampliação para os prédios sitos na Rua de Santa Marta n.º 44-44D e n.º 46-46 D / Travessa do Despacho n.º 19 a 27, freguesia de Santo António, que constitui o processo n.º 1356/EDI/2014, nos termos da proposta; -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----PROPOSTA N.º 648/2015-----

----Assunto: Aprovar o projeto de alterações/ampliação para os prédios sitos na Rua de Santa Marta n.º 44-44D e n.º 46-46 D / Travessa do Despacho n.º 19 a 27, freguesia de Santo António, que constitui o processo n.º 1356/EDI/2014. -----

----Pelouro: Urbanismo -----

----Serviços: DMU/Departamento de Projetos Estruturantes-----

----Considerando que: -----

----1. Em 24/08/2012, a PLANIVIS – Gestão e Planeamento de Empreitadas, Lda, na qualidade de proprietária dos prédios sitos na Rua de Sta. Marta, 46-46D e Travessa do Despacho, n.º 19-27, descritos na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob os n.ºs 682 e n.º 79 da freguesia de Santo António (nova freguesia), vem submeter a esta Câmara, ao abrigo do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, um pedido de licenciamento de obras de alteração/ ampliação, o qual veio a constituir o processo n.º 1356/EDI/2014; -----

----2. Em 29/04/2015, através do proc. n.º 4178/OTR/2015, procederam ao averbamento da requerente em nome de IMOPRETAS – Sociedade Unipessoal, Lda, atual proprietária. -----

----3. O Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE) constitui o instrumento de gestão territorial em vigor para o local. Na Planta de Zonamento II (Morfologia Urbana e Uso do Solo) o edifício em causa encontra-se em Área Histórica Habitacional (art.º 30º), Sector B – Encosta da Av. da Liberdade (art.º 22º/27º) em Área de Potencial Valor Arqueológico – Nível 2 (art.º 9º). -----

----4. De acordo com a Planta de Condicionantes, o edifício insere-se também em Zona Especial de Proteção Conjunta dos Imóveis Classificados da Av. da Liberdade e Área Envolvente. -----

----5. Os edifícios sitos na Rua de Sta. Marta, n° 46, 46 A a 46 D e n° 44, 44 A a 44 D, encontram-se classificados na Planta de Classificação Patrimonial como “Bens de Valor Patrimonial Elevado” (art.º 8º), referenciados na Carta Municipal do Património (14.26B e 14.26A). -----

----6. A proposta apresentada visa a edificação de um edifício de habitação com comércio ao nível do piso térreo. A proposta incide sobre dois prédios, o prédio n° 44 e o n° 46 da Rua de Santa Marta que torneja para a Travessa do Despacho n° 19 a 27. O projeto prevê a manutenção da fachada principal dos edifícios, e a sua total reconstrução interior, mantendo o número de pisos existente. Para o edifício de gaveto, é proposta a sua ampliação a tardoz. -----

----Superfície de Pavimento – 3672,63 m²; N° de pisos acima da cota de soleira – 6+sotão; N° de pisos abaixo da cota de soleira – 2. -----

----7. A presente operação urbanística tem impacte relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento, de acordo com o conteúdo expresso no artigo 6º do RMUEL, para efeitos do n.º 5 do artigo 44.º e n.º 5 do artigo 57.º, ambos do RJUE, estando a mesma sujeita ao regime de cedências e compensações, previsto nos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87º, 88º e 89º do RPDM. Assim, de acordo com o art.º 88.º, por cada 100 m² de superfície de pavimento (SP) deverão ser cedidos para o domínio municipal 30 m² para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva. Nos termos do art.º 89.º, a dispensa total ou parcial da referida cedência, com pagamento da correspondente compensação apenas pode ocorrer em determinadas situações devidamente justificadas com suporte no contexto urbano, conforme descrito nas suas alíneas a), b) e c). -----

----Uma vez que a presente operação urbanística se encontra em área de reabilitação urbana em zona de intervenção prioritária (ZIP), nos termos da Proposta n° 7/2015, o Fator de ponderação (F) a aplicar na fórmula de cálculo das compensações urbanísticas é $F=0$, pelo que não há lugar ao pagamento da referida compensação. -----

----8. O pedido em causa foi objeto do seguinte parecer constante do respetivo processo: -----

----Comissão de Apreciação da DGPC, que emitiu parecer de aprovação condicionada nos termos da Ata de Reunião n° 617/GESTURBE/2015, a fls. 494 a 496 do p.p.. -----

----9. A Proposta mereceu despachos favoráveis do Senhor Chefe de Divisão de Projetos de Edifícios, da Senhora Diretora do Departamento de Projetos Estruturantes, exarados na informação n.º 43401/INF/DPEDI/GESTURBE/2015 a fls. 576 a 579 do processo n.º 1356/EDI/2014.-----

----Tenho a honra de propor ao Plenário da Câmara Municipal de Lisboa:-----

----A aprovação do projeto de alterações/ampliação, ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do n.º 3 do art.º 20º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, de acordo a informação e despachos referenciados na presente proposta, para cujo conteúdo se remete;-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 648/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 649/2015 - Aprovar o deferimento do pedido de Licenciamento para a obra de ampliação/ alteração, nos prédios sitos na Rua do Salitre n.º 92 e Rua do Salitre n.º 100, freguesia de Santo António, que constitui o processo n.º 48/EDI/2015, nos termos da proposta;**-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 649/2015**-----

----**Assunto:** Aprovar o deferimento do pedido de Licenciamento para a obra de ampliação/ alteração, nos prédios sitos na Rua do Salitre n.º 92 e Rua do Salitre n.º 100, freguesia de Santo António, que constitui o processo n.º 48/EDI/2015.-----

----**Pelouro:** Urbanismo -----

----**Serviços:** D.M.P.R.G.U./ D.G.U./ Divisão de Projetos de Edifícios -----

----**Considerando que:**-----

----1. **INDICEPOINT** – Investimentos Imobiliários Lda, na qualidade de proprietária, submeteu em 15/01/2015, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, um Pedido de Licenciamento, ao abrigo do artº 18º do D.L. nº 555/99 de 16 de Dezembro com redacção dada pelo Decreto Lei nº 136/ 2014 de 09 de Setembro, para o deferimento do projeto de alterações no decorrer da obra, para os edifícios / obra, sitos/a na Rua do Salitre nº 92 e Rua do Salitre nº 100, na freguesia de Santo António, que constituiu o Proc.º n.º 48/EDI/2015; -----

----2. Aos projetos de arquitetura anteriormente licenciados para habitação (proc. n.º 1688/EDI/2007 - alvará de construção n.º 10/CE-CML/2013 e proc. n.º 1689/EDI/2007 - alvará de construção n.º 09/CE-CML/2013), compostos por 2 edifícios com caves partilhadas, são agora apresentadas alterações, decorrentes de uma diferente estratégia imobiliária, adaptando-o a uma nova realidade de mercado; -----

----3. Pretende-se a união total dos dois edifícios, transformando-o num único, mantendo o uso previsto de habitação; incluindo a ampliação de um piso e a ampliação de 599,00 m² de Superfície de Pavimento relativamente à anteriormente licenciada (3.699,00 m²);-----

----4. De acordo com o Regulamento do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente, a área de intervenção encontra-se abrangida em: “Área de Potencial Valor Arqueológico – Nível de Intervenção 2”, conforme Planta Zonamento I e Classificação Patrimonial; e em “Área Histórica Habitacional” e no “Sector B - Encostas da Av. Liberdade”, conforme a Planta de Zonamento II e Morfologia Urbana e Uso de Solo; -----

----5. No âmbito da apreciação do presente pedido, foram consultadas as seguintes entidades externas ao Município, que emitiram pareceres favoráveis condicionados:-----

----Comissão de Apreciação DGPC;-----

----REFER. -----

----6. O projeto de arquitetura foi aprovado por despacho proferido em Sessão de Câmara em 22 de Abril de 2015. -----

----7. Ainda, o teor e conteúdo das informações técnicas finais, a folha de cálculo das taxas para liquidação e respetivos despachos exarados sobre as mesmas, conforme fls. 149 e 150. -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----O deferimento do presente pedido de licenciamento, nos termos do art.º 23º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, condicionado à entrega de certidão e registo predial atualizada até ao pedido de autorização de utilização. -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 649/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por maioria com 14 (catorze) votos a favor (6 (seis) Partido Socialista, 3 (três) Independente, 3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 2

(dois) Partido Comunista Português) e 1 (uma) **abstenção** (Centro Democrático Social/Partido Popular). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro e Catarina Vaz Pinto.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 650/2015 - Aprovar e deferir o pedido de licenciamento para a obra de conservação e alteração do guarda-corpo da cobertura do Teatro Nacional D. Maria II sito na Praça D. Pedro IV, freguesia de Santa Maria Maior, que constitui o processo n.º 915/EDI/2014, nos termos da proposta;** -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 650/2015**-----

----*Assunto: Aprovar e Deferir o Pedido de Licenciamento para a obra de conservação e alteração do guarda-corpo da cobertura do Teatro Nacional D. Maria II sito na Praça D. Pedro IV, freguesia de Santa Maria Maior, que constitui o processo n.º 915/EDI/2014.* -----

----*Pelouro: Urbanismo* -----

----*Serviços: D.M.U./ D.P.E./ Divisão de Projetos de Edifícios* -----

----*Considerando que:*-----

----1. *Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E., submeteu em 06.08.2014, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, um Pedido de Licenciamento, ao abrigo do art.º 18.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/14 de 09 de setembro, para a obra de conservação e alteração do guarda-corpo da cobertura do Teatro Nacional D. Maria II, sito na Praça D. Pedro IV, freguesia de Santa Maria Maior, que constitui o processo n.º 915/EDI/2014;*-----

----2. *Se trata de um edifício com a classificação de MN – Monumento Nacional, conforme Decreto n.º 16/2012, DR, 1.ª série n.º 101, de 10/07/2012 (reclassifica o Teatro Nacional de D. Maria II como MN);*-----

----3. *O projeto de arquitetura apresentado, propõe um novo guarda-corpo na cobertura, de forma a beneficiar a estética do presente Monumento Nacional, bem como responder às respetivas questões regulamentares, nomeadamente de Segurança Contra Incêndio;*-----

----4. O edifício em questão, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Lisboa, tem a classificação de “Espaço Central e Residencial – Traçado Urbano B Consolidado” (artigos 39.º a 46.º). -----

----5. No âmbito da apreciação do presente pedido, foi consultada a seguinte entidade externa ao Município: -----

----DGPC. -----

----6. Ainda, o teor e conteúdo da informação técnica final e respectivos despachos exarados sobre a mesma, a fls. 194 a 199. -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----A aprovação e deferimento do presente pedido de licenciamento, ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do art.º 20º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 09 de setembro;-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 650/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 651/2015 - Aprovar deferir o pedido de licenciamento de obras de ampliação/alteração no edifício sito na Rua do Sitio ao Casalinho da Ajuda - Fundação Liga, freguesia da Ajuda, que constitui o processo n.º 1587/EDI/2009, nos termos da proposta;**-----

----Sobre a presente Proposta intervieram -----

----O Sr. Presidente -----

----O Sr. Vereador António Prôa -----

----O Sr. Vereador Manuel Salgado -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 651/2015** -----

----***Assunto: Aprovar deferir o pedido de licenciamento de obras de ampliação/alteração no edifício sito na Rua do Sitio ao Casalinho da Ajuda - Fundação Liga, freguesia da Ajuda, que constitui o processo n.º 1587/EDI/2009.*** -----

----***Pelouro: Urbanismo*** -----

----***Serviços: DMU/Departamento de Projetos Estruturantes***-----

----***Considerando que:*** -----

----1. Em 14.12.2009, a Fundação Liga, na qualidade de proprietária, vem solicitar o licenciamento de obras de ampliação e legalização, o qual veio a constituir o processo n.º1587/EDI/2009.-----

----2. O Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDML) constitui o instrumento de gestão territorial em vigor e enquadra o local em Espaço de Uso Especial de Equipamentos Consolidado, nos termos da planta de classificação do espaço urbano.-----

----3. A proposta diz respeito à legalização de obras de ampliação e alteração efetuadas no edifício da Fundação Liga, bem como, adaptar o edifício às novas exigências regulamentares. Trata-se de um equipamento que presta serviços nas áreas da Ação Social, da Educação, da Saúde e Reabilitação, da Formação Profissional, do Desporto e da Cultura. As alterações representam um acréscimo de Superfície de Pavimento de 1279,24m² conforme Ficha INE. Área de Implantação – 5645,30m²; Superfície de Pavimento – 6203,50 m²; Altura Máxima Construção – 12m.-----

----4. A presente operação urbanística incide sobre uma intervenção com impacte relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento, estando a mesma sujeita ao regime de cedências e compensações, previsto nos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87º, 88º e 89º do RPDML.-----

----5. As IPSS ou outras pessoas coletivas de utilidade pública, pela sua natureza, ao realizarem operações urbanísticas em equipamentos de utilização coletiva (nos domínios da ação social, saúde e educação), que se destinam diretamente à prossecução dos seus fins, estão abrangidas na previsão e na finalidade do n.º 4 do artigo 88º do RPDML, não se contabilizando na superfície de pavimento as áreas previstas na operação urbanística afetas ao equipamento de utilização pública. ----

----6. No entanto, uma vez que a servidão administrativa é constituída apenas nas situações em que há necessidade de assegurar a realização da sua utilização pública (equipamentos coletivos sem utilização pública), os equipamentos coletivos que comprovadamente contenham uma utilização pública não carecem da constituição de servidão administrativa-----

----7. O pedido em causa foi objeto dos seguintes pareceres constantes do respetivo processo:-----

----ANPC, que emitiu parecer favorável, constante a fls.87;-----

----ARS, que emitiu parecer condicionado, constante a fls.267;-----

----ISS, que emitiu parecer favorável, constante a fls. 335 a 340. -----

----8. A Proposta mereceu despachos de parecer de deferimento do Senhor Chefe da Divisão de Projetos de Edifícios, da Senhora Diretora do Departamento de Projetos Estruturantes e do Senhor Diretor da Direcção Municipal de Urbanismo, exarados na Folha de Controlo Final para deferimento do Pedido de Edificação a fls.438-439A do referido processo n.º1587/EDI/2009. -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----O deferimento do pedido de obras de ampliação, ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e nos termos n.º1 do artigo 23º do RJUE, de acordo com os pareceres, informações e despachos referenciados na presente proposta, para cujo conteúdo se remete; -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 651/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por maioria com 12 (doze) votos a favor (5 (cinco) Partido Socialista, 3 (três) Independente, 3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular) e 2 (duas) abstenções (Partido Comunista Português). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro, José Sá Fernandes e Catarina Vaz Pinto. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 652/2015 - Aprovar deferir o pedido de licenciamento de obras de ampliação no edifício sito na Rua Eduardo Coelho n.º 1, com a Rua do Século n.º 123, freguesia da Misericórdia, que constitui o processo n.º 719/EDI/2012, nos termos da proposta;** -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 652/2015** -----

----***Assunto: Aprovar deferir o pedido de licenciamento de obras de ampliação no edifício sito na Rua Eduardo Coelho n.º 1 / Rua do Século n.º 123, freguesia da Misericórdia, que constitui o processo n.º 719/EDI/2012.*** -----

----***Pelouro: Urbanismo*** -----

----***Serviços: D.M.U./ D.P.E./ Divisão de Projetos de Edifícios*** -----

----***Considerando que:*** -----

----1. Associação de Nossa Senhora Consoladora dos Aflitos, na qualidade de proprietária, submeteu em 27.07.2012, à apreciação da Câmara Municipal de

Lisboa, um Pedido de Licenciamento, ao abrigo do artº 18º do D.L. nº 555/99 de 16 de dezembro na redacção atual (RJUE), para a realização de obras de ampliação de um edifício destinado a equipamento religioso, habitação da congregação religiosa, lar de idosos e atividades administrativas para instalação de um espaço museológico e acréscimo da área destinada a lar de idosos, operação urbanística que envolve um prédio urbano, com a área de 3.362,10 m2, que confronta a norte – Rua Eduardo Coelho, a sul – Travessa da Conceição, a nascente – Rua de O Século e a poente – Travessa da Horta, na freguesia de Misericórdia, que constituiu o Proc.º n.º 719/EDI/2012; -----

----2. O projeto de arquitetura apresentado propõe, o acréscimo da superfície de pavimento em 53,55 m2, de 4.590,00 m2 para 4.643,55 m2 (área implantação de 2.111,63 m2) numa área de intervenção de 3.362,10 m2. A obra de ampliação, que envolve um edifício destinado a equipamento religioso, habitação da congregação religiosa, espaço museológico, lar de idosos e atividades administrativas, albergará uma diversidade de espaços destinados a igreja, sacristia, salas de exposições, sala de visitas, sala de convívio, quartos, sala polivalente, ginásio, vestiários, cozinha, sala de refeições, refeitório conventual, receção, sala de espera, sala de reuniões, gabinetes, sala de informática, enfermaria, cela conventual, lavandaria, instalações sanitárias, arrecadações e áreas técnicas. -----

----3. O projeto apresentado visa (...) readaptação do espaço do lar à sua função no seguimento de exigências espaciais impostas pela segurança social (...) melhorar as condições de segurança, uso e habitabilidade, para também aproximar o Lar das condições de ambiência das exigências preconizadas pela Segurança Social e pelo modo de vida atual (...) Diminuir a pressão de utilização do lar no espaço conventual e patrimonial (...) Promover uma relação equilibrada entre a função do lar e a função museológica. Abrir o edifício para o exterior a sul.” (ver memória descritiva).-----

----4. No âmbito da apreciação do presente pedido, foram consultadas entidades externas ao Município, entre as quais:-----

----Comissão de Apreciação DGPC;-----

----Autoridade Nacional de Proteção Civil;-----

----Autoridade de saúde (ARSLVT);-----

----Instituto da Segurança Social, IP.-----

----5. O projeto de arquitetura foi aprovado por despacho proferido em Sessão de Câmara em 17 de dezembro de 2014. -----

----6. A presente operação urbanística incide sobre uma intervenção com impacte relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento, estando a mesma sujeita ao regime de cedências e compensações, previsto nos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87º, 88º e 89º do RPDM. -----

----7. Ainda, o teor e conteúdo da informação técnica final, a folha de cálculo das taxas para liquidação e respetivos despachos exarados sobre as mesmas, conforme fls. 731, 791 a 795. -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----O deferimento do presente pedido de licenciamento, ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do art.º 23º do RJUE. -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 652/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 653/2015 - Aprovar a homologação desfavorável do pedido de informação prévia para a construção de um edifício, a realizar em parcela sita na Calçada do Desterro, freguesia de Santa Maria Maior, que constitui o processo n.º 1256/EDI/2013, nos termos da proposta;** -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 653/2015** -----

----***Assunto: Aprovar a homologação desfavorável do Pedido de Informação Prévia para a construção de um edifício, a realizar em parcela sita na Calçada do Desterro, freguesia de Santa Maria Maior, que constituiu o processo n.º 1256/EDI/2013.*** -----

----***Pelouro: Urbanismo*** -----

----***Serviços: D.M.U./ D.P.E./ Divisão de Projetos de Edifícios*** -----

----***Considerando que:*** -----

----1. ***Limites Urbanos – Gestão de Propriedades, Lda., submeteu em 27.11.2013, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, um Pedido de Informação Prévia, ao abrigo do art.º 9º e art.º 14º do D.L. nº 555/99 de 16 de dezembro, na redacção atual (RJUE), para a construção de um edifício com quatro pisos acima do solo,***

dos quais um recuado, operação urbanística que envolve uma parcela com a área de 1.130,00 m², que confronta a norte – imóveis sítos na Calçada do Desterro, 8-10 e Rua do Desterro, 12-22, a sul – imóveis sítos na Calçada do Desterro, 10B-14, 16 e 22, a nascente – Calçada do Desterro e a poente – imóveis sítos na Rua do Desterro, 6, 8-8B e 10-10A, na freguesia de Santa Maria Maior, que constituiu o Proc.º n.º 1256/EDI/2013;-----

----2. A área da parcela não se encontra edificada, pelo que a intervenção projetada não implica obras de demolição. O projeto de arquitetura apresentado, propõe a construção de um edifício (área implantação de 520,00 m² e área bruta de construção acima do solo máxima de 1.964,80 m²) implantado longitudinalmente na parcela em causa, sendo exatamente confinante com o troço da Calçada do Desterro (limite nascente da parcela). -----

----3. A parcela em questão, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Lisboa, tem a dupla classificação de “Traçado Urbano A Consolidado” e “Logradouro Verde Permeável a Preservar” (art.ºs 39º a 46º). -----

----4. No âmbito da apreciação do presente pedido, foram consultadas entidades externas ao Município, entre as quais:-----

----Comissão de Apreciação DGPC;-----

----ARSLVT.-----

----5. Na sequência da apreciação, verificou-se que o projeto incumpre:-----

----a) O disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 42º do Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDML, ratificado pelo Aviso n.º11622/2012 publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º168 de 30 de Agosto de 2012) - A altura da edificação proposta de aproximadamente 13,00m, ultrapassa a altura máxima admitida de 10,53 m;-----

----b) O preceituado no n.º 1 do art.º 45º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL, Aviso n.º 1229/2009, de 13 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 5147/2013, de 16 de abril) - A altura proposta entre a face inferior da laje do primeiro piso e a cota de soleira é inferior a 3,50m.-----

----6. Nestes termos, foi elaborado o projeto de decisão de homologação desfavorável, conforme informação a fls. 192 e 193, tendo a requerente sido notificada nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo a mesma se pronunciado.-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----A homologação desfavorável do presente pedido de informação prévia, ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro nos termos do n.º 1 do art.º 16º do RJUE. -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 653/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 654/2015 - Aprovar o projeto de alterações/ampliação para o prédio sito na Rua Tomás Ribeiro n.º 42-48 / Rua Filipe Folque, freguesia das Avenidas Novas, que constitui o processo n.º 824/EDI/2010, nos termos da proposta;** -----

----Sobre a presente Proposta intervieram: -----

----O Sr. Presidente -----

----O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira -----

----O Sr. Vereador Manuel Salgado -----

----O Sr. Arqtº. Jorge Catarino -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 654/2015** -----

----***Assunto: Aprovar o projeto de alterações/ampliação para o prédio sito na Rua Tomás Ribeiro n.º 42-48 / Rua Filipe Folque, freguesia das Avenidas Novas, que constitui o processo n.º 824/EDI/2010.*** -----

----***Pelouro: Urbanismo*** -----

----***Serviços: DMU / Departamento de Projetos Estruturantes*** -----

----***Considerando que:*** -----

----1. ***Em 05/08/2010, vem a Sociedade de Construções Quinta do Bispo S.A., na qualidade de proprietária, requerer a esta Câmara, ao abrigo do art.º 9º e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 15 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, o licenciamento da obra de alteração/ampliação, o qual veio a constituir o processo n.º 284/EDI/2010.*** -----

----2. ***O Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM), constitui o instrumento de gestão territorial em vigor para o local e enquadra a área em Espaços Central e Residencial – Traçado Urbano B – Consolidado.*** -----

----3. De acordo com a Planta de Condicionantes e outras Servidões e Restrições de Utilidade Pública, o edifício insere-se em Zona de Intervenção do Aeroporto de Lisboa, Plano Horizontal Inferior; Zona de Proteção de Hospitais – Maternidade Alfredo da Costa; ARU - Área de Reabilitação Urbana. -----

----4. A proposta diz respeito à demolição total com preservação das fachadas do edifício sito na Rua Tomás Ribeiro, n° 46 que torneja para a Rua Filipe Folque, n° 18, e construção de um novo edifício, para instalação de uma unidade hoteleira com classificação de 4* com 85 unidades de alojamento. -----

----5. É proposta a demolição total do interior do edifício com preservação da fachada principal, propondo a ampliação de três pisos abaixo da cota de soleira, para estacionamento, sete pisos acima da cota de soleira, um deles amansardado, e a ocupação lateral do logradouro existente. -----

----6. A demolição proposta foi enquadrada na exceção prevista na alínea b) do ponto 1. do art.º 29.º do RPDM, conforme parecer emitido pela Estrutura Consultiva (a fls. 233 a 252 do p.p.) que considera o interior do edifício irrecuperável. -----

----7. A presente operação urbanística incide sobre uma intervenção com impacte relevante, estando a mesma sujeita ao regime de cedências e compensações, previsto nos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87º, 88º e 89º do RPDM. -----

----8. Considerando que o aumento da superfície de pavimento (SP) proposto é de 3 553,63 m², deverão ser cedidos para o domínio municipal 1 066,09 m² para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva. Tendo em conta a área em causa, a sua localização e o contexto urbano onde se insere, foi dispensada a respetiva cedência com o pagamento da correspondente compensação (cálculo a fls. 475 do p.p.); -----

----9. O pedido em causa foi objeto dos seguintes pareceres constantes do respetivo processo: -----

----Turismo de Portugal, que emitiu parecer favorável a fls. 536 a 543 do p.p.; -----

----Estrutura Consultiva, que emitiu parecer desfavorável nos termos da informação a fls. 233 a 252 do p.p. -----

----10. Tendo sido introduzidas alterações em cumprimento das questões suscitadas pela ECR, a Proposta mereceu despachos favoráveis do Senhor Chefe de Divisão de Projetos Estruturantes, do Senhor Diretor de Departamento de

Gestão Urbanística, exarados nas informações n.º 12245/INF/DIVPE/GESTURBE/2015 a fls. 470, e 46998/INF/DPEDI/GESTURBE/2015, a fls 544, do processo n.º 824/EDI/2010.

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----A aprovação do projeto de alterações/ampliação, nos termos do n.º 3 do art.º 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de Setembro, de acordo com os pareceres, informações e despachos referenciados na presente proposta, para cujo conteúdo se remete; -----

*----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 654/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por maioria com 12 (doze) votos a favor (6 (seis) Partido Socialista, 3 (três) Independente e 3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata) e 3 (três) votos contra (1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular e 2 (dois) Partido Comunista Português).-----*

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro e José Sá Fernandes.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

*----**O Sr. Vereador do CDS/PP – João Gonçalves Pereira apresentou a seguinte declaração de voto:-----***

----Seguiu-se a discussão da -----

*----**Proposta n.º 655/2015 - Aprovar o projeto de reabilitação e ampliação do prédio sito no Largo Rodrigues de Freitas 13-21A / Costa do Castelo 164-168, freguesia de Santa Maria Maior, que constitui o processo n.º 383/EDI/2015, nos termos da proposta; -----***

----Segue-se a transcrição e votação da -----

*----**PROPOSTA N.º 655/2015**-----*

*----Assunto: **Aprovar o projeto de reabilitação e ampliação do prédio sito no Largo Rodrigues de Freitas 13-21A / Costa do Castelo 164-168, freguesia de Santa Maria Maior, que constitui o processo n.º 383/EDI/2015.**-----*

*----Pelouro: **Urbanismo** -----*

*----Serviços: **D.M.U – Departamento de Reabilitação Urbana** -----*

----Considerando que: -----

----1. – *Topaziotematico, Lda, na qualidade de proprietária do imóvel sito no Largo Rodrigues de Freitas 13-21A / Costa do Castelo 164-168, freguesia de Santa Maria Maior, submeteu em 24/03/2015, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo dos artigos 9º e n.º 2 do 4º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de Setembro, um pedido de licenciamento de obras de reabilitação e ampliação num prédio urbano constituído por um conjunto de três edifícios, interligados entre si, localizados no Largo Rodrigues de Freitas 13-21A / Costa do Castelo 164-168, o qual veio a constituir o processo n.º 383/EDI/2015. -----*

----2. *O imóvel se encontra abrangido pela classificação, de Monumento Nacional, do Castelo de São Jorge e restos das cercas de Lisboa, conforme Decreto de 16/06/1910, publicado no DG n.º136, de 23/06/1910 e nas Zonas de Proteção do Palácio dos Condes de Figueira, classificado como Monumento de Interesse Público, conforme portaria 740-BO/2012, publicada no DR, 2ª série, n.º248 (suplemento) de 24/12/2012 e da Igreja do Menino de Deus, classificada como Monumento Nacional, conforme Decreto n.º5046, publicado no DG I Série, n.º286, de 11/12/1918. -----*

----3. *O conjunto está referenciado, de forma específica, na Lista de bens da Carta Municipal do Património edificado e Paisagístico, Anexo III, do regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa – Bens imóveis de interesse municipal e outros bens culturais imóveis - referência 53.38. -----*

----4. *O Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDML) classifica a área em que o edifício se situa como Espaço Central e Residencial – Traçado Urbano A – Consolidado. -----*

----5. *O imóvel se encontra abrangido pela área de intervenção do Plano de Urbanização do Núcleo Histórico da Mouraria, republicado no Diário da República, 2ª Série, nº 83, de 30/04/2014. -----*

----6. *O projeto de arquitetura apresentado visa a reabilitação e reconversão de três edifícios muito degradados, cujas coberturas já ruíram parcialmente (o que levou inclusivamente à necessidade de instalação de uma cobertura provisória) e prevê, nomeadamente: -----*

----*A manutenção das fachadas, dos vãos, do número de pisos e da configuração dos logradouros. -----*

----A preservação da estrutura fundamental das paredes portantes de alvenaria e pedra e, em parte, de alguns tabiques. -----

----A reconstrução e reformulação parcial da geometria da cobertura, introduzindo-se trapeiras com revestimento em zinco pré-patinado, e claraboias.

----O aproveitamento parcial do sótão, nos termos permitidos pelo Regulamento do Plano de Urbanização do Núcleo Histórico da Mouraria. -----

----O uso de comércio ao nível térreo e de habitação nos pisos superiores. -----

----7. O projeto em causa foi objeto de análise pela Direção Geral do Património Cultural que emitiu parecer de “Aprovação Condicionada”, conforme ata da reunião da comissão conjunta CML/DGPC n.º873/GESTURBE/2015 (fls. 146 a 148 do processo n.º 383/EDI/2015).-----

----8. O edifício foi objeto de relatório técnico, elaborado pela extinta unidade de Projeto da Mouraria, e de vistoria, realizada pelo Núcleo Residente da Estrutura Consultiva do PDM, (conforme informação e relatório a fls. 149 a 165). -----

----9. Na sequência da análise do projeto, efetuada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e do artigo 107º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), foi elaborada a informação 47771/INF/DIVLU/GESTURBE/2015, a fls. 166 a 171 do processo n.º 383/EDI/2015, que mereceu os despachos do Diretor do Departamento de Reabilitação Urbana e do Diretor Municipal de Urbanismo.--

----Considerando ainda que: -----

----10. Estamos perante uma operação urbanística com impacte relevante, (cf. n.º1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Lisboa (RMUEL) a qual, nos termos conjugados do n.º5 do artigo 44º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e dos artigos 87º, 88º e 89º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa (RPDML), está sujeita às cedências e/ou compensações previstas para as operações de loteamento.-----

----11. Tendo em conta a sua localização e o contexto urbano onde se insere, entende-se ser de dispensar a respetiva cedência, (conforme informação a fls. 172 do processo 383/EDI/2015), não havendo lugar ao pagamento de qualquer valor a título de compensação, atendendo a que a operação urbanística se localiza em zona abrangida pelo Programa BIP/ZIP (Bairro de Intervenção Prioritária / Zona de Intervenção Prioritária), na qual o fator de ponderação fixado pela Assembleia Municipal é de 0 (zero), conforme cálculo a fls. 173 do processo 383/EDI/2015;----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----A aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de Setembro, de acordo com os pareceres, informações e despachos referenciados na presente proposta, para cujo conteúdo se remete. -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 655/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi **aprovada por maioria** com **14** (catorze) votos **a favor** (6 (seis) Partido Socialista, 3 (três) Independente, 3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 2 (dois) Partido Comunista Português) e **1** (uma) **abstenção** (Centro Democrático Social/Partido Popular). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro e José Sá Fernandes.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 656/2015 - Aprovar o deferimento do pedido de licenciamento de obras de alteração no edifício sito na Rua Mouzinho da Silveira n.º 26, freguesia de Santo António, que constitui o processo n.º 136/EDI/2015, nos termos da proposta;** -----

----Sobre a presente Proposta intervieram -----

----**O Sr. Presidente** -----

----**O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira** -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 656/2015** -----

----***Assunto: Aprovar o deferimento do pedido de licenciamento de obras de alteração no edifício sito na Rua Mouzinho da Silveira n.º 26, freguesia de Santo António, que constitui o processo n.º 136/EDI/2015.*** -----

----***Pelouro: Urbanismo*** -----

----***Serviços: D.M.U./ D.P.E./ Divisão de Projetos de Edifícios*** -----

----***Considerando que:*** -----

----***1. CPAS – Caixa de Previdência de Advogados e Solicitadores, na qualidade de proprietária, submeteu em 09.02.2015, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, um Pedido de Licenciamento, ao abrigo do artº 18º do Decreto-lei nº 555/99 de 16 de dezembro com redacção dada pelo Decreto-lei nº 136/2014 de 9 de setembro, para obras de alteração num edifício situado na Rua Mouzinho da***

Silveira, n.º 17, na freguesia de Santo António, que constituiu o Proc.º n.º 136/EDI/2015;-----

----2. O projeto apresentado propõe efetuar obras de alterações tendo em vista adaptar um edifício de escritórios a Hotel.-----

----3. O edifício em questão está inserido no Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE).-----

----4. Por se tratar de um estabelecimento hoteleiro, o Turismo de Portugal, I.P, emitiu um parecer favorável, classificando o empreendimento como Hotel de 4 estrelas, com capacidade máxima de 235 camas fixas/utentes, distribuídas por 121 unidades de alojamento, 112 quartos duplos (1 dos quais adaptados a utentes com mobilidade condicionada), 2 suites, e 7 quartos individuais (folhas 141 a 144).-----

----5. O projeto de arquitetura foi aprovado por despacho proferido em Sessão de Câmara em 15 de julho de 2015 por deliberação 436/2015 aprovada por maioria. ----

----6. Ainda, o teor e conteúdo das informações técnicas finais, a folha de cálculo das taxas para liquidação e respetivos despachos exarados sobre as mesmas, conforme fls. 297 a 298.-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----O deferimento do presente pedido de licenciamento, nos termos do art.º 23º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro;-----

----VOTAÇÃO - A Proposta n.º 656/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi **aprovada por maioria** com **9** (nove) votos **a favor** (6 (seis) Partido Socialista e 3 (três) Independente), **2** (dois) votos **contra** (Partido Comunista Português) e **3** (três) **abstenções** (Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro e José Sá Fernandes.-----

----O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira não participou na discussão nem na votação da proposta.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 657/2015 - Aprovar a homologação favorável condicionada do pedido de informação prévia para o edifício sito na Rua Alberto Einstein, freguesia de Carnide, que constitui o processo n.º 766/EDI/2015, nos termos da proposta; --

----A Proposta n.º 657/2015 foi adiada. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 658/2015 - Aprovar deferir o pedido de licenciamento do projeto de obras de alteração durante a execução da obra para a construção e ampliação dos edifícios existentes sítios na Avenida da Liberdade n.º 203-221, tornejando para Rua Rosa Araújo n.º 1-35, freguesia de Santo António, que constitui o processo n.º 336/EDI/2015, nos termos da proposta; -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----PROPOSTA N.º 658/2015-----

----*Assunto: Aprovar deferir o pedido de licenciamento do projeto de obras de alteração durante a execução da obra para a construção e ampliação dos edifícios existentes sítios na Avenida da Liberdade n.º 203-221, tornejando para Rua Rosa Araújo n.º 1-35, freguesia de Santo António, que constitui o processo n.º 336/EDI/2015.*-----

----*Pelouro: Urbanismo* -----

----*Serviços: D.M.U. / D.P.E. / Divisão de Projetos de Edifícios*-----

----*Considerando que:*-----

----*1. Liberdade 203 Investimentos Imobiliários, S.A., na qualidade de proprietária, submeteu em 16.03.2015, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, um Pedido de Alteração durante a execução da obra, ao abrigo do n.º 3 do art.º 83º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 30 de Março, numa operação urbanística que envolve o edificado de gaveto constituído por quatro prédios urbanos sítios na Avenida da Liberdade, 203-221 e Rua Rosa Araújo, 1-35, com a área total de 2.361,51m² (1.202,51m²+332,00m²+468,00m²+359,00m²), que confrontam a norte –Rua Rosa Araújo, a sul – Avenida da Liberdade, 195-195A torneja com Rua Barata Salgueiro 26-28A, a nascente – Avenida da Liberdade e a poente – Rua Rosa Araújo, 35-37, na freguesia de Santo António, que constituiu o Proc.º n.º 336/EDI/2015;*-----

----*2. A obra em execução foi licenciada a coberto do Proc. n.º 1492/EDI/2006, com o projeto de arquitetura aprovado em 22.12.2010 (Deliberação n.º 719/CM/2010 de Sessão de Câmara) e deferimento em 02.03.2012, tendo sido emitido o alvará de licença de Obras com Demolição n.º 4/OD-CML/2015, em 05.02.2015.*-----

----O presente projeto de alteração durante a execução da obra foi elaborado com base no projeto aprovado anteriormente para instalação de escritórios no edificado.-----

----3. A intervenção envolve mais do que uma unidade predial, pelo que a construção resultante terá como efeito a posterior anexação dos prédios envolvidos, que deverá ocorrer em sede de autorização de utilização. -----

----4. O Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE) constitui o instrumento de gestão territorial eficaz para o local. -----

----5. A presente operação urbanística constitui uma intervenção com impacte relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento, estando a mesma sujeita ao regime de cedências e compensações, previsto nos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87º, 88º e 89º do RPDM. -----

----6. O projeto de arquitetura foi aprovado em Sessão de Câmara, Deliberação n.º 405/CM/2015, aprovada por maioria na Reunião de Câmara n.º 77 de 15 de julho de 2015. -----

----7. Estando ultrapassadas as condições da aprovação do projecto de arquitectura e ainda, o teor e conteúdo das informações técnicas finais, a folha de cálculo das taxas para liquidação e respetivos despachos exarados sobre as mesmas, conforme fls. 549 a 551 e fls.556 a 558.-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----O deferimento do presente pedido de licenciamento, ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do art.º 23º do RJUE. -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 658/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi **aprovada por maioria** com **12** (doze) votos **a favor** (6 (seis) Partido Socialista, 3 (três) Independente e 3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata), **1** (um) voto **contra** (Partido Comunista Português) e **1** (uma) **abstenção** (Centro Democrático Social/Partido Popular). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro, José Sá Fernandes e João Ferreira.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 659/2015 - Aprovar o pedido de licenciamento de obras de reabilitação do actual Pavilhão Carlos Lopes e respetiva área envolvente, sita no**

Parque Eduardo VII, freguesia das Avenidas Novas, que constitui o processo n.º 1243/EDI/2015, nos termos da proposta; -----

----Sobre a presente Proposta intervieram -----

----O Sr. Presidente -----

----O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira -----

----A Proposta n.º 659/2015 foi adiada. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 660/2015 - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a autorização para a utilização de créditos de construção na operação urbanística a que respeita o pedido de informação prévia que constituiu o processo n.º 601/EDI/2014, bem como que a totalidade da importância paga ao Município, correspondente à venda de créditos de construção já referidos seja afeta, em concreto, às operações previstas na alínea c) do artigo 5.º do Fundo Municipal de Urbanização, criado pela Deliberação n.º 43/2015, da Assembleia Municipal de Lisboa, nos termos da proposta; -----

----Sobre a presente Proposta intervieram -----

----O Sr. Presidente -----

----O Sr. Vereador Carlos Moura -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----PROPOSTA N.º 660/2015 -----

----*Assunto: Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a autorização de utilização de créditos de construção na operação urbanística a que respeita o pedido de informação prévia que constituiu o processo n.º 601/EDI/2014, bem como que a totalidade da importância paga ao Município, correspondente à venda de créditos de construção já referidos seja afeta, em concreto, às operações previstas na alínea c) do artigo 5.º do Fundo Municipal de Urbanização, criado pela Deliberação n.º 43/2015, da Assembleia Municipal de Lisboa.* -----

----*Pelouro: Urbanismo* -----

----*Serviços: DMU/ Departamento de Reabilitação Urbana* -----

----*Considerando que:* -----

----*1. Por informação dos serviços da Direção Municipal de Urbanismo foi proposta a Homologação Favorável, condicionada, do Pedido de Informação Prévia da obra de demolição, com preservação das fachadas contíguas com a via*

pública, reconstrução e ampliação no imóvel sito no Largo Trindade Coelho, 1-2, na freguesia de Santa Maria Maior, e que constitui o processo 601/EDI/2014. -----

----2. A referida proposta de homologação favorável do pedido de informação prévia estabelece a condição de autorização, pela Assembleia Municipal, da utilização de créditos de construção, correspondentes a 141,29 m2 de superfície de pavimento, prevista no n.º 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal que aprova o Sistema de Incentivos a Operações Urbanísticas com Interesse Municipal (Deliberação 54/CM/2013 publicada em Boletim Municipal n.º932, de 29 de Dezembro de 2011). -----

----3. O Regulamento Municipal que aprova o Sistema de Incentivos a Operações Urbanísticas com Interesse Municipal prevê, no n.º 2 do seu artigo 18º, a possibilidade de, durante um período de três anos, a contar da sua entrada em vigor, a Assembleia Municipal autorizar a utilização de créditos de construção, para os efeitos previstos nos artigos 42º, 46º, 48º, 60º e 62º do Regulamento do Plano Director Municipal de Lisboa, ainda que o respectivo requerente não seja titular de créditos de construção, mediante o pagamento ao Município, do valor correspondente aos créditos de construção a utilizar, desde que esse valor seja aplicado na aquisição de imóveis por parte do Município e sua reabilitação ou na reabilitação de imóveis municipais, quer pela sua compra direta e financiamento de obras de reabilitação, quer pela afetação dessas receitas ao Fundo Municipal de Urbanização de Lisboa. -----

----4. O referido pedido de informação prévia respeita a uma operação urbanística que se enquadra na situação prevista no ponto iii) da alínea b) do n.º4 do artigo 42º Regulamento do Plano Director Municipal de Lisboa. -----

----5. Em 28 de Janeiro, através da deliberação n.º 43/2015, em 28 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou a constituição do fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística, adiante designado por fundo municipal de urbanização;-----

----6. Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Anexo à proposta n.º 43/2015, os valores pagos correspondentes à venda de créditos de construção, a utilizar nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento Municipal que aprova o Sistema de Incentivos a Operações Urbanísticas, constituem receita do fundo municipal de urbanização e destinam-se a ser aplicados na reabilitação de imóveis municipais ou na aquisição de imóveis destinados a equipamentos, -----

infraestruturas, espaços verdes de utilização coletiva ou a outras áreas de uso público;-----

----7. O n.º 3 do artigo 18.º no Regulamento Municipal que aprova o Sistema de Incentivos a Operações Urbanísticas determina que, durante o período transitório, cabe à Assembleia Municipal autorizar a afetação da verba resultante da alienação de créditos de construção;-----

----8. Importa, por isso, dar cumprimento ao n.º 3 do artigo 18.º acima referido, afetando concretamente as verbas resultantes da venda de créditos no âmbito do processo 601/EDI/2014 às operações urbanísticas identificadas na alínea c) do artigo 5.º do fundo municipal de urbanização, isto é, a obras de conservação e reabilitação do parque edificado e do tecido urbano degradado ou em degradação.

----Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Municipal que aprova o Sistema de Incentivos a Operações Urbanísticas com Interesse Municipal, o seguinte:-----

----Aprovar e propor à Assembleia Municipal que autorize a utilização de créditos de construção na operação urbanística a que respeita o pedido de informação prévia que constituiu o processo 601/EDI/2014, mediante o pagamento ao Município do valor correspondente aos créditos de construção a utilizar, no montante de 72.370,00€, a afectar ao fundo municipal de urbanização, correspondente à venda de créditos de construção, às operações urbanísticas identificadas na alínea c) do artigo 5.º do fundo municipal de urbanização.-----

----VOTAÇÃO - A Proposta n.º 660/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi **aprovada por maioria** com **9** (nove) votos **a favor** (6 (seis) Partido Socialista e 3 (três) Independente), **1** (um) voto **contra** (Partido Comunista Português) e **4** (quatro) **abstenções** (3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular).-----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro, José Sá Fernandes e João Ferreira.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Os Srs. Vereadores do PCP apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 661/2015 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para domínio privado do Município de uma

parcela de terreno com 94,50m², sita no Largo de Santa Catarina, nos termos da proposta; -----

---Segue-se a transcrição e votação da -----

---PROPOSTA N.º 661/2015 -----

---Assunto: *Aprovar submeter à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para domínio privado do Município de uma parcela de terreno com 94,50m², sita no Largo de Santa Catarina.* -----

---Pelouros: *Vereador Manuel Salgado* -----

---Serviços: *Direção Municipal de Gestão Patrimonial / DOP*-----

---Considerando que: -----

---1. *Em 2 de julho 1856 o Município de Lisboa, indeferiu o pedido de Sebastião José de Freitas, proprietário na altura do Palacete de Santa Catarina, de “(...)Construir em frente da caza e para o Largo de Santa Catarina, um passeio de sette palmos de largura, e sobre este, e com a conveniente altura um gradeamento fechado.(...)”, atendendo ao parecer negativo do Vereador António Esteves de Carvalho (cf. Anexo I e II)* -----

---2. *A razão para tal indeferimento se fundava no facto de a obra ser desenvolvida em terreno, propriedade Municipal, como se informa no Parecer do Engenheiro José Pezerat “(...) Ex.ma Camara não deve fazer semelhante concessão sem lhe vender ou aforar o terreno(...)” (cf. Anexo III), informação que sustenta então que “(...) a Camara como méra Administradora não pode ceder terreno em que se quer pôr o gradeamento; mas mesmo que tivesse autorização para o poder fazer, assim mesmo o não devia consentir por causa do pejamento que resulta da sua colocação, a que o Engenheiro parece que pouco attende (...);” (cf. Anexo II)*----

---3. *Não existe qualquer registo de alienação ou autorização para a construção da referida construção, que existiu em sua configuração original até ao início das obras, realidade hoje em dia substancialmente aumentada e alterada, como se pode verificar nas telas apresentadas no processo 1502/EDI/14 (Planta 3.1.a); (cf. Anexo IV).* -----

---4. *Não é possível datar com precisão o momento da ocupação da propriedade municipal, mas certamente ocorreu ainda durante o Sec. XIX;* -----

---5. *O Código de Seabra, no seu artigo 379.º define “as coisas públicas” como passíveis de serem por todos utilizadas de harmonia com o seu destino e função,*

no exercício de um direito subjectivo público, em oposição às coisas comuns ou particulares; -----

----6. Sempre foi essa a natureza do local; -----

----7. Não existe justo título, ou seja, qualquer modo legítimo de aquisição que legitime a ocupação e obras implementada em propriedade municipal, ou qualquer licença que a tolere;-----

----8. A figura da usucapião não se pode aplicar ou invocar por estar a realidade em causa, pela sua natureza, fora do comércio jurídico; -----

----9. As obras de ampliação visão entre outros ao cumprimento de requisitos de acesso ao edifício por pessoas com mobilidade reduzida, materializando-se na construção de rampas; -----

----10. A área ocupada pela construção é de 94.50m², e que a mesma realidade é elegível e cumpre os requisitos para a aplicação do artigo 5.º A do RMACL (Regulamento Municipal de Alienação em Complemento de Lote), conforme se notificou ao interessado OF/61/DMGP/DOP/15 (cf. Anexos VII e VIII);-----

----11. Que existe interesse da Eijrond Beheer, B.V – Sucursal Portugal proprietária do Palacete de Sta Catarina, (cf. Anexo X) na resolução desta situação com quase 160 anos de existência, dispondo-se a pagar pelo lote o valor de € 14.958,17 (catorze mil novecentos e cinquenta e oito eros e dezassete cêntimos) (cf. Anexo IX) -----

----12. A parcela de terreno municipal, com a área de 94,50m², será alienada sob a forma de complemento de lote e destina-se exclusivamente à concretização da operação urbanística aprovada pelo Processo n.º 1502/EDI/2014 não sendo admitido qualquer melhor aproveitamento, condições que não mereceram oposição da Eijrond Beheer, B.V – Sucursal Portugal (cf. Anexos VIII e IX)-----

----13. A haver melhor aproveitamento, em virtude de alteração de uso ou aumento de área de construção, ou qualquer outra situação que integre o conceito, ficará esta realidade sujeita a nova valorização, calculada de acordo com o critério que vigorar à data dos factos ou do respetivo licenciamento, sujeição que vigorará durante o prazo de 75 anos após a celebração da escritura, podendo o Município de Lisboa, se assim o regime jurídico que existir no momento o permita, prescindir de tal condição/compensação antes do final do prazo;-----

----14. Por despacho do Sr. Vereador Arq. Manuel Salgado (cf. Anexo VII), datado de 28/09/2015, foi autorizada a alienação em complemento de lote, condicionada à desafetação do Domínio Público da parcela de terreno identificada a verde na

Planta n.º 15/118/DMGP (cf. Anexo VI), despacho exarado no exercício das suas competências ex vi Deliberação n.º 235/CM/2015, de 8 de abril de 2015, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1103, de 9 de abril de 2015, e do Ponto B, n.º 2, alínea k), do Despacho 42/P/2015, publicado no 4º Suplemento ao Boletim Municipal n.º. 1110, de 28 de maio de 2015. -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal: -----

----A desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno, sita no Largo de Santa Catarina, com a área de 94.50 m2, identificada a encarnado na Planta n.º 15/117/DMGP (cf. Anexo V)-----

----CONFRONTAÇÕES da parcela a alienar: -----

----Norte – CML (Travessa da Portuguesa)-----

----Sul – CML (Largo Sta Catarina)-----

----Nascente – Particular-----

----Poente – CML (Largo de Sta Catarina) -----

----JUSTIFICAÇÃO DE VALOR -----

----Apenas para efeitos de escritura, atribui-se ao terreno a reverter para o domínio privado do Município de Lisboa o valor de € 472,50 (quatrocentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), resultante de um valor simbólico de € 5,00 /m2). -----

----Anexos: -----

----I. Requerimento de Sebastião José de Freitas, 17 de junho de 1856 (AML/AC, 8416, fls. 1-2 -5)-----

----II. Parecer do Vereador António Esteves Carvalho, 02 de julho de 1856 (AML/AC, 8416, fls. 4-4v) -----

----III. Parecer do Engenheiro José Pezerat, 28 de junho de 1856 (AML/AC,8416, fls. 3-3v.)-----

----IV. Planta de implementação 3.1.A -----

----V. Planta de desafetação n.º 15/117/DMGP -----

----VI. Planta de alienação em complemento de lote n.º 15/118/DMGP-----

----VII. INF/124/DMGP/15-----

----VIII. OF/61/DMGP/DOP/15 -----

----IX. Resposta dos interessados ao OF/61/DMGP/DOP/15-----

----**X. Registo Predial matriz n.º 2382**-----
 ----(Processo 29072/CML/15)-----
 ----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 661/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi **aprovada por maioria** com **13** (treze) votos **a favor** (6 (seis) Partido Socialista, 3 (três) Independente, 3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular) e **1** (uma) **abstenção** (Partido Comunista Português).-----
 ----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro, José Sá Fernandes e João Ferreira.-----
 ----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----
 ----Seguiu-se a discussão da-----
 ----**Proposta n.º 662/2015 - Aprovar submeter à apreciação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de uma parcela de terreno sita na Travessa do Fala Só, nos termos da proposta;**----
 ----Segue-se a transcrição e votação da-----
 ----**PROPOSTA N.º 662/2015**-----
 ----**Assunto: Aprovar submeter à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de uma parcela de terreno com 8,58m² sita na Travessa do Fala Só.**-----
 ----**Pelouro: Vereador Manuel Salgado**-----
 ----**Serviço: DMGP - Direção Municipal de Gestão Patrimonial**-----
 ----**Considerando que:**-----
 ----**1 - O edifício da Calçada da Glória n.º 6 a 12, Travessa do Fala Só n.º 1 a 7, e Largo da Oliveirinha 5 e 5A, foi objeto de reabilitação do edificado;**-----
 ----**2 - O acesso inicial a este edifício fazia-se através da Calçada da Glória, por um passeio muito inclinado e estreito;**-----
 ----**3 - Durante a obra o proprietário alterou a localização do acesso ao edifício, relocando-o na Travessa do Fala Só;**-----
 ----**4 - Para que este novo acesso se fizesse em melhores condições de conforto e segurança, permitindo retificar a inclinação do pavimento exterior, foi construída uma plataforma nivelada, contígua à fachada, para acesso às portas da loja e da zona habitacional;**-----

----5 - Esta plataforma, pela sua localização e diminuta dimensão, não prejudica a circulação pedonal na zona, mas ocupa uma pequena área do domínio público municipal; -----

----6 - Importa regularizar a situação da ocupação; -----

----7 - O particular concorda com a aquisição da parcela municipal em complemento de lote, tendo já dado a sua anuência ao valor proposto, pelo que é necessário desafetar a parcela do domínio público municipal para o domínio privado do município-----

----8 - O Senhor Vereador Manuel Salgado tem competências delegadas e subdelegadas, nos termos da alínea K) do n.º 2 ponto b do despacho n.º 42/P/2015 publicado no 4.º Suplemento ao B. M: n.º 110 de 28 de maio de 2015, para autorizar a alienação em complemento de lote de bens imóveis de valor até quinhentas vezes a remuneração mínima mensal, o que fez por despacho de 04/09/2015;-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal: -----

----A desafetação do domínio público para o domínio privado municipal, de uma parcela de terreno identificada a cor rosa na Planta n.º 15/075/DMGP, com a área de 8,58 m², sita na freguesia de São José em sede de registo predial, e à qual se atribui, apenas para efeitos fiscais, o valor de 42,90 € (quarenta e dois euros e noventa centimos) que corresponde ao valor simbólico de 5€/m².-----

----**CONFRONTAÇÕES** -----

----Norte: Travessa do Fala só -----

----Sul: Prédios n.º 1 a 7 da Travessa do Fala Só-----

----Nascente: Calçada da Glória-----

----Poente: Travessa do Fala Só -----

----**ANEXOS:**-----

----Cópia do despacho de 04/09/2015 do Sr. Vereador, Arq. Manuel Salgado -----

----Planta n.º 15/075/DMGP-----

----(Proc.º: 21699/CML/15) -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 662/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 663/2015 - Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a cessação do Protocolo celebrado a 2 de maio de 2003 com a Associação de Protecção à Infância da Ajuda e a constituição de um direito de superfície sobre um prédio municipal com a área de 1.369,63m², situado ao Largo da Ajuda n.ºs 1 e 2, a favor da mesma Associação, nos termos da proposta; -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----PROPOSTA N.º 663/2015-----

----*Assunto: Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a cessação do Protocolo celebrado a 2 de maio de 2003 com a Associação de Protecção à Infância da Ajuda e a constituição de um direito de superfície sobre um prédio municipal com a área de 1.369,63m², situado no Largo da Ajuda n.ºs 1 e 2, a favor da mesma Associação.* -----

----*Pelouro: Vereador Manuel Salgado*-----

----*Serviço: DMGP - Direção Municipal de Gestão Patrimonial*-----

----*Considerando que:*-----

----*a) A 02 de maio de 2003 foi celebrado Protocolo de cedência a título precário e temporário do espaço municipal sito no Largo da Ajuda, n.ºs 1 e 2, entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação de Protecção à Infância da Ajuda (doravante designada APIA), com destino exclusivo à Sede da Associação e desenvolvimento de actividades no âmbito dos seus estatutos; (cf. Anexo I)*-----

----*b) Ao longo destes anos e neste espaço municipal cedido precariamente, a APIA tem vindo a promover actividades nas valências de Creche, Jardim de Infância e ATL, assim como, continua a ter neste local a sua sede, tudo numa área total de 1.369,63m²; (cf. Anexo II)*-----

----*c) Os serviços municipais com competência na matéria declaram que a ação desenvolvida pela APIA se reveste de interesse para o Município, funciona com os acordos da Segurança Social e da DREL, dá resposta social na valência creche, em particular na Freguesia da Ajuda e zonas limítrofes, e integra a Rede Pública de Equipamentos para a primeira infância; (cf. Anexo III)*-----

----*d) Em 2010, a APIA instruiu um pedido de licenciamento de obras de alteração (ampliação) / legalização do prédio municipal situado ao Largo da Ajuda, n.ºs 1 e 2, que deu origem ao Processo n.º 511/EDI/2010;*-----

----e) A 03.07.2014, o Processo 511/EDI/2010 mereceu despacho de APROVADO proferido pelo Exmo. Sr. Vereador Manuel Salgado; (cf. Anexo IV)-----

----f) Se pretende, assim, regularizar a área efectivamente utilizada pela APIA, desde logo dotando-a da necessária reformulação nos termos do aprovado no Processo 511/EDI/2010 e assim contribuir para um reforço qualificativo da oferta a este nível à população da cidade de Lisboa, em particular na zona da Freguesia da Ajuda;-----

----g) O actual regime de cedência do espaço municipal não se conforma com as pretensões de continuidade e qualidade nos serviços prestados pela APIA enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, pelo que se entendeu mais adequado constituir um direito de superfície para o local anteriormente cedido, pelo prazo de 50 anos e cessar o Protocolo de 02 de maio de 2003. -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

----1. A cessação do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação de Protecção à Infância da Ajuda, a 02 de maio de 2003, para a cedência a título precário e temporário do espaço municipal sito no Largo da Ajuda, n.ºs 1 e 2; -----

----2. A constituição de um direito de superfície a favor da Associação de Protecção à Infância da Ajuda, por documento particular autenticado ou escritura notarial, sobre o prédio municipal situado ao Largo da Ajuda, n.ºs 1 e 2 e com a área total de 1.369,63m², delimitada a cor azul na Planta n.º 15/115/DMGP, (cf. Anexo V) pelo prazo de 50 anos, a contar da data da celebração do respetivo contrato, com a prestação mensal de €400,00 (quatrocentos euros), atualizada anualmente por aplicação do índice de preços no consumidor sem habitação, para o território continental, quando positivo e ao qual se atribui o valor da prestação anual no montante total de € 4.840,00€ (quatro mil oitocentos e quarenta euros), apenas para efeitos de escritura, (cf. Anexos VI e VII). -----

----CONFRONTAÇÕES:-----

----Da parcela a ceder em direito de superfície - Planta n.º 15/115/DMGP:-----

----Norte / Sul e Nascente: Travessa da Ajuda-----

----Poente: Largo da Ajuda -----

----TERMOS E CONDIÇÕES DO DIREITO DE SUPERFÍCIE -----

----A constituição do direito de superfície a favor da Associação de Protecção à Infância da Ajuda, objeto da presente proposta fica subordinada às seguintes condições: -----

----A. OBJETO-----

----1. O direito de superfície constituído a favor da Associação de Protecção à Infância da Ajuda, (doravante designada APIA), incide sobre um prédio municipal, sito ao Largo da Ajuda, n.ºs 1 e 2, com a área total de 1.369,63m², freguesia da Ajuda, delimitada a trama na cor azul na cópia da Planta n.º 15/115/DMGP. -----

----2. A propriedade municipal objeto da constituição do direito de superfície será entregue à APIA, no estado em que se encontra, sendo da sua responsabilidade as obras a desenvolver no local. -----

----3. O direito de superfície a constituir destina-se ao mesmo fim previsto no Protocolo de 02 de maio de 2003 que agora cessará, ou seja, com destino exclusivo à Sede da Associação e desenvolvimento de actividades no âmbito dos seus estatutos. -----

----4. A APIA não poderá utilizar prédio municipal ora cedido em direito de superfície para qualquer outro uso que não o agora previsto. -----

----B. PRAZO DE CONSTITUIÇÃO E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO -----

----5. O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, prorrogável por vontade do superficiário por sucessivos períodos de 25 anos, desde que o Município de Lisboa não necessite do prédio municipal para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público. -----

----6. Querendo o superficiário exercer a faculdade prevista na condição anterior, deverá comunicar ao Município a sua intenção até um ano antes do termo do prazo que estiver em curso. -----

----7. A oposição à prorrogação deve ser pelo Município comunicada por escrito ao superficiário no prazo de três meses a contar da data da receção da comunicação de prorrogação de prazo do direito de superfície. -----

----8. Operada a extinção do direito de superfície, por qualquer causa, o prédio com todas as benfeitorias, reverterá para o Município de Lisboa, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido ao superficiário qualquer indemnização. ---

----C. RENDA -----

----9. A Associação de Protecção à Infância da Ajuda, pagará ao Município, a título do direito de superfície ora aprovado, a prestação mensal €400,00 (quatrocentos euros), actualizada anualmente, através da taxa de actualização anual dos arrendamentos habitacionais.-----

----10. Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, em caso de mora no pagamento da renda, o Município de Lisboa terá o direito de exigir o dobro do valor das rendas em dívida. -----

----11. O primeiro atraso no pagamento da renda por parte do superficiário não está sujeito a qualquer penalização, se vier a ser efetuado até ao final do 3.º dia seguinte à data limite de pagamento, ficando, todavia, o superficiário sujeita a uma penalização de 1% sobre o valor da renda caso proceda ao pagamento da renda entre o 4.º e o 30.º dia após a data limite de pagamento. -----

----D. ENCARGOS DA SUPERFICIÁRIA -----

----12. No âmbito geral, a Associação de Protecção à Infância da Ajuda, obriga-se a:-----

----a) Requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças necessários ao cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes da constituição do direito de superfície; -----

----b) Assegurar a manutenção e os encargos de funcionamento dos seus equipamentos e serviços a implementar na propriedade objeto do direito de superfície, nomeadamente, os relacionados com o consumo de eletricidade, água, gás e telecomunicações, bem como com limpeza ou quaisquer equipamentos de segurança; -----

----c) Manter todas as estruturas que utilize em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, cabendo-lhe executar todas as reparações necessárias e suportar os respetivos custos; -----

----d) Manter a vigilância que considere necessária nas suas instalações;-----

----e) Avisar imediatamente o Município de Lisboa sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ou ameaça relativamente ao bem ou que terceiros se arrogam de direitos sobre a propriedade municipal objeto do direito de superfície ou equipamentos nelas erigidos;-----

----f) Permitir ao Município proceder à fiscalização periódica do bem para verificação das condições das respetivas instalações e do respetivo funcionamento;

----g) *Contratar e manter Seguro que garanta o risco de incêndio e de destruição do bem por causas naturais ou ação humana.*-----

----E. TRANSMISSÃO OU ONERAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE-----

----13. *O direito de superfície é constituído intuitu personae à Associação de Protecção à Infância da Ajuda, não podendo ser alienado sem autorização expressa por escrito do Município de Lisboa, que, nos termos do estabelecido no artigo 1535º CC, gozará do direito de preferência, em ultimo lugar, na alienação de tal direito, por qualquer causa.*-----

----14. *Para efeitos do número anterior, fica desde já estabelecido que o valor da alienação não poderá ser superior ao valor calculado para o direito de superfície, atualizado pelo coeficiente de desvalorização da moeda.*-----

----15. *O superficiário não poderá onerar o direito de superfície sem a prévia aprovação pelo Município de Lisboa.*-----

----16. *Para efeitos do disposto no número anterior, deverá o superficiário formular o respetivo pedido por escrito ao Vereador com o pelouro do património.*-----

----F. EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE-----

----17. *O direito de superfície extinguir-se-á por decurso do respetivo prazo, ou pela verificação das seguintes situações, com a conseqüente desocupação imediata do prédio municipal e dos respetivos equipamentos aí construídos e instalados:*-----

----a) *A utilização da propriedade para fins diversos do objeto da cedência;*-----

----b) *O incumprimento, pelo superficiário, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície.*-----

----18. *Extinto o direito de superfície, pelo decurso do prazo, o superficiário obriga-se a entregar ao Município de Lisboa, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, o prédio municipal, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido ao superficiário qualquer indemnização.*-----

----19. *A extinção do direito de superfície, pelo decurso do prazo, importará também a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pelo superficiário em benefício de terceiro, ainda que com autorização do Município.*-----

----20. *Verificada a extinção do direito de superfície, pelo decurso do prazo, fica o superficiário obrigado a comparecer na outorga do contrato que para o efeito*

tenha de ser celebrado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que para o efeito lhe seja dirigida comunicação escrita pelo Município de Lisboa, sendo que se o não fizer fica desde já expressamente reconhecido o direito à execução específica, nos termos do disposto no artigo 830.º do Código Civil. -----

----G. COMPROMISSO ARBITRAL-----

----21. A resolução de todo e qualquer litígio emergente da interpretação, aplicação ou execução de qualquer das cláusulas anteriores, fica sujeito a um tribunal arbitral, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

----22. Para efeitos do disposto no número anterior, a tribunal arbitral será constituído ad hoc da seguinte forma: -----

----a) Cada Parte nomeará um árbitro e estes dois árbitros acordarão sobre a nomeação de um terceiro árbitro, que presidirá; -----

----b) Os árbitros serão nomeados no prazo máximo de 15 dias a contar da data em que uma das Partes tenha notificado a outra da sua intenção de submeter o diferendo a um tribunal arbitral; -----

----c) O presidente será nomeado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da nomeação dos restantes árbitros; -----

----d) Na ausência de acordo quanto à nomeação do Presidente, qualquer das partes poderá solicitar ao presidente do tribunal da Relação que proceda à respetiva nomeação; -----

----e) O tribunal arbitral determinará as suas regras de procedimento; -----

----f) O tribunal arbitral decide por maioria de votos e a sua decisão será definitiva e vinculativa; -----

----g) Cada Parte suportará os custos com o seu próprio árbitro e da sua representação no processo arbitral. Os custos relativos ao Presidente, bem como os demais custos, serão suportados em partes iguais por ambas as Partes. -----

----ANEXOS:-----

----I. Cópia do Protocolo celebrado em 02.05.2003;-----

----II. FICHA DE OCUPAÇÃO referente ao Parceiro N.º 500031630 - Associação de Protecção à Infância da Ajuda -----

----III. Cópia da informação n.º INF/662/DMHDS/DDS/DASS/14-----

----IV. Cópia de elementos referentes à emissão de parecer favorável e despacho de homologação do Exmo. Sr. Vereador Manuel Salgado, de 03.07.2014, ao Processo n.º 511/EDI/2010-----

----*V. Planta n.º 15/115/DMGP*-----

----*VI. Relatório de avaliação do prédio municipal a ceder em direito de superfície*

----*VII. Declaração da APIA datada de 14.10.2015, registo de entrada n.º ENT/537/DMGP/15* -----

----*(Processo n.º 20583/CML/15)*-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 663/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 664/2015 - Aprovar a regularização patrimonial na Quinta dos Alcoutins, nos termos da proposta;**-----

----A Proposta n.º 664/2015 foi adiada. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 665/2015 - Aprovar a alteração do limite da parcela cedida em direito de superfície a favor do Corpo Nacional de Escutas, nos termos da proposta;**-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 665/2015**-----

----*Assunto: Aprovar a alteração do limite da parcela cedida em direito em direito de superfície a favor do Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) - Escutismo Católico Português.* -----

----*Pelouro: Vereador Manuel Salgado*-----

----*Serviço: DMGP - Direção Municipal de Gestão Patrimonial*-----

----*Considerando que:*-----

----*1. Por escritura de 29 de Dezembro de 2005, e de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de Lisboa tomada na sua reunião de 03 de outubro de 1988 que aprovou a Proposta n.º 322/88, e da retificação desta, em 03 de maio de 1989, através da Proposta n.º 118/89, foi constituído, a favor do Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) – Escutismo Católico Português, um direito de superfície sobre uma parcela de terreno sita na rua António Saúde, com a área de 1.036m², por 50 anos, destinado à construção da sede e instalações do Agrupamento 380 do Calhariz de Benfica/Egas Moniz (cf. Anexos I e II),* -----

----*2. O Loteamento de Iniciativa Municipal da Quinta da Alfarrobeira implica a retificação do limite da parcela cedida;* -----

----3. *O Corpo Nacional de Escutas tem conhecimento do assunto, e concordou com a alteração à parcela.* -----

----*Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar:*-----

----*A retificação do limite da parcela cedida em direito de superfície ao Centro Nacional de Escutas (C. N. E.) - Escutismo Católico Português, identificada na Planta n.º 15/116/DMGP, mantendo-se inalterada a área de 1.036m², bem como todas as restantes condições de cedência aprovadas pela Câmara nas suas reuniões de 03 de outubro de 1988 e de 03 de maio de 1989, através das Propostas n.º 322/88 e n.º 118/89 (cf. Anexo III).*-----

----**CONFRONTAÇÕES** -----

----*Norte: Câmara Municipal de Lisboa* -----

----*Sul: Câmara Municipal de Lisboa*-----

----*Nascente: Câmara Municipal de Lisboa*-----

----*Poente: Câmara Municipal de Lisboa*-----

----**ANEXOS:**-----

----*I - Escritura de constituição do direito de superfície*-----

----*II - Planta n.º 19.858 – A*-----

----*III - Planta n.º 15/116/DMGP* -----

----*Processo n.º 28863/CML/15* -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 665/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 666/2015 - Aprovar a Revogação da Deliberação tomada na Reunião de Câmara de 17 de Agosto de 1960, referente à cedência ao Município de Lisboa, a título gratuito, de uma parcela de terreno sita na retaguarda do prédio da Rua Joaquim António de Aguiar n.º 27, com a área de 582m², com a consequente reversão da mesma, nos termos da proposta;**-----

----A Proposta n.º 666/2015 foi adiada. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 667/2015 - Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a aquisição das parcelas n.ºs 5, 19, 26, 27 e 27-A do Programa**

Desenhado da Unidade de Execução do Parque Urbano da Pontinha, nos termos da proposta; -----

----A Proposta n.º 667/2015 foi adiada. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 668/2015 - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal permutar o prédio municipal denominado “Palácio do Machadinho” pelos prédios particulares descritos no registo predial sob os n.ºs 247 e 248 da freguesia de Carnide, nos termos da proposta; -----

----A Proposta n.º 668/2015 foi adiada. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 669/2015 - Aprovar submeter à apreciação da Assembleia Municipal a aquisição da parcela de terreno sita na Avenida Dr. Francisco Luís Gomes, nos termos da proposta; -----

----A Proposta n.º 669/2015 foi adiada. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 670/2015 - Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.º 13/15/DMEVAE/DEV/DCREV - “Requalificação paisagística do Jardim do Campo Grande - Zona Sul Financiamento PIPARU”, com recurso a concurso público; aprovação das peças procedimentais; nomeação do júri e aprovação da assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta;-----

----A Proposta n.º 670/2015 foi adiada. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 671/2015 - Aprovar a adjudicação da empreitada n.º 2504/14/DMHDS/DPH - “Reestruturação das instalações do arquivo municipal e remodelação dos pisos não residenciais, terraços, envolventes exterior e espaço público das Torres do Alto da Eira Acção IHRU - "Reabilitar para arrendar" - Processo n.º 0020/CP/DEPS/N.D./2015; bem como a ratificação de erros e omissões apresentados; e, ainda, submeter à Assembleia Municipal a autorização para a assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta;-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----PROPOSTA N.º 671/2015 -----

----Assunto: Aprovar a adjudicação da empreitada n.º 2504/14/DMHDS/DPH - “Reestruturação das instalações do arquivo municipal e remodelação dos pisos não residenciais, terraços, envolventes exterior e espaço público das Torres do Alto da Eira Acção IHRU - "Reabilitar para arrendar" - Processo n.º 0020/CP/DEPS/N.D./2015; bem como a ratificação de erros e omissões apresentados; e, ainda, a assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos.-----

----Pelouros: Obras Municipais.-----

----Serviços: DMPO/DGES.-----

----Considerando que:-----

----A Câmara Municipal de Lisboa decidiu contratar e adotar um procedimento com recurso a um concurso público para a execução da empreitada n.º 2504/14/DMHDS/DPH – “Reestruturação das instalações do arquivo municipal e remodelação dos pisos não residenciais, terraços, envolventes exterior e espaço público das Torres do Alto da Eira Acção IHRU - "Reabilitar para arrendar" - Processo n.º 0020/CP/DEPS/N.D./2015, através da deliberação expressa na Proposta n.º 307/2015, de 27 de maio, mediante a qual foram, também, aprovadas as peças procedimentais;-----

----No prazo permitido pelo Código dos Contratos Públicos, foram apresentadas listas de erros e omissões, as quais, após análise, foram validadas e comunicadas aos concorrentes, tendo aquela validação ocorrido conforme despacho da Exma. Senhora Diretora Municipal de Projetos e Obras, Sra. Eng^a Maria Helena Bicho, exarado na Informação n.º 2656/DEPS/15, de 30 de setembro, sendo, agora, necessário ratificar esse despacho, nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 61º do CCP e dos n.ºs 1, 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo; -

----Após a análise das propostas apresentadas, o Júri do Procedimento elaborou o Relatório Preliminar, o qual foi enviado aos concorrentes para que os mesmos se pronunciassem em sede de audiência prévia, como previsto no artigo 147º, o qual remete para o n.º 1 do artigo 123.º do CCP;-----

----Decorrido o prazo de audiência prévia, foi elaborado o Relatório Final, em 27 de outubro de 2015, no qual o Júri do Procedimento se pronunciou pela adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela empresa “Construções Corte Recto, Lda.”, atento o critério de adjudicação definido no programa de concurso pelo valor corrigido de € 2.525.000,03, acrescido de IVA à taxa legal em

vigor de 6% no montante de € 151.500,00, o que perfaz um encargo total de € 2.676.500,03; -----

----Nos termos da referida proposta, o prazo contratual de execução será fixo de 400 dias; -----

----Face ao prazo contratual de execução da obra, haverá que se proceder a uma nova repartição de encargos para os anos financeiros de 2015, 2016 e 2017; -----

----Atentos os 60 últimos dias do ano económico, foi emitida pelo Exmo. Senhor Vereador, Dr. João Paulo Saraiva, uma declaração para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º deste diploma legal, às empreitadas de obras públicas e, ainda, vigente por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a indicação que foi inscrita nas rubricas 14.00 – 07.01.03.01.06 ou noutro enquadramento orçamental que lhe suceder no projecto de Orçamento para o ano de 2016, o montante de € 1.325.689,56, no âmbito da ação “Torres do Alto da Eira” do projeto de Plano de Atividades para 2016 – código C1.P005.01, com a verba adequada para suportar o encargo repartido e resultante da adjudicação da presente empreitada; -----

----O encargo remanescente para o ano de 2017, a prever no referido enquadramento e no montante de € 1.350.810,47, carece de ser aprovado pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

----Por último, todas estas competências são do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular que aprovou o Códigos dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com excepção da competência da Assembleia Municipal para a aprovação da assunção do compromisso plurianual;-

----Temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----1 - Ratificar a decisão que recaiu sobre as listas de erros e omissões apresentadas, para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, em articulação com o regime estabelecido nos n.ºs 1, 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----2 - Adjudicar a presente empreitada à proposta apresentada pela empresa “Construções Corte Recto, Lda”, pelo valor corrigido de € 2.525.000,03, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6% no valor de € 151.500,00, o que perfaz um encargo total de € 2.676.500,03 e com um prazo de execução fixo de 400 dias. -----

----3 – Submeter à Assembleia Municipal a autorização para a assunção do compromisso plurianual desta empreitada, para cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, encontrando-se, deste modo, a repartição de encargos abrangida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%:-----

----2015 - € 0,00-----

----2016 - € 1.325.689,56-----

----2017 - € 1.350.810,47-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 671/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado e pela Sr.ª Vereadora Paula Marques, foi **aprovada por unanimidade**.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da-----

----**Proposta n.º 672/2015 - Aprovar a 1ª modificação objetiva do contrato de empreitada n.º 20/DMPO/DCME/DCE/2014 - “Execução de trabalhos estritamente necessários e urgentes de estabilização, contenção, reforço, infra-estruturas e impermeabilização da zonas A e B dos terraços do Carmo e sua área envolvente”, bem como aprovar a correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado, nos termos da proposta;**-----

----Segue-se a transcrição e votação da-----

----**PROPOSTA N.º 672/2015**-----

----**Assunto: Aprovar a 1ª modificação objetiva do contrato de empreitada n.º 20/DMPO/DCME/DCE/2014 - “EXECUÇÃO DE TRABALHOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E URGENTES DE ESTABILIZAÇÃO, CONTENÇÃO, REFORÇO, INFRA-ESTRUTURAS E IMPERMEABILIZAÇÃO, DAS ZONAS A E B DOS TERRAÇOS DO CARMO E SUA ÁREA ENVOLVENTE”, bem como aprovar a correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado.**-----

----**Pelouro: Obras Municipais**-----

----**Serviços: DMPO/DGES**-----

----Considerando que: -----
----Por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 24 de setembro de 2014, exarada na Proposta n.º 538/2014, foi autorizada a adjudicação da Empreitada n.º 20/DMPO/DCME/DCE/2014 – “EXECUÇÃO DE TRABALHOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E URGENTES DE ESTABILIZAÇÃO, CONTENÇÃO, REFORÇO, INFRA-ESTRUTURAS E IMPERMEABILIZAÇÃO, DAS ZONAS A E B DOS TERRAÇOS DO CARMO E SUA ÁREA ENVOLVENTE”, pelo valor de € 1.680.600,15, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 300 dias; -----
----Na sequência da proposta acima indicada celebrou-se o contrato n.º 14032161, datado de 10 de outubro de 2014;-----
----No âmbito da referida empreitada, verificou-se ser necessário a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, tal como constante da documentação apensa ao presente processo; -----
----A aprovação desta modificação objetiva do contrato da empreitada foi solicitada pela Divisão de Construção de Equipamentos (DCE) do Departamento de Projeto e Construção de Equipamento (DPCE) através das Informações n.ºs 167/DMPO/DCME/DCE/15, de 20 de março de 2015 e 285/DMPO/DPCE/DCE/15, de 22 de maio de 2015, anexas a este processo; -----
----A 1ª Modificação Objetiva do Contrato, conforme parecer da fiscalização, os trabalhos referem-se a: -----
----Colocação de bomba submersível (Zona B); -----
----Execução de carotes na muralha do Carmo para passagem de infraestruturas de descida provisória de pluviais; -----
----Aplicação de betão de limpeza na Zona B; -----
----Trabalhos de corte a disco e execução de carotes na fundação à cota +27.83;-----
----Alteração da secção de ramais de drenagem na zona de entrada do Museu do Carmo;-----
----Instalação de ramal na caixa de drenagem a adaptar na Zona da GNR (cota +34.40);-----
----Demolição de maciço de betão junto à empena do edifício Leonel na cota +28.00 (Zona B);-----
----Execução de carotes na parede de betão do edifício Leonel, para passagem de infraestruturas de saneamento (Zona B);-----

----Ocorrência com danos em estabelecimento comercial particular – Reparações na Loja FootLocker; -----

----Demolição de maciço adoçado ao alçado tardoz do edifício 17; -----

----Os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “trabalhos a mais”, nos termos do n.º 1 do artigo 370º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que a necessidade de serem executados os trabalhos em causa decorrem da sequência de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, são estritamente necessários à conclusão da obra; -----

----A fiscalização informou que só após o início da obra, ou seja, quando se começaram as intervenções nos locais em questão, foi possível verificar a necessidade da execução destes trabalhos; -----

----Abertura de caixa de pluviais na Zona B cota +30.43; -----

----Demolição de muro ancorado existente na frente das estacas; -----

----Remoção integral do reboco da fachada norte do Palácio Valadares; -----

----Segundo parecer da DCE (Divisão de Construção de Equipamentos) os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “Trabalhos de suprimentos de erros e omissões”, nos termos previsto dos artigos 61º e 376º a 378º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que visam sanar erros e omissões identificados no processo submetido a procedimento pré-contratual (espécies ou quantidades deficitárias), pelo que a sua correção é indispensável à adequada conclusão da empreitada nos termos em que foi inicialmente contratada; -----

----Por despacho de 16 de abril de 2015, exarado na informação n.º 890/DEPS/15, de 10 de abril de 2015, a Exma. Senhora Diretora Municipal, Eng.ª Maria Helena Bicho, autorizou a execução dos trabalhos;-----

----A referida autorização foi comunicada ao Tribunal de Contas, em 5 de maio de 2015 (Processo n.º 160/2015);-----

----Posteriormente por despacho de 24 de setembro de 2015, exarado na informação n.º 2489/DGES/15, de 15 de setembro de 2015, a Exma. Sra. Diretora Municipal, aprovou os preços não contratuais; -----

----A proposta de realização dos trabalhos a que corresponde a 1ª modificação objetiva do contrato foi analisada pela Divisão de Planeamento e Controlo de

Empreendimentos (DPCE), do Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança (DGES), através da informação n.º 2489/DGES/15, de 15 de setembro de 2015, que aqui se dá por integralmente reproduzida;-----

----Para efeitos de verificação dos limites associados ao controlo da despesa, dado ter sido reduzido o objeto da empreitada importa abater ao respetivo valor de adjudicação o preço correspondente aos trabalhos não realizados e, simultaneamente, não compensados por trabalhos de suprimento de erros, assim foi calculada a percentagem correspondente ao valor da 1ª Modificação Objetiva do Contrato relativamente ao preço contratual corrigido (€ 1.669.029,75) face à existência de trabalhos suprimidos no montante de - € 11.570,40 (1ª MOC). Assim, obtêm-se os seguintes valores:-----

----Quadro I -----

Quadro Resumo – MOC										
VALORES	Trabalhos a Mais	Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões		Trabalhos a Menos (Substituídos)		Trabalhos a Menos (Suprimidos)	VALOR DA MOC	ENCARGO CML	% Despesa	Valor Adjudicação corrigido
		50 %	100 %	50 %	100 %					
MOC 1	29.994,12		13.654,25			-11.570,40	32.077,97	32.077,97	1,91%	1.669.029,75
MOC 2										
MOC 3										
TOTAL	29.994,12		13.654,25			-11.570,40	32.077,97	32.077,97	1,91%	
Verificação de Limites Legais	VALORES POR MOC					VALORES ACUMULADOS				
	Trabalhos a Mais	TSEO	Trabalhos a Menos	Verificação Art. 370º CCP	Verificação Art. 376º CCP	Trabalhos a Mais	TSEO	Trabalhos a Menos	Verificação Art. 370º CCP	Verificação Art. 376º CCP
MOC 1	29.994,12	13.654,25	-11.570,40	1,80%	0,82%	29.994,12	13.654,25	-11.570,40	1,80%	0,82%
MOC 2										
MOC 3										
TOTAL									<40%	<5% ou 10%

----A empreitada foi adjudicada pelo montante de € 1.680.600,15, acrescido de IVA;

----Não existem anteriores “trabalhos a mais”, aprovados no âmbito da presente empreitada;-----

----Não existem anteriores “trabalhos de suprimentos de erros e omissões” no âmbito da presente empreitada;-----

----Existem “trabalhos a mais” no âmbito do presente processo que totalizam € 29.994,12;-----

----Existem “trabalhos de suprimentos de erros e omissões” no âmbito do presente processo que totalizam € 13.654,24;-----

----Existem “trabalhos a menos”, aprovados no âmbito da presente empreitada no valor de - € 11.570,40;-----

----O somatório dos “trabalhos de suprimento de erros e omissões” apurados até esta data, perfaz o montante de € 13.654,25, que corresponde a 0,82 % verificando-se assim, o respeito pelo limite de 5 % imposto pelo n.º 3 do artigo 376º do CCP, com a nova redação dada pelo Dec. Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;-----

----O somatório do preço dos “trabalhos a mais” apurados até esta data perfaz o montante de € 29.994,12 que corresponde a 1,78 %, verificando-se o respeito pelo limite de 40% imposto pela alínea c) do n.º 2 do artigo 370º do CCP, com a nova redação dada pelo Dec. Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;-----

----Até à presente data, não foram ainda apuradas quaisquer verbas referentes à revisão de preços e que o valor acumulado dos ‘trabalhos a mais’, dos ‘trabalhos de suprimento de erros e omissões’ e do valor absoluto dos ‘trabalhos a menos’ desta empreitada totaliza o montante de € 55.218,77, representando 3,29 % do preço contratual (€ 1.680.600,15), verifica-se que não ultrapassa assim o limite de 15% imposto pelo artigo 315º do CCP, pelo que não é necessária a sua publicitação no portal dos Contratos Públicos;-----

----A par da verificação dos limites impostos pelo CCP em matéria de aumento da despesa, procedeu-se à verificação do regime de responsabilidade aplicável aos respetivos “trabalhos para suprimentos de erros e omissões”, por força do disposto no artigo 378º do citado diploma;-----

----Quanto aos “trabalhos de suprimento de erros e omissões” considera-se que a sua deteção não era exigível na fase de formação do contrato, pelo que se aplica o disposto no n.º 1 do artigo 378º do CCP, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, ou seja, o encargo resultante dos “trabalhos de suprimento de erros e omissões” deve ser integralmente suportado pelo dono de obra;-----

----O Encargo a suportar pela CML na presente Modificação Objetiva do Contrato é de € 32.077,97, acrescido de IVA no valor de € 1.924,68, totalizado o montante de € 34.002,65.-----

----A formalização da presente modificação objetiva do contrato, obedece às disposições prevista no n.º 1 do artigo 98º do CCP, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 311º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;

----A despesa se encontra cabimentada e prevista na orgânica: N08.03, económica: 07.01.04.01.09 do Orçamento em vigor, no âmbito do projeto “LIGAÇÃO PEDONAL PÁTIO B / TERRAÇOS DO CARMO” – código do plano: D3.P001.06 do Plano de Atividades e em cumprimento do disposto da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, foram anexadas as declarações de fundos disponíveis n.º 1074C/2015 e 1126C/2015, pelo que o presente processo está em condições de ser remetido à entidade competente para a respetiva autorização. -----

----Por último, é da competência da Câmara Municipal de Lisboa a autorização da despesa relativa a esses mesmos trabalhos, nos termos do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a aprovação da respetiva minuta de contrato de modificação objetiva;-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----1 - Aprovar a 1ª modificação objetiva do contrato da empreitada n.º 20/DMPO/DCME/DCE/2014 - “EXECUÇÃO DE TRABALHOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E URGENTES DE ESTABILIZAÇÃO, CONTENÇÃO, REFORÇO, INFRA-ESTRUTURAS E IMPERMEABILIZAÇÃO, DAS ZONAS A E B DOS TERRAÇOS DO CARMO E SUA ÁREA ENVOLVENTE”, bem como o encargo dela resultante, pelo valor de € 32.077,97 (trinta e dois mil e setenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no montante de € 1.924,68 (mil novecentos e vinte e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), o que perfaz um encargo total de € 34.002,65 (trinta e quatro mil e dois euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

----2 - Aprovar a minuta anexa referente ao contrato de modificação objetiva, a celebrar com o adjudicatário, a Empresa “Ferrovial-Agroman, S.A.”.-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 672/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por maioria com 11 (onze) votos a favor (7 (sete) Partido Socialista, 3 (três) Independente e 1 (um) Partido Comunista Português) e 4 (quatro) abstenções (3 (três)

Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro e João Ferreira.

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 673/2015 - Aprovar a 11ª modificação objetiva do contrato de empreitada n.º 85/DMPO/DCME/GVMS/11 - “Construção de Infra-estruturas e espaços públicos do equipamento - Campo de jogos informal e do edifício de equipamentos de proximidade (creche, residência sénior, serviço de apoio domiciliário e centro de dia da Fase A0 e A1 - Bairro Padre Cruz”, bem como aprovar a correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado, nos termos da proposta;**-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 673/2015**-----

----***Assunto: Aprovar a 11ª Modificação Objetiva do Contrato de Empreitada n.º 85/DMPO/DCME/GVMS/11 - “Construção de infraestruturas e espaços públicos do equipamento CAMPOS DE JOGOS INFORMAL E DO EDIFÍCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROXIMIDADE (CRECHE, RESIDÊNCIA, SÉNIOR, SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO E CENTRO DE DIA DA FASE A0 E A1- BAIRRO PADRE CRUZ”, bem como aprovar a correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado.*** -----

----***Pelouro: Obras Municipais***-----

----***Serviços: DMPO/DGES***-----

----***Considerando que:*** -----

----***Por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 14 de junho de 2012, exarada na Proposta n.º 362/2012, foi autorizada a adjudicação da Empreitada n.º 85/DMPO/DCME/GVMS/11 – “Construção de infraestruturas e espaços públicos do equipamento CAMPOS DE JOGOS INFORMAL E DO EDIFÍCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROXIMIDADE (CRECHE, RESIDÊNCIA, SÉNIOR, SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO E CENTRO DE DIA DA FASE A0 E A1- BAIRRO PADRE CRUZ”, pelo valor de € 4.417.319,13 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 365 dias;*** -----

----Na sequência da proposta acima indicada celebrou-se o contrato n.º 12027331 - 65/DEPS/2012, datado de 13 de novembro de 2012; -----

----No âmbito da referida empreitada, verificou-se ser necessário a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, tal como constante da documentação apenas ao presente processo; -----

----A aprovação desta modificação objetiva do contrato da empreitada foi solicitada pela Divisão de Projeto e Construção de Habitação (DPCH) do Departamento de Construção e Manutenção de Habitação (DCMH) através da Informação n.º 250/DMPO/DCMH/DPCH/15, de 15 de abril de 2015, anexa a este processo; -----

----A 11ª Modificação Objetiva do Contrato, conforme parecer da fiscalização, os trabalhos referem-se a: -----

----Retirada de coletores - “A quantidade prevista para esta atividade revelou-se insuficiente, face ao número de coletores encontrados, verificando-se que alguns não se encontravam sequer de acordo com os cadastros”;-----

----Abertura manual de valas - “Aquando da abertura das valas da rede de drenagem na R. Rio Cávado, o empreiteiro foi confrontado com a existência de uma série de infraestruturas que não se encontravam cadastradas ou estavam localizadas em locais diferentes do previsto. Assim, a abertura destas valas não pôde ser efetuada da forma habitual, mas sim recorrendo a uma escavação manual de modo a não danificar nenhuma das infraestruturas que se encontravam em carga”;-----

----Os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “trabalhos a mais”, nos termos do n.º 1 do artigo 370º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que a necessidade de serem executados os trabalhos em causa decorrem da sequência de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, são estritamente necessários à conclusão da obra; -----

----Redes instalações e equipamentos elétricos - “Trata-se de duas atividades contratuais relativas ao projeto de eletricidade que se constatou em obra estarem mal medidas. É entendimento da fiscalização e do projetista que as quantidades em causa só podiam ser verificadas em obra”;-----

----Movimento de terras da Fase A0 – “Depois de atingidas as cotas de implantação da obra, foi efetuado novo levantamento topográfico para, por comparação com o inicial, se apurar o volume de terras removido. Apurou-se um valor muito superior ao que estava estimado no mapa de quantidades. Esta discrepância deve-se, provavelmente, ao facto de o levantamento inicial em fase de projeto ter sido efetuado ainda com os imóveis que, posteriormente, vieram a ser demolidos”; “É entendimento da fiscalização que as quantidades em causa só poderiam ser aferidas após a execução dos trabalhos, por comparação entre os levantamentos topográficos inicial e final”;

----Movimento de terras da Fase A1 - “Na zona A1, onde se localiza o campo de jogos, o PT e diversos arruamentos, constatou-se ao proceder à escavação, que a cota necessária até atingir terreno em condições, se localizava muito mais fundo do que o previsto em projeto. Assim, as quantidades das atividades inerentes a este trabalho, foram muito superiores às constantes no mapa de atividades contratual”; Trata-se de um acréscimo às quantidades contratuais, derivadas de um erro de projeto que deveria ter contemplado um melhor estudo geotécnico”;

----Iluminação pública do campo de jogos - “Constatou-se em obra que os postes de iluminação do campo de jogos, estavam localizados, por erro de projeto, no meio do campo. Houve assim que introduzir uma alteração no projeto relocando esses postes”;

----Portinholas da iluminação pública - “Ao executar os trabalhos de iluminação pública, o empreiteiro detetou que no articulado não estavam contabilizadas duas atividades”;

----Registos corta-fogo – “Durante a obra, ao executar os trabalhos de AVAC, o empreiteiro detetou que no articulado não estavam contabilizados as quantidades totais necessárias, de alguns registos Corta-fogo”;

----Impermeabilização do pátio sul - “No decorrer da obra, a equipa projetista constatou que, face ao acabamento do pátio sul (zona de entrada do edifício) e tratando-se de uma zona exposta, deveria ter sido prevista a impermeabilização do mesmo de forma a evitar futuras infiltrações por efeito de capilaridade”;

----Sinalética extra da fase A1 – “Na fase de execução dos trabalhos de infraestruturas exteriores e arruamentos, foi solicitado pelo serviço competente, um maior número de sinais, do que os que estavam previstos na planta integrada no projeto de concurso, para sinalização dos desvios a efetuar ao tráfego; Esta

alteração deve-se ao facto de ter sido solicitado ao empreiteiro que, de modo a evitar o fecho total de algumas vias de circulação, fosse efetuado o trabalho de abertura de valas, pavimentos, etc, em fases distintas, obrigando a uma recolocação de sinalética muito maior do que o previsto; Analisado o número de colocações e de sinais utilizados, entendeu a fiscalização considerar um acréscimo de custo de 50%, a mais, do que o previsto em concurso”; -----

----Vedação do PT - “Após a execução do PT, localizado na Fase A1, detetou-se que a cobertura do mesmo, ficava acessível e com uma localização, face à altura, que poderia constituir uma situação perigosa em termos de segurança. Assim, foi decidido que deveria ser colocada uma vedação a toda a volta da referida cobertura que impossibilite o acesso à mesma”;-----

----Alteração do projeto infraestruturas de águas - “Ao proceder-se à execução da rede exterior de águas, e após contacto com EPAL, para acompanhamento dos trabalhos, foi detetado que o projeto constante do processo de concurso, não havia sido alvo de aprovação dessa entidade. Assim, e após análise do mesmo, foi solicitado pela EPAL algumas alterações que vieram a introduzir um acréscimo de trabalho. Essas alterações são originadas por erros de projeto que deveria ter sido submetido à entidade competente, antes da fase de concurso”;-----

----Aterro de valas com terras de empréstimo Fase A1 – “Verificando-se que a qualidade das terras nesta zona da Fase A1, não era boa, tendo inclusive originado os trabalhos do orçamento nº 18, foi necessário recorrer a terras de empréstimo com qualidade para serem colocadas nos aterros desta fase”; -----

----Ligação do esgoto do bebedouro da fase A1 – “O projeto de arranjos exteriores da fase A1, contempla a colocação de um bebedouro. No entanto e embora a ligação da rede de água ao bebedouro estivesse prevista, a ligação do mesmo à rede de drenagem não estava contemplada, pelo que este trabalho se considera um erro de projeto”; -----

----Remate de “Pavê” em zonas verdes - “Trata-se da execução de um remate em argamassa, do “Pavê” assente nos passeios das zonas adjacentes ao local dos futuros lotes a construir na zona A1, funcionando como delimitação das zonas verdes. Este trabalho foi definido apenas em obra pela equipa projetista, de modo a evitar o deslizamento do referido “Pavê” até à construção desses lotes”; -----

----Correção na abertura de vãos - “Foi necessário alterar o modo de abertura de 2 vãos devido a um erro detetado no mapa de vãos, uma vez que a abertura dos

mesmos não era compatível com o caminho de fuga definido no projeto de segurança”;-----

----*Mosaico em rodapé das escadas “O artigo referente a este trabalho, não contemplava a quantidade total necessária, verificando-se, no entanto que a quantidade a mais apresentada pelo empreiteiro também não estava correta*”;-----

----*Alteração do acabamento nas paredes da zona da escada - “Em obra, foi detetado pela equipa projetista que, havendo dois tipos diferentes de acabamento nas paredes da zona da escada exterior, capoto numas e reboco pintado, noutras, poderia originar pontos de rotura no acabamento principal, capoto, pelo que se introduziu uma alteração nas zonas previstas de reboco pintado, aplicando sobre o mesmo um acabamento mais adequado*”;-----

----*Perfil de remate do pavimento vinílico - “O artigo referente a este trabalho, não contemplava a quantidade total necessária*”;-----

----*Ventilação tubagem de gás - “Constatou-se em obra que, na cobertura, na zona de passagem da tubagem de gás para ligação à central térmica, não estava prevista nenhuma ventilação. Foi assim necessário a colocação de duas grelhas para o efeito*”;-----

----*Alçapões em tetos falsos - “Estavam previstos em projeto a colocação de alçapões nos tetos falsos para aceder à zona técnica. Foi no entanto detetado em obra, pela equipa de projeto que, face ao número de tubagens e equipamentos existentes nessa zona, deveriam ter sido considerados mais pontos de acesso à mesma, colocando assim um maior número dos referidos alçapões*”;-----

----*Betuminosos - “Os artigos referentes ao trabalho de pavimentação da Fase A0, não contemplavam as quantidades totais necessárias*”;-----

----*Adenda ao orçamento nº 60 (incluído na 10ª MOC) - “O empreiteiro aquando da apresentação do orçamento nº 60, por lapso, não incluiu algumas atividades que apresenta agora neste orçamento. Insere-se de seguida, a justificação do trabalho do orçamento nº 60, apresentado na 10ª MOC: Com o início das obras exteriores ao Edifício de Acolhimento, constatou-se que as cotas desta Rua (zona exterior contígua à zona de intervenção) não tinham sido devidamente compatibilizadas de acordo com a realidade existente, em relação às cotas do edificado, fornecidas em projeto; Assim, e considerando que a situação verificada causará grandes constrangimentos, ao nível dos passeios e dos espaços destinados aos estacionamento, entendeu a Fiscalização que deveriam ser tomadas todas as*

providências, no sentido de uma resolução urgente, uma vez que a diferença de cotas oscila entre os 0,40m e 0,60m acima da rede viária projetada; Foi assim solicitado ao empreiteiro a apresentação de uma estimativa para a realização dos trabalhos constantes no projeto de requalificação do passeio em causa, elaborado pela Arq.ª Joana Pinto do DCMH”; -----

----Segundo parecer da DCH (Divisão de Construção de Habitação) os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “Trabalhos de suprimentos de erros e omissões”, nos termos previsto dos artigos 61º e 376º a 378º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que visam sanar erros e omissões identificados no processo submetido a procedimento pré-contratual (espécies ou quantidades deficitárias), pelo que a sua correção é indispensável à adequada conclusão da empreitada nos termos em que foi inicialmente contratada; -----

----Por despacho de 1 de outubro de 2015, exarado na informação n.º 2625/DGES/15, de 29 de setembro de 2015, a Exma. Senhora Diretora Municipal, Eng.ª Maria Helena Bicho, ratificou a ordem de execução dos trabalhos; -----

----A referida ratificação de autorização foi comunicada ao Tribunal de Contas a 12 de outubro de 2015; -----

----Por despacho de 1 de outubro de 2015, exarado na informação n.º 2625/DGES/15, de 29 de setembro de 2015, a Exma. Senhora Diretora Municipal aprovou os preços não contratuais; -----

----A proposta de realização dos trabalhos a que corresponde a 11ª modificação objetiva do contrato foi analisada pela Divisão de Planeamento e Controlo de Empreendimentos (DPCE), do Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança (DGES), através da informação n.º 2625/DGES/15, de 29 de setembro de 2015, que aqui se dá por integralmente reproduzida;-----

----Para efetuar o controlo da despesa, será necessário ter em conta a existência de anteriores modificações objetivas de contrato, cujos montantes se encontram discriminadas no seguinte quadro: -----

MOC	TSEO	Trab. a Mais	Trab. a Menos
1ª	18.686,25 €	0,00 €	38.266,28 €
2ª	59.929,83 €	0,00 €	0,00 €
3ª	3.930,19 €	20.595,28 €	18.398,62 €
4ª	0,00 €	18.965,84 €	8.751,36 €
5ª	13.340,80 €	0,00 €	0,00 €
6ª	24.550,97 €	0,00 €	0,00 €
7ª	56.742,02 €	0,00 €	34.847,07 €
8ª	131.798,34 €	0,00 €	148.423,57 €
9ª	15.081,40 €	0,00 €	30.196,61 €
10ª	29.104,75 €	0,00 €	0,00 €
11ª	141.922,31 €	4.478,25 €	18.077,82 €
Totais	495.086,86 €	44.039,37 €	296.961,33 €

----A empreitada foi adjudicada pelo montante de € 4.417.319,13, acrescido de IVA;
 ----Existem anteriores “trabalhos a mais” aprovados no âmbito da presente empreitada no valor de € 39.561,12; -----
 ----Existem anteriores “trabalhos para suprimento de erros e omissões” aprovados no âmbito da presente empreitada no valor de € 308.978,50; -----
 ----Existem anteriores “trabalhos a menos” no âmbito da presente empreitada no valor de € 248.686,90; -----
 ----Existem “trabalhos a mais ” no âmbito do presente processo no valor de € 4.478,25; -----
 ----Existem “trabalhos para suprimento de erros e omissões” no âmbito do presente processo no valor de € 141.922,31-----
 ----Existem “trabalhos a menos” no âmbito do presente processo no valor de - € 18.077,82; -----
 ----O valor acumulado dos “trabalhos a mais” deduzido o preço da totalidade dos “trabalhos a menos”, apurados até esta data, perfaz o montante de € - 252.921,96, que corresponde a - 5,73 %, não excedendo 5% do preço contratual, cumprindo o estipulado na alínea c) do n° 2 do artigo 370° do CCP; -----
 ----O valor acumulado dos trabalhos por “suprimento de erros e omissões” e dos “trabalhos a mais”, desta empreitada, perfaz o montante de € 539.126,23, que

corresponde a 12,20 % do valor adjudicação inicial, encontrando-se dentro do limite estabelecido legalmente de 50%, de acordo com alínea d) do n.º 2 do artigo 370º do CCP; -----

----O valor acumulado da totalidade das modificações objetivas do contrato existentes na presente empreitada totaliza € 836.087,56, o que corresponde a 18,92 % do preço contratual, sendo, por isso, superior ao limite de 15 % imposto pelo artigo 315º do CCP e a partir do qual é obrigatória a publicitação no portal dos contratos públicos;-----

----A par da verificação dos limites impostos pelo CCP em matéria de aumento da despesa, procedeu-se à verificação do regime de responsabilidade aplicável aos respetivos “trabalhos para suprimentos de erros e omissões”, por força do disposto no artigo 378º do citado diploma;-----

----Consultado o processo, constata-se que alguns dos trabalhos eram detetáveis em fase de concurso, no entanto não foi verificado por parte de qualquer dos concorrentes, pelo que o empreiteiro deverá assumir 50% do respetivo encargo, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 378º do CCP, do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conforme abaixo mencionado:-----

----Iluminação pública do campo de jogos;-----

----Portinholas da iluminação pública;-----

----Ligação do esgoto do bebedouro da fase A1;-----

----Correção na abertura de vãos;-----

----Mosaico em rodapé das escadas;-----

----Perfil de remate do pavimento vinílico;-----

----Betuminosos;-----

----Quanto aos outros trabalhos, face à natureza dos erros e omissões que estão na origem destes trabalhos, julga-se que a sua deteção não era exigível na fase de formação do contrato, pelo que se aplica o disposto no n.º 1 do artigo 378º do CCP, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, ou seja, o encargo resultante dos “trabalhos de suprimento de erros e omissões” deve ser integralmente suportado pelo dono de obra;-----

----O valor da 11ª modificação objetiva do contrato desta empreitada pelo valor de € 128.322,67, o encargo a suportar pela CML na presente Modificação Objetiva do

Contrato é de € 101.217,76, acrescido de IVA no valor de € 6.073,07, totalizado o montante de € 107.290,83; -----

----O contrato da Empreitada n.º12027331 – 65/DEPS/2012, a que se refere a presente modificação objetiva, foi celebrado na sequência de um concurso público.-----

----A formalização da presente modificação objetiva do contrato, obedece às disposições prevista no n.º 1 do artigo 98º do CCP, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 311º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;

----A despesa se encontra cabimentada e prevista na orgânica: N08.03, económica: 07.01.03.01.03 do Orçamento em vigor, no âmbito do projeto “PADRE CRUZ” – código do plano: C1.P007.03 do Plano de Atividades e em cumprimento do disposto da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, foi anexada a declaração de fundos disponíveis n.1146/2015, pelo que o presente processo está em condições de ser remetido à entidade competente para a respetiva autorização. -----

----Por último, é da competência da Câmara Municipal de Lisboa a autorização da despesa relativa a esses mesmos trabalhos, nos termos do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a aprovação da respetiva minuta de contrato de modificação objetiva;-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----1 - Aprovar a 11ª modificação objetiva do contrato da Empreitada N.º 85/DMPO/DCME/GVMS/11 – Construção de infraestruturas e espaços públicos do equipamento CAMPOS DE JOGOS INFORMAL E DO EDIFÍCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROXIMIDADE (CRECHE, RESIDÊNCIA, SÉNIOR, SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO E CENTRO DE DIA DA FASE A0 E A1- BAIRRO PADRE CRUZ”, bem como o encargo dela resultante, pelo valor de € 101.217,76 (cento e um mil, duzentos e dezassete euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no montante de € 6.073,07 (seis mil e setenta e três euros e sete cêntimos), o que perfaz um encargo total de € 107.290,83 (cento e sete mil, duzentos e noventa euros e oitenta e três cêntimos).-----

----2 - Aprovar a minuta anexa referente ao contrato de modificação objetiva, a celebrar com o adjudicatário, a Empresa “Construtora Udra, Lda.”.-----

*----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 673/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por maioria com 11 (onze) votos a favor (7 (sete) Partido Socialista, 3 (três)*

Independente e 1 (um) Partido Comunista Português) e 4 (quatro) **abstenções** (3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro e João Ferreira.

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 674/2015 - Aprovar a 1ª modificação objetiva do contrato de empreitada n.º 25/DMAU/DAEP/DCEVGEP/12 - “Parque Urbano do Vale da Ameixoeira”, bem como aprovar a correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado, nos termos da proposta;**-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 674/2015**-----

----*Assunto: Aprovar a 1ª modificação objetiva do contrato de empreitada n.º 25/DMAU/DAEP/DCEVGEP/12 - “PARQUE URBANO DO VALE DA AMEIXOEIRA”, bem como aprovar a correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado.* -----

----*Pelouro: Obras Municipais*-----

----*Serviços: DMPO/DGES*-----

----*Considerando que:* -----

----*Por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 24 de julho de 2013, exarada na Proposta n.º 644/2013, foi autorizada a adjudicação da Empreitada n.º 25/DMAU/DAEP/DCEVGEP/12 – “PARQUE URBANO DO VALE DA AMEIXOEIRA”, pelo valor de € 645.503,86, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 150 dias;* -----

----*Na sequência da proposta acima indicada celebrou-se o contrato n.º 13030109, datado de 11 de setembro de 2013;* -----

----*No âmbito da referida empreitada, verificou-se ser necessário a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, tal como constante da documentação apensa ao presente processo;* -----

----*A aprovação desta modificação objetiva do contrato da empreitada foi solicitada pela Divisão de Construção e Requalificação de Espaços Verdes (DCREV) do Departamento de Estrutura Verde (DEV) através da Informação n.º 126/DMEVAE/DEV/DCREV/15, de 19 de agosto de 2015, anexa a este processo;*

----*Conforme se encontra descrito na referida informação:*-----

----A 1ª Modificação Objetiva do Contrato, conforme parecer da fiscalização, os trabalhos referem-se a: -----

----“Após o início dos trabalhos de desmatamento de vegetação densa e implantação topográfica da obra, verificou-se que a topografia real do terreno era, nalguns locais, substancialmente diferente da constante do levantamento por via aérea fornecido em fase de concurso, chegando mesmo a inviabilizar a implantação do emissário e dos caminhos projetados;-----

----Paralelamente à situação descrita foram verificados no local sinais de existência de alguma instabilidade nos taludes adjacentes à zona de implantação do emissário e dos percursos, face à ocorrência de vários deslizamentos. A confirmar-se a existência de tal instabilidade, a segurança em obra e a estabilidade das infraestruturas a construir poderia ser colocada em causa, pelo que foi necessário proceder à realização de um reconhecimento geológico e geotécnico na área de intervenção;-----

----As situações descritas originaram diversas suspensões em obra, enquanto decorriam os trabalhos de atualização do levantamento topográfico e de reconhecimento geológico e geotécnico, bem como a consequente avaliação da eventual necessidade de introdução de alterações ao projeto inicial;-----

----Incluem-se, assim, os trabalhos respeitantes à necessidade de voltar a cortar prado e a executar desmatamento/abate de vegetação densa em áreas previstas contratualmente, já parcialmente realizadas anteriormente, e que durante os períodos de suspensão da obra, voltaram às condições iniciais, implicando um novo corte e desmatamento;”-----

----Segundo parecer da DCREV (Divisão de Construção e Requalificação de Espaços Verdes) os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “Trabalhos de suprimentos de erros e omissões”, nos termos previsto dos artigos 61º e 376º a 378º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que visam sanar erros e omissões identificados no processo submetido a procedimento pré-contratual (espécies ou quantidades deficitárias), pelo que a sua correção é indispensável à adequada conclusão da empreitada nos termos em que foi inicialmente contratada; -----

----“Verifica-se ainda a necessidade de remover terras resultantes de aluimentos verificados em taludes fora da área de intervenção, mas adjacentes aos limites da obra, que se depositaram em zonas contidas na área de intervenção, impedindo o

progresso dos trabalhos previstos na empreitada. É de referir que estes aluimentos se verificaram em período de suspensão da empreitada, em que o empreiteiro não realizava qualquer atividade em obra;”-----

----Os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “trabalhos a mais”, nos termos do n.º 1 do artigo 370º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que a necessidade de serem executados os trabalhos em causa decorrem da sequência de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, são estritamente necessários à conclusão da obra; -----

----Por despacho de 11 de setembro de 2015, exarado na informação n.º 2430/DGES/15, de 9 de setembro de 2015, a Exma. Senhora Diretora Municipal, Eng.ª Maria Helena Bicho, autorizou a execução dos trabalhos; -----

----A referida autorização foi comunicada ao Tribunal de Contas, em 18 de setembro de 2015; -----

----Posteriormente por despacho de 12 de outubro de 2015, exarado na informação n.º 2748/DGES/15, de 7 de outubro de 2015, a Exma. Sra. Diretora Municipal, aprovou os preços não contratuais; -----

----A proposta de realização dos trabalhos a que corresponde a 1ª modificação objetiva do contrato foi analisada pela Divisão de Planeamento e Controlo de Empreendimentos (DPCE), do Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança (DGES), através da informação n.º 2748/DGES/15, de 7 de outubro de 2015, que aqui se dá por integralmente reproduzida; -----

----A empreitada foi adjudicada pelo montante de € 645.503,86, acrescido de IVA; -

----Não existem anteriores “trabalhos a mais”, aprovados no âmbito da presente empreitada;-----

----Não existem anteriores “trabalhos de suprimentos de erros e omissões” no âmbito da presente empreitada;-----

----Existem “trabalhos a mais” no âmbito do presente processo que totalizam € 101.979,60;-----

----Existem “trabalhos de suprimentos de erros e omissões” no âmbito do presente processo que totalizam € 3.900,00;-----

----O somatório dos “trabalhos de suprimento de erros e omissões” apurados até esta data, perfaz o montante de € 3.900,00, que corresponde a 0,60 % verificando-

se assim, o respeito pelo limite de 5 % imposto pelo n.º 3 do artigo 376º do CCP, com a nova redação dada pelo Dec. Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----

----O somatório do preço dos “trabalhos a mais” apurados até esta data perfaz o montante de € 101.979,60, que corresponde a 15,80 %, verificando-se o respeito pelo limite de 40% imposto pela alínea c) do n.º 2 do artigo 370º do CCP, com a nova redação dada pelo Dec. Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----

----Até à presente data, não foram ainda apuradas quaisquer verbas referentes à revisão de preços e que o valor acumulado dos ‘trabalhos a mais’, dos ‘trabalhos de suprimento de erros e omissões’, desta empreitada totaliza o montante de € 105.879,60, representando 16,40 % do preço contratual (€ 645.503,86), verifica-se que ultrapassa assim o limite de 15% imposto pelo artigo 315º do CCP, pelo que é necessária a sua publicitação no portal dos Contratos Públicos; -----

----A par da verificação dos limites impostos pelo CCP em matéria de aumento da despesa, procedeu-se à verificação do regime de responsabilidade aplicável aos respetivos “trabalhos para suprimentos de erros e omissões”, por força do disposto no artigo 378º do citado diploma; -----

----Quanto aos “trabalhos de suprimento de erros e omissões” considera-se que a sua deteção não era exigível na fase de formação do contrato, pelo que se aplica o disposto no n.º 1 do artigo 378º do CCP, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, ou seja, o encargo resultante dos “trabalhos de suprimento de erros e omissões” deve ser integralmente suportado pelo dono de obra;-----

----Assim, o encargo a suportar pela CML na presente Modificação Objetiva do Contrato é de € 105.879,60, acrescido de IVA no valor de € 6.352,78, totalizado o montante de € 112.232,38. -----

----A formalização da presente modificação objetiva do contrato, obedece às disposições prevista no n.º 1 do artigo 98º do CCP, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 311º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;

----A despesa se encontra cabimentada e prevista na orgânica: 14.01, económica: 07.01.04.01.04 do Orçamento em vigor, no âmbito do projeto “Parque Urbano Vale Ameixoeira ” – código do plano: A2.P002.22 do Plano de Atividades e em cumprimento do disposto da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, pelo que se torna necessário anexar a

declaração de fundos disponíveis, para que o presente processo esteja em condições de ser remetido à entidade competente para a respetiva autorização. ----

----Por último, é da competência da Câmara Municipal de Lisboa a autorização da despesa relativa a esses mesmos trabalhos, nos termos do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a aprovação da respetiva minuta de contrato de modificação objetiva;-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----1 - Aprovar a 1ª modificação objetiva do contrato da empreitada n.º 25/DMAU/DAEP/DCEVGEP/12 – “PARQUE URBANO DO VALE DA AMEIXOEIRA”, bem como o encargo dela resultante, pelo valor de € 105.879,50 (cento e cinco mil e oitocentos e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no montante de € 6.352,78 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois e setenta e oito cêntimos), o que perfaz um encargo total de € 112.232,38 (cento e doze mil, duzentos e trinta e dois euros e trinta e oito cêntimos).-----

----2 - Aprovar a minuta anexa referente ao contrato de modificação objetiva, a celebrar com o adjudicatário, a Empresa “VEDAP – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A..”. -----

*----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 674/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por maioria com 11 (onze) votos a favor (7 (sete) Partido Socialista, 3 (três) Independente e 1 (um) Partido Comunista Português) e 4 (quatro) abstenções (3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular). -----*

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro e João Ferreira.

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

*----**Proposta n.º 675/2015 - Aprovar a 6ª modificação objetiva do contrato de empreitada n.º 7/2012/UCT/UITCH/DCHB - “Consolidação Estrutural da Cisterna do Chafariz de El-Rei e dos Edifícios adjacentes sitos na Rua São João da Praça n.os 27 e 29 a 39, freguesia de Santa Maria Maior”, bem como aprovar a correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado, nos termos da proposta;**-----*

----Segue-se a transcrição e votação da -----

*----**PROPOSTA N.º 675/2015**-----*

----Assunto: Aprovar a 6ª Modificação Objetiva de Empreitada n.º 7/2012/UCT/UIITCH/DCHB - CONSOLIDAÇÃO ESTRUTURAL DA CISTERNA DO CHAFARIZ DE EL-REI E DOS EDIFÍCIOS ADJACENTES NA RUA DE SÃO JOÃO DA PRAÇA, Nº 27 E Nº 29 A 39 - FREGUESIA DA SÉ”, bem como aprovar a correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado. -----

----Pelouro: Obras Municipais-----

----Serviços: DMPO/DGES-----

----Considerando que: -----

----Por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 8 de maio de 2013, exarada na Proposta n.º 354/13, foi autorizada a adjudicação da Empreitada n.º 7/2012/UCT/UIITCH/DCHB - CONSOLIDAÇÃO ESTRUTURAL DA CISTERNA DO CHAFARIZ DE EL-REI E DOS EDIFÍCIOS ADJACENTES NA RUA DE SÃO JOÃO DA PRAÇA, Nº 27 E Nº 29 A 39 - FREGUESIA DA SÉ”, pelo valor de € 952.557,90, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 450 dias; -----

----Na sequência da proposta acima indicada celebrou-se o contrato n.º 13029499 - 34DEPS/2013 datado de 17 de junho de 2013; -----

----No âmbito da referida empreitada, verificou-se ser necessário a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, tal como constante da documentação apensa ao presente processo; -----

----A aprovação desta modificação objetiva do contrato da empreitada foi solicitada pela Divisão de Construção de Habitação (DCH) do Departamento de Habitação e Manutenção de Edifícios Municipais (DHMEM) através da Informação n.º 126/DMPO/DHMEM/DCH /15, de 18 de agosto de 2015, anexa a este processo; -----

----Conforme se encontra descrito na referida informação: -----

----A 6ª Modificação Objetiva do Contrato, conforme parecer da fiscalização, os trabalhos referem-se a: -----

----“Emparedamento de vãos com alvenaria de tijolo e painel Viroc, do R/C - situados à cota de soleira da via pública, da fachada do edifício da Rua São João da Praça, 27 e do alçado da Travessa São João da Praça 10-20, destinou-se a impedir a entrada de intrusos no interior dos edifícios, uma vez que estes imóveis irão permanecer desocupados por tempo indeterminado;”-----

----“Execução de tubos de queda em zinco - No decurso da obra verificou-se que os tubos de queda em grés existentes, embebidos nas paredes, estavam partidos e sem possibilidade de utilização conforme previsto no projeto da rede de esgotos de águas pluviais patenteado a concurso. Nessa sequência, foi necessária a execução de tubos de queda em zinco aplicados no exterior e ainda a montagem de tubos ladrão para prevenir o entupimento dos algerozes;” -----

----“Fornecimento e assentamento de porta - O projeto patenteado a concurso prevê a recuperação da porta principal do edifício 27, no entanto nunca foi verificada a sua existência em obra, pelo que foi necessária a execução uma porta idêntica à existente anteriormente;”-----

----Os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “trabalhos a mais”, nos termos do n.º 1 do artigo 370º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que a necessidade de serem executados os trabalhos em causa decorrem da sequência de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, são estritamente necessários à conclusão da obra; -----

----“Fornecimento e assentamento da pedra Lioz com 100 mm de espessura - O projeto de arquitetura patenteado a concurso prevê o revestimento da cúpula da cisterna em pedra de Lioz com a espessura de 100 mm, no entanto no mapa de trabalhos esse valor é de 50 mm. Tendo em conta que este revestimento é aplicado numa zona exterior de muito movimento, deverá ser cumprido o projeto tendo-se optado pela solução de maior resistência, isto é, a aplicação de Lioz com 100 mm de espessura;”-----

----Segundo parecer da DCH (Divisão de Construção de Habitação) os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “Trabalhos de suprimentos de erros e omissões”, nos termos previsto dos artigos 61º e 376º a 378º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que visam sanar erros e omissões identificados no processo submetido a procedimento pré-contratual (espécies ou quantidades deficitárias), pelo que a sua correção é indispensável à adequada conclusão da empreitada nos termos em que foi inicialmente contratada; -----

----Por despacho de 1 de setembro de 2015, exarado na informação n.º 2285/DGES/15, de 25 de agosto de 2015, a Exma. Senhora Diretora Municipal, Eng.ª Maria Helena Bicho, autorizou a execução dos trabalhos; -----

----A referida autorização foi comunicada ao Tribunal de Contas, em 14 de setembro de 2015; -----

----Posteriormente por despacho de 22 de outubro de 2015, exarado na informação n.º 2897/DGES/15, de 20 de outubro de 2015, a Exma. Sra. Diretora Municipal, aprovou os preços não contratuais; -----

----A proposta de realização dos trabalhos a que corresponde a 6ª modificação objetiva do contrato foi analisada pela Divisão de Planeamento e Controlo de Empreendimentos (DPCE), do Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança (DGES), através da informação n.º 2897/DGES/15, de 20 de outubro de 2015, que aqui se dá por integralmente reproduzida; -----

----Para efeitos de verificação dos limites associados ao controlo da despesa, dado ter sido reduzido o objeto da empreitada importa abater ao respetivo valor de adjudicação o preço correspondente aos trabalhos não realizados e, simultaneamente, não compensados por trabalhos de suprimento de erros, assim foram calculadas as percentagens correspondentes aos valores das 1ª e 2ª Modificações Objetivas do Contrato relativamente ao preço contratual inicial (€ 952.557,90) e das 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Modificações Objetivas do Contrato, relativamente ao preço contratual corrigido de acordo com o valor indicado na ultima coluna do quadro abaixo para cada uma das modificações objetivas, face à existência de trabalhos suprimidos. Assim, obtêm-se os seguintes valores:-----

----Quadro I -----

Quadro Resumo – MOC										
VALORES	Trabalhos a Mais	Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões		Trabalhos a Menos (Substituídos)		Trabalhos a Menos (Suprimidos)	VALOR DA MOC	ENCARGO CML	% Despesa	Valor Adjudicação corrigido
		50 %	100 %	50 %	100 %					
MOC 1		32.800,00		-3.250,00			59.100,00	29.550,00	3,10%	952.557,90
MOC 2		2.460,32	298,72				5.219,36	2.759,04	0,29%	952.557,90
MOC 3	1.410,00					-376,00	1.034,00	1.034,00	0,11%	952.181,90
MOC 4	13.630,58					-4.758,00	8.872,58	8.872,58	0,93%	947.423,90
MOC 5	46.169,25					-32.443,40	13.725,85	13.725,85	1,44%	914.980,50
MOC 6	5.689,18	1.249,50		-624,75		-402,78	6.535,90	5.911,15	0,62%	914.577,72
MOC 7										

MOC 8										
TOTAL	66.899,01	36.509,82	298,72	-3.874,75		-37.980,18	94.487,69	61.852,62		
Verificação de Limites Legais	VALORES POR MOC					VALORES ACUMULADOS				
	Trabalhos a Mais	TSEO	Trabalhos a Menos	Verificação Art. 370° CCP	Verificação Art. 376° CCP	Trabalhos a Mais	TSEO	Trabalhos a Menos	Verificação Art. 370° CCP	Verificação Art. 376° CCP
MOC 1		59.100,00			6,20%		59.100,00			6,20%
MOC 2		5.219,36			0,55%		64.319,36			6,75%
MOC 3	1.410,00		-376,00	0,15%		1.410,00	64.319,36	-376,00	0,15%	6,75%
MOC 4	13.630,58		-4.758,00	1,44%		15.040,58	64.319,36	-5.134,00	1,59%	6,75%
MOC 5	46.169,25		-32.443,40	5,05%		61.209,83	64.319,36	-37.577,40	6,63%	6,75%
MOC 6	5.689,18	1.249,50	-402,78	0,62%	0,14%	66.899,01	65.568,86	-37.980,18	7,25%	6,89%
MOC 7										
MOC 8										
TOTAL									<40%	<5% ou 10%

----A empreitada foi adjudicada pelo montante de € 952.557,90, acrescido de IVA; -
 ----Existem anteriores “trabalhos a mais”, aprovados no âmbito da presente empreitada no valor € 61.209,83;-----
 ----Existem anteriores “trabalhos de suprimentos de erros e omissões” no âmbito da presente empreitada no valor de € 70.819,36;-----
 ----Existem anteriores “trabalhos a menos” no âmbito da presente empreitada no valor de - € 44.077,40;-----
 ----Existem “trabalhos a mais” no âmbito do presente processo que totalizam -€ 5.689,18;-----
 ----Existem “trabalhos de suprimentos de erros e omissões” no âmbito do presente processo que totalizam € 2.499,00;-----
 ----Existem “trabalhos a menos” no âmbito do presente processo que totalizam - € 1.652,28;-----
 ----O somatório dos “trabalhos de suprimento de erros e omissões” apurados até esta data corresponde a 6,89 % do valor de adjudicação corrigido, verificando-se assim, o respeito pelo limite de 10 % imposto pelo n° 4 conjugado com o n° 3 do artigo 376° do CCP, com a nova redação dada pelo Dec. Lei n° 149/2012, de 12 de julho;-----
 ----O somatório do preço dos “trabalhos a mais” apurados até esta data corresponde a 7,25 % do valor de adjudicação corrigido, verificando-se o respeito

pelo limite de 40% imposto pela alínea c) do n.º 2 do artigo 370º do CCP, com a nova redação dada pelo Dec. Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----

----Ate à presente data, não foram ainda apuradas quaisquer verbas referentes à revisão de preços e que o valor acumulado dos ‘trabalhos a mais’, dos ‘trabalhos de suprimento de erros e omissões’ e dos “trabalhos a menos” desta empreitada totaliza o montante de € 185.947,05, representando 19,52 % do preço contratual, verifica-se que ultrapassa assim o limite de 15% imposto pelo artigo 315º do CCP, pelo que é necessária a sua publicitação no portal dos Contratos Públicos; -----

----A par da verificação dos limites impostos pelo CCP em matéria de aumento da despesa, procedeu-se à verificação do regime de responsabilidade aplicável aos respetivos “trabalhos para suprimentos de erros e omissões”, por força do disposto no artigo 378º do citado diploma; -----

----Assim, consultado o processo, constata-se que os trabalhos eram detetáveis em fase de concurso, no entanto não foi verificado por parte de qualquer dos concorrentes, pelo que o empreiteiro deverá assumir 50% do respetivo encargo, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 378º do CCP, do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;-----

----Assim, o encargo a suportar pela CML na presente Modificação Objetiva do Contrato é de € 5.911,15, acrescido de IVA no valor de € 354,67, totalizado o montante de € 6.265,82; -----

----A formalização da presente modificação objetiva do contrato, obedece às disposições prevista no n.º 1 do artigo 98º do CCP, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 311º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;

----A despesa se encontra cabimentada e prevista na orgânica: 08.02 económica: 07.01.02.01.02 do Orçamento em vigor, no âmbito do projeto “REABILITAR PATRIMÓNIO HABITACIONAL-PIPARU” – código do plano: C1.P003 do Plano de Atividades e em cumprimento do disposto da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, segue anexa a declaração de fundos disponíveis n.º 111/DMPO/2015, pelo que o presente processo encontra-se em condições de ser remetido à entidade competente para a respetiva autorização. -----

----Por último, é da competência da Câmara Municipal de Lisboa a autorização da despesa relativa a esses mesmos trabalhos, nos termos do n.º 1 do artigo 21º do

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a aprovação da respetiva minuta de contrato de modificação objetiva;-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----1 - Aprovar a 6ª modificação objetiva do contrato da empreitada n.º 7/2012/UCT/UITCH/DCHB - CONSOLIDAÇÃO ESTRUTURAL DA CISTERNA DO CHAFARIZ DE EL-REI E DOS EDIFÍCIOS ADJACENTES NA RUA DE SÃO JOÃO DA PRAÇA, Nº 27 E Nº 29 A 39 - FREGUESIA DA SÉ” bem como o encargo dela resultante, pelo valor de € 5.911,15 (cinco mil, novecentos e onze euros e quinze cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 6%, no montante de € 354,67 (trezentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), o que perfaz um encargo total de € 6.265,82 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos).-----

----2 - Aprovar a minuta anexa referente ao contrato de modificação objetiva, a celebrar com o adjudicatário, a Empresa Veiga Lopes, S.A. “-----

*----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 675/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por maioria com 11 (onze) votos a favor (7 (sete) Partido Socialista, 3 (três) Independente e 1 (um) Partido Comunista Português) e 4 (quatro) abstenções (3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular).-----*

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores Duarte Cordeiro e João Ferreira.

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

*----**Proposta n.º 676/2015 - Aprovar a 2ª, 3ª e 4ª modificações objetivas do contrato de empreitada n.º 44/DMPO/DCME/DPE/12 - “Beneficiação geral da EB1 + JI n.º 2 Parque Silva Porto”, bem como aprovar a correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado, nos termos da proposta;-----***

----Segue-se a transcrição e votação da -----

*----**PROPOSTA N.º 676/2015**-----*

----Assunto: Aprovar as 2ª, 3ª e 4ª Modificações Objetivas de Empreitada n.º 44/DMPO/DCME/DPE/12 - “BENEFICIAÇÃO GERAL DA EB1 + JI N.º 2 PARQUE SILVA PORTO”, bem como aprovar a correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado. -----

----Pelouro: Obras Municipais-----

----Serviços: DMPO/DGES-----

----Considerando que: -----
----Por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 22 de outubro de 2012, exarada na Proposta n.º 605/2014, foi autorizada a adjudicação da Empreitada n.º 44/DMPO/DCME/DPE/12 – “BENEFICIAÇÃO GERAL DA EB1 + JI N.º 2 PARQUE SILVA PORTO, pelo valor de € 2.198.484,70, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 300 dias; -----
----Na sequência da proposta acima indicada celebrou-se o contrato n.º 14032331 - 6/DEPS/2014, datado de 18 de novembro de 2014; -----
----No âmbito da referida empreitada, verificou-se ser necessário a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, tal como constante da documentação apensa ao presente processo; -----
----A aprovação destas modificações objetivas dos contratos das empreitadas foram solicitadas pela Divisão de Construção de Equipamentos (DCE) do Departamento de Projeto e Construção de Equipamento (DPCE) através das Informações n.ºs 18/DMPO/DPCE/DCE/15, de 10 de julho de 2015, 83/DMPO/DPCE/DCE/15, de 23 de julho de 2015 e 131/DMPO/DPCE/DCE/15, de 14 de agosto de 2015, anexas a este processo; -----
----Conforme se encontra descrito nas referidas informações: -----
----A 2ª Modificação Objetiva do Contrato, conforme parecer da fiscalização, os trabalhos referem-se a: -----
----“Recolocação de painéis fotovoltaicos na cobertura do edifício sul - No seguimento da substituição da cobertura do edifício sul, estava prevista em projeto a remoção dos painéis fotovoltaicos aí existentes. De acordo com a fiscalização das instalações elétricas, os mesmos painéis devem ser colocados de novo sobre a cobertura, encontrando-se esta atividade omissa no mapa;”-----
----“Alteração da localização da platibanda existente” - Estando previsto em projeto a drenagem da cobertura ser localizada no alçado Sudeste, e tendo-se verificado que a platibanda existente não se encontra localizada na posição representada em projeto, houve necessidade de mudar a posição da platibanda pois, caso contrário, a drenagem teria de passar no interior das salas de aula;”-----
----“Laje de pavimento térreo no recreio coberto - Estava prevista a demolição de parte da laje do recreio coberto que abateu, a execução de betonilha de regularização, enchimento e aplicação autonivelante sobre primário. Verificou-se no entanto que esta solução de projeto iria provocar o afundamento do pavimento

do recreio coberto, isto é a cota do pavimento exterior ficava acima do pavimento do recreio coberto, assim foi necessário executar o pavimento térreo constituído por enrocamento, betonilha de regularização, filme de polietileno (barreira para vapor), camada de massame e acabamento final a pintura epóxi;”-----

----Segundo parecer da DCE (Divisão de Construção de Equipamentos) os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “Trabalhos de suprimentos de erros e omissões”, nos termos previsto dos artigos 61º e 376º a 378º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que visam sanar erros e omissões identificados no processo submetido a procedimento pré-contratual (espécies ou quantidades deficitárias), pelo que a sua correção é indispensável à adequada conclusão da empreitada nos termos em que foi inicialmente contratada; -----

----“Execução de alvenarias de tijolo - Estando prevista em projeto a demolição de metade da parede, a tardo dos lavatórios das salas de aula e a demolição do revestimento da metade inferior dessas paredes, verificou-se que se apresentavam em mau estado, não suportando a demolição apenas do revestimento e ainda que possuíam aberturas que seria necessário fechar. Assim, teve de se efetuar a demolição integral das paredes e executar os paramentos em alvenaria de tijolo, cuja necessidade só foi possível verificar durante a execução dos trabalhos;”-----

----“Execução de carotes em sapata de fundação do muro M2 - O projeto patenteado a concurso prevê a execução de microestacas junto ao muro existente, sendo por isso necessário atravessar a fundação desse muro, que se previa com 0,50 m de profundidade. Verificou-se no entanto que em algumas zonas, tem 2,00 m de profundidade, o que obrigou à execução de carotes com maior profundidade;”-----

----“Demolição de sapatas existentes para implementação da sapata SM1 - Verificou-se, no decorrer das demolições, que a parede do edifício central, que estava previsto demolir, tinha uma fundação bastante profunda. Estas sapatas, não estando previstas existir em projeto, tiveram de ser demolidas para se conseguir implantar a sapata do muro M1, no local previsto em projeto,” -----

----“Execução de courettes verticais nas salas de aula destinadas às instalações de AVAC - Estando previsto, no projeto da especialidade de AVAC, que se cada ventilador iria alimentar duas salas do mesmo piso, verificou-se que tal não era possível pois teriam que atravessar uma viga da estrutura do edifício que estava

oculta pela parede que divide as salas. Assim, foi proposto pela EE e aceite pelo projetista que, os atravessamentos das condutas fosse feito na vertical, entre pisos, alimentando do mesmo modo duas salas. Para isso houve necessidade de efetuar uma abertura na laje entre as salas, repetindo-se esta situação nove vezes (nº de salas existente em cada piso).”-----

----Os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “trabalhos a mais”, nos termos do n.º 1 do artigo 370º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que a necessidade de serem executados os trabalhos em causa decorrem da sequência de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, são estritamente necessários à conclusão da obra; -----

----A 3ª Modificação Objetiva do Contrato, conforme parecer da fiscalização, os trabalhos em questão “(...) dizem respeito: -----

----“Execução de tetos falsos em gesso cartonado - Atendendo a que as lajes existentes se apresentavam em alguns locais sem revestimento e com armaduras à vista, houve necessidade de substituir o revestimento em estuque projetado do tipo “Seral” por tetos falsos em gesso cartonado, para ocultar as infraestruturas;”--

----“Fornecimento e aplicação de rede de fibra de vidro em paredes interiores - Após a picagem dos rebocos, detetaram-se fissuras em diversas paredes interiores, que devem ser previamente revestidas com rede de fibra de vidro, antes da aplicação do estuque projetado, de modo a evitar que as fissuras voltem a aparecer após a intervenção;” -----

----“Demolição parcial de muro existente e reforço e redimensionamento do muro M2.3 - No decurso da obra (...) constatou-se que o muro de contenção, existente no bloco central, deformou impossibilitando a execução das atividades sucessoras, nomeadamente a sapata do muro M2, aplicação de chumbadouros e montagem de estrutura metálica conforme previsto.” As circunstâncias que originaram a instabilidade no muro existente decorrem do fato da respetiva sapata possuir dimensão muito inferior à prevista e se apresentar centrada relativamente ao muro, o que levou à sua demolição parcial e reforço e redimensionamento do muro M2.3;” -----

----“Substituição da cobertura da Casa de Leitura - O edifício denominado Casa de Leitura trata-se de um imóvel isolado, localizado numa zona de vegetação

muito densa. O projeto patentado a concurso prevê a sua recuperação interior, não estando prevista qualquer intervenção na cobertura. No entanto a ocorrência de condições climáticas adversas, no período entre a elaboração do projeto e a execução da obra, originou a queda de ramos de árvores que danificaram de tal modo o telhado, que poderia colocar em causa a intervenção no interior. Assim, tornou-se indispensável a substituição da cobertura da Casa de Leitura;”-----

----“Redimensionamento do muro - Verificou-se que, o terreno de implantação da sapata do muro M4 era constituído por terra vegetal, pelo que foi necessário o aumento da altura do muro para construir a sapata em solo com características mecânicas adequadas;”-----

----Os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “trabalhos a mais”, nos termos do n.º 1 do artigo 370º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que a necessidade de serem executados os trabalhos em causa decorrem da sequência de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, são estritamente necessários à conclusão da obra; -----

----A 4ª Modificação Objetiva do Contrato, conforme parecer da fiscalização, os trabalhos referem-se a: -----

----“Execução de telheiros em frente dos contentores - A presente empreitada prevê o fornecimento de monoblocos para acolher parte das crianças durante a execução da obra. No entanto, é omissa quanto à existência de telheiros que garantam espaços cobertos à saída e entre os monoblocos, pelo que foi necessária a sua execução;”-----

----“Fornecimento e aplicação de pedra de Vidraço em soleiras, pavimentos e degraus – Nas entradas dos blocos sul e norte estava prevista inicialmente a limpeza das pedras de soleira, constou-se entretanto que, quer as pedras de soleira, quer os degraus e os revestimentos de parede se encontravam bastante desgastados e até partidos. O projeto também é omissa quanto aos revestimentos a aplicar nas entradas. Face a estas situações, para recuperar as entradas foi aplicado novo revestimento de pedra de Vidraço em soleiras, pavimentos e degraus nas entradas dos blocos; -----

----Os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “Trabalhos de suprimentos de erros e omissões”, nos termos previsto dos artigos 61º e 376º a 378º

do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que visam sanar erros e omissões identificados no processo submetido a procedimento pré-contratual (espécies ou quantidades deficitárias), pelo que a sua correção é indispensável à adequada conclusão da empreitada nos termos em que foi inicialmente contratada; -----

----“Substituição da pala existente no bloco norte - No decurso da obra verifica-se que pala existente no bloco norte do edifício da escola apresenta patologias graves, que segundo a fiscalização apenas eram identificáveis através de sondagens. Sendo inviável a sua reparação como estava prevista no projeto patentado a concurso, tornou-se imprescindível a sua substituição por uma estrutura metálica com características idênticas;”-----

----“Execução de muro em batão armado na zona da rampa de acesso rodoviário à escola - Durante os trabalhos e escavação para execução do muro M3 constatou-se que, o muro existente na rampa de acesso rodoviário à escola não possuía ferro, pelo que será necessária a execução de um muro novo em betão armado”; -----

----Os trabalhos apresentados são descritos e enquadrados como “trabalhos a mais”, nos termos do n.º 1 do artigo 370º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho, uma vez que a necessidade de serem executados os trabalhos em causa decorrem da sequência de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, são estritamente necessários à conclusão da obra; -----

----As propostas de realização dos trabalhos a que correspondem as 2ª, 3ª e 4ª modificações objetivas do contrato foram analisadas pela Divisão de Planeamento e Controlo de Empreendimentos (DPCE), do Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança (DGES), através das informações n.ºs 2999/DGES/15, de 27 de outubro de 2015, 2962/DGES/15, de 23 de outubro de 2015 e 3024/DGES/15, 28 de outubro de 2015, que aqui se dão por integralmente reproduzidas;-----

----No quadro que se segue, efetua-se uma breve descrição dos despachos de autorização de execução dos trabalhos e de aprovação dos preços não contratuais:

----Quadro I -----

MOC	Despacho de autorização Execução	N.º Informação	Entidade	Data de comunicação ao Tribunal de Contas	N.º de Processo Tribunal Contas	Despacho de Aprovação dos preços não contratuais	Entidade
2ª MOC	21/07/2015	1836/DGES/15	Diretora Municipal	05/05/2015	297/2015	28/10/2015	Diretora Municipal
3ª MOC	11/08/2015	2090/DGES/15	Diretora Municipal	21/08/2015	-----	27/10/2015	Diretora Municipal
4ª MOC	04/09/2015	2369/DGES/15	Diretora Municipal	11/09/2015	210/2015	29/10/2015	Diretora Municipal

----Para efeitos de verificação dos limites associados ao controlo da despesa, dado ter sido reduzido o objeto da empreitada importa abater ao respetivo valor de adjudicação o preço correspondente aos trabalhos não realizados e, simultaneamente, não compensados por trabalhos de suprimento de erros, assim foram calculadas as percentagens correspondentes aos valores da 1ª Modificação Objetiva do Contrato relativamente ao preço contratual inicial (€ 2.198.484,70) e das 2ª, 3ª, e 4ª Modificações Objetivas do Contrato, relativamente ao preço contratual corrigido de acordo com o valor indicado na ultima coluna do quadro abaixo para cada uma das modificações objetivas, face à existência de trabalhos suprimidos. Assim, obtêm-se os seguintes valores: -----

----Quadro II -----

MOC	Trabalhos a mais	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Trabalhos a menos		Trabalhos de suprimento de erros e omissões (TSEO-T-subst.)	Valor de adjudicação corrigido (VA-T-sup)	Verificação dos limites	
			Trabalhos a menos substituídos	Trabalhos a menos suprimidos			Ver. Art. 370 CCP p/ T+ < 40%	Ver. Art. 376 CCP p/ Tseo < 5% ou 10%
MOC 1		19.927,68 €			19.927,68 €	2.198.484,70 €	0,00%	0,91%
MOC 2	8.542,99 €	26.578,33 €	-7.490,23 €		19.088,10 €	2.198.484,70 €	0,39%	0,87%
MOC 3	36.624,39 €			-1.288,05 €	0,00 €	2.197.196,65 €	1,67%	0,00%
MOC 4	13.259,10 €	10.966,45 €	-39,28 €	-1.055,70 €	10.927,17 €	2.196.140,95 €	0,60%	0,50%
Totais	58.426,48 €	57.472,46 €	-7.529,51 €	-2.343,75 €	49.942,95 €		2,66%	2,27%

----A empreitada foi adjudicada pelo montante de € 2.198.484,70, acrescido de IVA;

----Não existem anteriores “trabalhos a mais”, aprovados no âmbito da presente empreitada;-----

----Existem anteriores “trabalhos de suprimentos de erros e omissões” no âmbito da presente empreitada no valor de € 19.927,68;-----

----Existem “trabalhos a mais” no âmbito do presente processo que totalizam € 58.426,48;-----

----Existem “trabalhos de suprimentos de erros e omissões” no âmbito do presente processo que totalizam € 37.544,78;-----

----Existem “trabalhos a menos” no âmbito do presente processo que totalizam - € 9.873,26;-----

----O somatório dos “trabalhos de suprimento de erros e omissões” apurados até esta data corresponde a 2,27 % do valor de adjudicação corrigido, verificando-se assim, o respeito pelo limite de 10 % imposto pelo n° 4 conjugado com o n° 3 do artigo 376° do CCP, com a nova redação dada pelo Dec. Lei n° 149/2012, de 12 de julho;-----

----O somatório do preço dos “trabalhos a mais” apurados até esta data corresponde a 2,66 % do valor de adjudicação corrigido, verificando-se o respeito pelo limite de 40% imposto pela alínea c) do n° 2 do artigo 370° do CCP, com a nova redação dada pelo Dec. Lei n° 149/2012, de 12 de julho;-----

----Atento que, até à presente data, não foram ainda apuradas quaisquer verbas referentes à revisão de preços e que o valor acumulado dos ‘trabalhos a mais’, dos ‘trabalhos de suprimento de erros e omissões’ e dos “trabalhos a menos” desta

empreitada totaliza o montante de € 125.772,20, representando 5,72 % do preço contratual, verifica-se que não ultrapassa assim o limite de 15% imposto pelo artigo 315º do CCP, pelo que não é necessária a sua publicitação no portal dos Contratos Públicos; -----

----A par da verificação dos limites impostos pelo CCP em matéria de aumento da despesa, procedeu-se à verificação do regime de responsabilidade aplicável aos respetivos “trabalhos para suprimentos de erros e omissões”, por força do disposto no artigo 378º do citado diploma; -----

----Quanto à 2ª e 4ª Modificação Objetiva, considera-se que as suas deteções não eram exigíveis na fase de formação do contrato, pelo que se aplica o disposto no n.º 1 do artigo 378º do CCP, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, ou seja, o encargo resultante dos “trabalhos de suprimento de erros e omissões” deve ser integralmente suportado pelo dono de obra;-----

----Assim, o encargo a suportar pela CML nas presentes Modificações Objetivas do Contrato é o seguinte: -----

----2ª MOC - € 27.631,09, acrescido de IVA no valor de € 1.657,87 totalizando o valor de € 29.288,96;-----

----3ª MOC - € 35.336,34, acrescido de IVA no valor de € 2.120,18, totalizando o valor de € 37.456,52;-----

----4ª MOC - € 23.130,57, acrescido de IVA no valor de € 1.387,83, totalizando o valor de € 24.518,40;-----

----A formalização da presente modificação objetiva do contrato, obedece às disposições prevista no n.º 1 do artigo 98º do CCP, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 311º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;

----A despesa se encontra cabimentada e prevista na orgânica: 08.02 económica: 07.01.03.01.02 do Orçamento em vigor, no âmbito do projeto “REABILITAR PATRIMÓNIO HABITACIONAL-PIPARU” – código do plano: C2.P002 do Plano de Atividades e em cumprimento do disposto da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de junho, segue anexa a declaração de fundos disponíveis nº 113/DMPO/2015, pelo que o presente processo encontra-se em condições de ser remetido à entidade competente para a respetiva autorização. -----

----Por último, é da competência da Câmara Municipal de Lisboa a autorização da despesa relativa a esses mesmos trabalhos, nos termos do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a aprovação da respetiva minuta de contrato de modificação objetiva;-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----1 - Aprovar as 2ª, 3ª e 4ª modificações objetivas do contrato da empreitada n.º 44/DMPO/DCME/DPE/12 – “BENEFICIAÇÃO GERAL DA EB1 + JI N.º 2 PARQUE SILVA PORTO – FINANCIAMENTO PIPARU”, bem como o encargo delas resultantes, pelos valores de:-----

----2ª MOC - € 27.631,09, (vinte sete mil, seiscentos e trinta e um euros e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, no montante de € 1.657,87 (mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos) o que perfaz um encargo total de € 29.288,96 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos);-----

----3ª MOC - € 35.336,34, (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos) acrescido de IVA no valor de € 2.120,18, (dois mil, cento e vinte euros e dezoito cêntimos) o que perfaz um encargo total de € 37.456,52 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos);-----

----4ª MOC - € 23.130,57, (vinte e três mil, cento e trinta euros e cinquenta e sete cêntimos) acrescido de IVA no valor de € 1.387,83, (mil, trezentos e oitenta e sete euros e oitenta e três cêntimos) o que perfaz um encargo total de € 24.518,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito euros e quarenta cêntimos);-----

----2 - Aprovar a minuta anexa referente ao contrato de modificação objetiva, a celebrar com o adjudicatário, a Empresa Ferreira - Construção, S.A. “-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 676/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por maioria com 12 (doze) votos a favor (8 (oito) Partido Socialista, 3 (três) Independente e 1 (um) Partido Comunista Português) e 4 (quatro) abstenções (3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular).-----

----Não estava presente na votação o Sr. Vereador João Ferreira.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da-----

----**Proposta n.º 677/2015 - Aprovar a nova assunção do novo compromisso plurianual relativo à empreitada n.º 14/14/DMAU/DAEP/DCVEGEP -**

“Reordenamento de Superfície nas Avenidas Duque D’Ávila e Rovisco Pais” - Processo n.º 17/CP/DEPS/N.D./2014, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta;-----

---Segue-se a transcrição e votação da -----

---PROPOSTA N.º 677/2015-----

---*Assunto: Aprovar a assunção do novo compromisso plurianual relativo à empreitada n.º 14/14/DMAU/DAEP/DCVEGEP – “Reordenamento de Superfície nas Avenidas Duque D’Ávila e Rovisco Pais” - Processo n.º 17/CP/DEPS/N.D./2014, com a consequente repartição de encargos.*-----

---*Pelouros: Obras Municipais.*-----

---*Serviços: DMPO/DEPS.*-----

---*Considerando que:*-----

---*A Direcção Municipal de Projectos e Obras preparou o procedimento para o concurso público da empreitada n.º 14/14/DMAU/DAEP/DCVEGEP - Processo n.º 17/CP/DEPS/N.D./2014 - “Reordenamento de Superfície nas Avenidas Duque D’Ávila e Rovisco Pais”, o qual foi decidido contratar, por deliberação da Câmara Municipal, expressa na Proposta n.º 764/2014, de 14 de janeiro de 2015.*-----

---*A adjudicação da referida empreitada à proposta apresentada pela empresa “Cordivias - Engenharia, Lda.”, ocorreu na data de 23 de julho, através de deliberação da Câmara, expressa na Proposta n.º 458/2015, tendo a outorga do contrato ocorrido na data de 27 de agosto.*-----

---*Do referido contrato resultou o preço contratual de € 749.292,55, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%, no montante de 44.957,55, perfazendo o encargo total de 794.250,10 e o prazo de execução de 180 dias, acrescidos de 365 dias para a manutenção de árvores, totalizando 545 dias;*-----

---*Aquando da adjudicação, foi aprovada uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2015 e 2016, com os seguintes montantes, com IVA incluído:---*

---*2015 - € 714.825,10*-----

---*2016 - € 79.425,02*-----

---*Perante o pedido de esclarecimento, formulado pelo Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia ao contrato, sobre a efectiva previsão para execução material e financeira do contrato, atenta a data do celebração do mesmo e a consignação da obra, ocorrida a 25 de setembro, foi verificada a necessidade de promover uma alteração orçamental, para dotação de verbas em PPI para os anos*

financeiros de 2016 e 2017, ajustando os montantes já aprovados e permitindo, assim, a formulação da presente proposta;-----

----A assunção do novo compromisso plurianual desta empreitada se encontra a coberto de prévia autorização pela Assembleia Municipal, dando cumprimento ao disposto nos artigos 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e ao ponto 2 da parte deliberativa da Proposta n.º 740/2014, aprovada em reunião de Câmara, de 10 e 11 de dezembro de 2014 e em Assembleia Municipal, na reunião de 16 de dezembro de 2014, encontrando-se, deste modo, a repartição de encargos abrangida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----Aprovar a assunção do novo compromisso plurianual relativo à empreitada n.º 14/14/DMAU/DAEP/DCVEGEP – “Reordenamento de Superfície nas Avenidas Duque D’Ávila e Rovisco Pais” – Processo n.º 17/CP/DEPS/N.D./2014, com a consequente repartição de encargos, para cumprimento do disposto no artigos 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%: -----

----2015: € 132.058,07 -----

----2016: € 660.607,33 -----

----2017: € 1.584,70. -----

*----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 677/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por maioria com 12 (doze) votos a favor (8 (oito) Partido Socialista, 3 (três) Independente e 1 (um) Partido Comunista Português) e 4 (quatro) abstenções (3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular).* -----

----Não estava presente na votação o Sr. Vereador João Ferreira. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

*----**Proposta n.º 678/2015 - Deliberação de contratar e autorização da despesa, por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para “aquisição de serviços de seguro de responsabilidade civil automóvel para a frota municipal”, bem como submeter à assembleia municipal prévia autorização de***

repartição dos encargos plurianuais e a emissão de autorização prévia para assunção de compromissos (Processo 27979/CML/2015), nos termos da proposta;

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----PROPOSTA N.º 678/2015-----

----*Assunto: Deliberação de contratar e autorização da despesa, por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para “aquisição de serviços de seguro de responsabilidade civil automóvel para a frota municipal”, bem como submeter à assembleia municipal prévia autorização de repartição dos encargos plurianuais e a emissão de autorização prévia para assunção de compromissos, nos termos da proposta (Processo 27979/CML/2015)*-----

----*PELOUROS: Frota - Vereador Duarte Cordeiro*-----

----*SERVIÇO: DMHU/DRMM*-----

----*Considerando que:*-----

----*a) O Município de Lisboa para o desenvolvimento das suas atribuições, possui uma frota automóvel constituída por vários segmentos, designadamente segmentos afetos à limpeza urbana, gestão e manutenção do espaço público, dos espaços verdes e da iluminação pública;*-----

----*b) O seguro de responsabilidade civil automóvel com capital mínimo legal é obrigatório, impendendo a obrigação de segurar sobre o respetivo proprietário, nos termos da legislação em vigor, mais concretamente, nos termos do disposto nos artigos 4.º, 6.º, 12.º e 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto;*--

----*c) O contrato com o mesmo objeto atualmente em vigor, finda a sua vigência em 30 de junho de 2016, não sendo prorrogável;*-----

----*d) O Município de Lisboa optou pela aquisição de serviços de seguro de responsabilidade civil automóvel para toda a Frota, por esta opção ser a mais vantajosa economicamente, dado permitir obter valores de prémio de seguro mais baixos, salvaguardando assim o interesse público municipal;*-----

----*e) Para efeito do disposto no artigo 47.º, n.º1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, o preço base é de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), valor obtido nos termos da fundamentação, constante da Informação n.º109/DMHU/DRMM/DGF/15;*-----

----*f) É permitida a prorrogação de contrato até três anos, nos termos do artigo 48.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor;*-----

----g) *É da competência do órgão executivo, a Câmara Municipal, emitir parecer prévio vinculativo, nos termos das disposições conjugadas do n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;*-----

----h) *Ao contrato de aquisição de serviços de seguro de responsabilidade civil automóvel, pelas suas características específicas, não é aplicável a redução remuneratória prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, conforme fundamentação de facto e de direito, constante da informação supra mencionada;*-----

----i) *A despesa subjacente não está prevista em Plano Plurianual, uma vez que reveste natureza de despesa corrente, em sede de classificação económica das despesas públicas, e por outro lado dá lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico, que excede o limite anual de € 99.759,58;* -----

----j) *A abertura de procedimento, relativo a despesa que der lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, que exceda o limite anual de € 99.759,58, está sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs. 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de junho;* -----

----k) *A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março;* -----

----**TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:**-----

----*Nos termos das disposições conjugadas na alínea f) e na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 24.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março:*-----

----*1. Autorizar, a decisão de contratar e a realização da despesa, através de um procedimento, por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para “aquisição de serviços de seguro de responsabilidade civil automóvel para a frota municipal”, por uma anuidade, prorrogável anualmente, até ao limite de três anos, limitado ao valor máximo de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 36.º e do artigo*

38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor, conjugados com a alínea b) do n.º1, do artigo 16.º, e com a alínea b) do n.º1, do artigo 20.º do mesmo Código. -----

----2. Aprovar o Programa do procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo, de acordo com a alínea b) do n.º1, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos: -----

----3. Autorizar a designação do júri do concurso, de acordo com n.º 1, do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, tendo o mesmo a seguinte constituição: ----

----Presidente: Maria Filomena Pedro, Técnica Superior (DMHU / DRMM /NAJ);-----

----1º. Vogal Efetivo: Paula Leitão, Técnica Superior (DMF/ DA/CCM); -----

----2º. Vogal Efetivo: Alberto Almeida, Técnico Superior (DMHU / DRMM / DGF);-----

----1º. Vogal Suplente: Pedro Betâmio de Almeida, Técnico Superior (DMF/ DA/ CCM) -----

----2º. Vogal Suplente: Nuno Rodrigues, Técnico Superior (DMHU / DRMM / NAJ);-----

----3º. Vogal Suplente: Fátima Barreto, Técnica Superior (DMF /DA / CCM);-----

----4º. Vogal Suplente: Luís Grosso, Técnico Superior (DMHU / DRMM / DGF);-

----4. Autorizar, nos termos do disposto no artigo 147º., conjugado com o n.º1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, que seja delegado no júri do concurso a competência para a audiência prévia dos concorrentes, bem como resposta a pedidos de esclarecimentos. -----

----5. Emitir parecer prévio vinculativo, nos termos conjugados do n.ºs. 5 e 12 do artigo 75 da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2º da Portaria 149/2015, de 26 de maio. -----

----6. Submeter à Assembleia Municipal a prévia autorização da repartição dos encargos para os anos económicos de 2016, 2017 e 2018, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromisso em relação aos mesmos anos económicos, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no âmbito da abertura do procedimento por

concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para “aquisição de serviços de seguro de responsabilidade civil automóvel para a frota municipal”, por uma anuidade, prorrogável anualmente, até ao limite de três anos, limitado ao valor máximo de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), isento de IVA, nos termos do n.º 28 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, da seguinte forma: -----

<u>ANO</u>	<u>(Euros)</u>
<u>2016</u>	<u>500.000,00</u>
<u>2017</u>	<u>500.000,00</u>
<u>2018</u>	<u>500.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>1.500.000,00</u>

----A despesa irá integrar a rubrica orçamental 02.02.12 (seguros) da orgânica N14.03.-----

*----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 678/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro, foi aprovada por unanimidade. -----*

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

*----**Proposta n.º 679/2015 - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a proposta de atribuição do abono de despesas de representação aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, nos termos da proposta;**-----*

----Segue-se a transcrição e votação da -----

*----**PROPOSTA N.º 679/2015**-----*

*----**Decisão de aprovação de proposta de manutenção de atribuição de despesas de representação ao pessoal dirigente da CML.** -----*

*----**Pelouro: Finanças, Património e Recursos Humanos – Vereador João Paulo Saraiva** -----*

*----**Serviços: Direção Municipal de Recursos Humanos**-----*

*----**Considerando que:**-----*

----As despesas de representação têm vindo a ser abonadas aos atuais dirigentes da CML por aplicação direta da lei, nos termos do regime em vigor à data da respetiva nomeação - artigo 15.º A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril,

(aditado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho), que prevê que “ao pessoal dirigente da administração local são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do art.º 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto”;-----

----A Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que revogou tal regime, mantém no seu artigo 24.º a possibilidade de serem abonadas despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, nos montantes e moldes anteriores, mas agora constituindo tal atribuição competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (n.º 2);-----

----Este regime consiste, afinal, naquele que vigorou até 2004, constante do n.º 4 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro (que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho) que previa que “compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, conceder o abono de despesas de representação ao pessoal dirigente das câmaras municipais”, e ao abrigo do qual o Município de Lisboa aprovou a Deliberação n.º 85/AM/99 (Deliberação n.º 617/CM/99), publicada no Boletim Municipal n.º 306, de 30 de Dezembro de 1999, que fixou os montantes a atribuir aos dirigentes da Câmara Municipal por despesas de representação; -----

----A adequação da estrutura orgânica do Município de Lisboa à nova lei ocorreu com a reestruturação orgânica dos serviços do Município de Lisboa, publicada no Diário da República, II Série, n.º 98, de 21 de maio de 2015, através das Deliberação n.º 876/2015 com a estrutura flexível e Despacho n.º 5347/2015 com a estrutura nuclear. -----

----Importa salvaguardar o abono de despesas de representação aos titulares dos cargos dirigentes da CML, deliberando ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do art.º 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto; -----

----Os valores do suplemento por despesas de representação dos dirigentes da administração pública foram fixados pelo Despacho Conjunto n.º 625/99, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de agosto de 1999, previsto no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central e local do Estado constante da Lei n.º 49/99, de 22 de junho; -----

----Estes valores têm sido sucessivamente atualizados nos termos da lei e correspondem presentemente aos seguintes montantes: € 778,66 para cargos de direção superior de 1.º grau; €312, 02 para cargos de direção intermédia de 1.º grau, e € 195,36 para cargos de direção intermédia de 2.º grau; -----

----As verbas necessárias para o abono de despesas de representação aos titulares dos cargos dirigentes da CML estão devidamente acauteladas em termos orçamentais.-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----Aprovar e submeter a apreciação da Assembleia Municipal de Lisboa, ao abrigo das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do n.º 2 do art.º 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, a proposta de manutenção da atribuição do abono de despesas de representação aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus previstos e pela vigência da estrutura orgânica do Município de Lisboa resultante da adequação à referida Lei n.º 49/2012 - reestruturação orgânica dos serviços do Município de Lisboa, publicada no Diário da República, II Série, n.º 98, de 21 de maio de 2015, através das Deliberação n.º 876/2015, com a estrutura flexível, e Despacho n.º 5347/2015, com a estrutura nuclear - no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central através do despacho conjunto a que se refere o número 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, nos termos do número 1 do artigo 24.º da mesma Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, e que correspondem aos seguintes montantes: -----

----Cargos de direção superior de 1.º grau: € 778,66;-----

----Cargos de direção intermédia de 1.º grau: € 312,02;-----

----Cargos de direção intermédia de 2.º grau: € 195,36. -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 679/2015, subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva, foi aprovada por unanimidade.-----

----Seguiu-se a discussão das -----

----**Proposta n.º 680/2015 - Aprovar a nomeação do representante da Câmara no Conselho da Medalha Municipal, nos termos da proposta;**-----

----Proposta n.º 681/2015 - Designação de representantes do Município para os Conselhos Gerais de diversos Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias, nos termos da proposta;-----

----Proposta n.º 682/2015 - Designar o representante do Município para a assembleia geral do “MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.”, bem como para conferir mandato para nomeação no conselho de administração, nos termos da proposta;-----

----Segue-se a transcrição e votação das-----

----PROPOSTA N.º 680/2015-----

----*[Nomeação para o Conselho da Medalha Municipal]*-----

----*Através da Proposta n.º 732/CM/2014, publicada no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1087, foi aprovado o novo Regulamento Municipal da Medalha. -----*

----*Esse regulamento prevê a existência do Conselho da Medalha Municipal de Lisboa, que é o órgão consultivo da Câmara para efeitos de atribuição das Medalhas Municipais de Honra e de Mérito, e ao qual compete receber as propostas de atribuição de Medalhas, emitir parecer prévio fundamentado, bem como pronunciar-se sobre a perda do direito ao uso de Medalha. -----*

----*O Conselho da Medalha Municipal de Lisboa é composto por um Presidente e um a três vogais com reconhecidas ligações à cidade de Lisboa e, além dos demais elementos, um Vereador terá assento por inerência, em representação do Executivo Municipal.-----*

----*Ora através da Proposta n.º 98/CM/2015, publicada no 4º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1097, foi nomeada como representante da Câmara Municipal a Senhora Vereadora Graça Fonseca, mas que foi eleita Deputada à Assembleia da República na XIII Legislatura e, por essa razão, renunciou às funções que exercia no Município de Lisboa, tornando-se necessário proceder à designação de novo representante. -----*

----*Assim, em face dos preceitos supra referenciados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar a nomeação da Senhora Vereadora Catarina Vaz Pinto como representante da Câmara no Conselho da Medalha Municipal. -----*

----VOTAÇÃO - A Proposta n.º 680/2015, subscrita pelo Sr. Presidente, foi aprovada por escrutínio secreto com 13 (treze) votos a favor, 1 (um) voto contra e 2 (duas) abstenções.-----

-----PROPOSTA N.º 681/2015-----

----*Designação de representantes do Município para os Conselhos Gerais de diversos Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias, nos termos da proposta*

----*Pelouro: Educação*-----

----*Serviços: Departamento de Educação*-----

----*Considerando que:*-----

----*Através do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, se procedeu à introdução de alterações ao regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, revogando-se por essa via o Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio;*-----

----*Se pretendeu, com o novo regime jurídico, reforçar a participação das famílias e comunidades na direção estratégica dos estabelecimentos de ensino, através da abertura das escolas ao exterior e a sua integração nas comunidades locais e que, nessa medida, se procedeu à instituição de um órgão de direção estratégica no qual têm representação o pessoal docente e não docente, os pais e encarregados de educação, as autarquias e a comunidade local;*-----

----*Ao referido órgão colegial de direção, designado Conselho Geral, cabe a aprovação das regras fundamentais de funcionamento da escola (regulamento interno), as decisões estratégicas e de planeamento (projeto educativo e plano de atividades) e o acompanhamento da sua concretização (relatório anual de atividades), detendo igualmente competência para eleger e destituir o diretor, que lhe tem de prestar contas;*-----

----*Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do referido Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, o número de elementos que compõem o Conselho Geral é estabelecido por cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nos termos do respetivo regulamento, devendo ser um número ímpar não superior a 21;*-----

----*Na composição do Conselho Geral têm de estar presentes representantes do Município, cuja competência para a respetiva designação é da Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas Juntas de Freguesia, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;*

----*O número de representantes do Município que deverá integrar os Conselhos Gerais dos Agrupamento de Escolas e das Escolas Secundárias consta dos respetivos Regulamentos Internos;*-----

----De acordo com os Regulamentos Internos dos Agrupamentos de Escolas deverão ser designados dois ou três representantes do Município para integrar os respetivos Conselhos Gerais;-----

----Na sequência do pedido formulado pela Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e pela UIT Ocidental a solicitarem a substituição dos seus designados, há necessidade de se proceder à atualização de representações do Município de Lisboa nos Conselhos Gerais, através da nomeação de novos representantes, com a consequente revogação das nomeações anteriores;-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:-----

----a) Revogar, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2005, de 7 de janeiro, as designações de Cristina Valério (Agrupamento de Escolas das Laranjeiras), Hugo Cândido (Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda) e Miguel Lezameta (Escola Secundária Fonseca Benevides), na qualidade de representantes do Município de Lisboa nos Conselhos Gerais, efetuadas através da Deliberação n.º 59/CM/2014, de 19 de fevereiro;-----

----b) Designar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, os seguintes representantes para os seguintes Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias, Cristina Maria Dias Fulgêncio Parente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica (Agrupamento de Escolas das Laranjeiras) e Guilherme Santa-Rita (Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda e Escola Secundária Fonseca Benevides).-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 681/2015, subscrita pelo Sr. Presidente, foi aprovada por escrutínio secreto com 13 (treze) votos a favor, 1 (um) voto contra e 2 (duas) abstenções.-----

----**PROPOSTA N.º 682/2015**-----

----Assunto: Designar o representante do Município para a assembleia geral do “MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.”, bem como para conferir mandato para nomeação no conselho de administração.-----

----Pelouro: Abastecimentos e Mercados - Organizações com Participação Municipal-----

----Considerando que:-----

----1. O Mercado Abastecedor da Região de Lisboa é uma sociedade constituída por tempo indeterminado, sob a forma de sociedade anónima, adotando a

denominação de “MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.”, nos termos do artigo 1.º dos Estatutos;-----

----2. A sociedade identificada tem por objeto a promoção, construção, exploração e gestão, direta ou indiretamente, do mercado abastecedor da região de Lisboa, o qual se destina ao comércio por grosso de produtos alimentares e não alimentares e atividades complementares e a prossecução de quaisquer outras atividades complementares ou subsidiárias, incluindo a gestão de participações sociais e a organização e gestão de serviços relacionados com o seu objeto principal, conforme previsto no artigo 3.º dos Estatutos;-----

----3. Nos termos do artigo 9.ª dos Estatutos “são órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único”, sendo que “as remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela assembleia geral (...)”;-----

----4. Atento o disposto no n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos, a assembleia geral, por maioria representativa de quatro quintos do capital social, delibera sobre a eleição dos membros da mesa da assembleia geral e do conselho de administração;-----

----5. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos, “a assembleia geral será composta por um presidente e um secretário (...)”-----

----6. Nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, “Os membros da assembleia geral não são remunerados.”-----

----7. O conselho de administração é composto por número ímpar ou par de membros, conforme determinado na deliberação da assembleia geral que procede à eleição e que tem como atribuições a condução dos negócios sociais, conforme dispõe o artigo 13.º dos Estatutos;-----

----8. É da competência da câmara municipal de Lisboa a designação do representante do município de Lisboa no MARL na assembleia geral, conforme estipulado na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----9. A referida competência originária da câmara municipal não é passível de delegação no Senhor Presidente da Câmara, nem tão pouco de subdelegação nos vereadores, conforme consta da exceção prevista no n.º 1 do artigo 34.º do RJAL; -

----10. O representante do município de Lisboa no MARL a designar para o conselho de administração exercerá necessariamente tais funções sem auferir qualquer remuneração, de acordo com o expressamente estipulado no artigo 30.º, n.º 1 do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, “proibido o exercício simultâneo de funções, independentemente da sua natureza, nas entidades públicas participantes e de funções remuneradas, seja a que título for.” -----

----11. Nos termos da subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 42/P/2015, publicado no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1110, de 28 de maio de 2015, é competência do Senhor Vereador do Pelouro dos Abastecimentos e Mercados, Dr. José Duarte Piteira Rita Silvestre Cordeiro proceder ao acompanhamento da atividade do MARL, sem prejuízo das competências da Câmara Municipal; -----

----12. Desde o início do presente mandato se tem verificado uma colaboração proveitosa entre o Município, nomeadamente através do Gabinete do Senhor Vereador Dr. Duarte Cordeiro, na pessoa do Senhor Adjunto Dr. Pedro Pinto de Jesus, e a Administração do MARL;-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----Nos termos das disposições conjugadas na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos do MARL, designar como representante do Município na assembleia geral do MARL, o Senhor Adjunto do Vereador do Pelouro da Abastecimentos e Mercados, Dr. Pedro Pinto de Jesus, bem como conferir mandato para a sua nomeação no conselho de administração, desempenhando as suas funções de forma não remunerável. -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 682/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro, foi aprovada por escrutínio secreto com 13 (treze) votos a favor, 1 (um) voto contra e 2 (duas) abstenções. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 683/2015 - Emitir parecer favorável quanto à celebração do acordo de interesse público com a Associação “Casa da América Latina” referente à Mestre Diana de Oliveira e Silva Lopes, nos termos da proposta;**-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 683/2015**-----

----Pelouro: Vereadora Catarina Vaz Pinto-----

----Serviços: Direcção Municipal de Cultura-----

----Considerando que:-----

----1. Na sequência da reestruturação dos serviços da Câmara Municipal de Lisboa (CML) com a conseqüente reorganização administrativa e a nova estrutura orgânica, a qual contemplou, entre outras reformulações a criação de uma Divisão de Acção Cultural, integrada na Direcção Municipal de Cultura, bem como um ajustamento das Divisões de Promoção e Divulgação Cultural e de Rede de Bibliotecas, importa reforçar o quadro de pessoal integrado na nova unidade orgânica;-----

----2. Um dos resultados desta nova estrutura e da conseqüente reformulação funcional, passará por dotar a Divisão de Acção Cultural de novos quadros técnicos, capazes de assegurar a integral e correta execução das tarefas inerentes à referida unidade orgânica;-----

----3. No âmbito da prossecução das competências inerentes à Divisão de Acção Cultural (DAC) e tendo em vista a ampliação da oferta e a criação de dinâmicas artísticas e culturais, bem como, ainda, promover as competências cosmopolitas e de vocação internacional da cidade de Lisboa, através da internacionalização dos seus recursos culturais, está a ser criada uma nova estrutura, designada por Polo Cultural Gaivotas/Boavista, composta por dois equipamentos culturais: o equipamento da Escola das Gaivotas, que albergará salas de trabalho para as entidades culturais, programação cultural e um novo gabinete de atendimento especializado ao agente cultural, que integrará, por sua vez, uma rede internacional de Info Points e o equipamento das Residências da Boavista que alojará artistas oriundos de vários pontos do país e do estrangeiro, criando estadias de criação artística que serão logisticamente geridas através da referida Escola;-----

----4. O reforço da Divisão de Acção Cultural é premente, já que a abertura desta nova valência implica a deslocação de técnicos a tempo inteiro para o funcionamento do mesmo, revelando-se necessário reforçar a equipa que garanta a regular actividade da Divisão, nomeadamente, a manutenção da gestão, dos apoios financeiros e não financeiros de grande importância para o sector cultural em Lisboa;-----

----5. O recurso à figura da cedência de interesse público para recrutar a técnica Diana de Oliveira e Silva Lopes, que exerce, atualmente, as funções de Assistente

de Programação Científica e Cultural na Casa da América Latina «CAL» - associação sem fins lucrativos e de direito privado, constituída pela Camara Municipal de Lisboa e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pelas Embaixadas dos países latino-americanos e por um conjunto de empresas, fundamenta-se nas suas qualificações para a função que resultam da sua formação académica e experiência profissional, bem como na inexistência de recursos humanos no âmbito do mapa de pessoal do Município de Lisboa com tais características; -----

----6. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho não se aplica aos trabalhadores das Associações, pelo que para o exercício de funções daqueles em organismos abrangidos pelo âmbito de aplicação daquele regime legal, deverá a mesma ser realizada através de acordo de cedência de interesse público;-----

----7. O artigo 241º da LTFP determina que “(...) mediante a celebração de acordo de cedência de interesse público entre empregador público e empregador fora do âmbito de aplicação da presente lei pode ser disponibilizado trabalhador para prestar a sua actividade subordinada (...)”; -----

----8. A cedência de interesse público sujeita o trabalhador às ordens e instruções da entidade onde vai prestar funções, sendo remunerado por esta (n.º 2 do artigo 242.º), podendo o trabalhador optar pela remuneração base devida na situação jurídico-funcional de origem (n.º 2 do artigo 154.º), sendo que, em caso algum pode exceder a remuneração base do Primeiro-Ministro;-----

----9. A celebração do acordo de cedência de interesse público para o exercício de funções no âmbito de empregador público tem a duração de um ano (n.º 1 do artigo 243º), com a possibilidade de ser prorrogado nos termos legais; -----

----10. Os órgãos e os serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, nos termos n.º 2 do art.º 49 da Lei do Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º Lei n.º 82-B/2014 de 31 de Dezembro), não podem proceder à celebração de acordo de cedência de interesse público com trabalhador de entidade excluída do âmbito de aplicação da LTFP, à excepção de situações especialmente fundamentadas quanto à existência de relevante interesse público, sendo que neste caso, a celebração de acordo de cedência depende de parecer favorável do órgão executivo, nos termos do n.º 2 do citado artigo 49.º; -----

----11. *A natureza da missão a desempenhar pelo Município de Lisboa necessidade de se dotar de pessoal com competências específicas que preenchem as actuais carências identificadas por aquela Direcção Municipal de Cultura/Divisão de Acção Cultural e não podendo ser colmatadas através do mapa de pessoal daquele Município, justifica a celebração do presente acordo de manifesto de interesse público.*-----

----*Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do n.º 2 do art.º 49.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro:*-----

----*A emissão de parecer favorável quanto à celebração do acordo de interesse público com a Associação “Casa da América Latina («CAL»), nos termos dos artigos 241º a 243.º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, referente à Mestre Diana de Oliveira e Silva Lopes, com a remuneração base devida na situação jurídica de origem e a manutenção do regime de protecção social de origem.*-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 683/2015, subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto, foi aprovada por unanimidade.-----

----Seguiu-se a discussão das -----

----Proposta n.º 684/2015 - Deliberar sobre a proposta de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 62/2014, nos termos da proposta;-----

----Proposta n.º 685/2015 - Deliberar sobre a proposta de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 685/2014, nos termos da proposta;

----Proposta n.º 686/2015 - Deliberar sobre a proposta de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 78/2014, nos termos da proposta;-----

----Segue-se a transcrição e votação das -----

----**PROPOSTA N.º 684/2015**-----

----*Considerando que:*-----

----*I. O presente Processo Disciplinar foi instaurado na vigência do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (designado por Estatuto), e que a 01.08.2014, entrou em vigor a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designado de LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que revogou aquele Estatuto;*-----

----*II. Apesar de se encontrar em vigor a LTFP e revogado aquele Estatuto, determina o artigo 11.º, n.º 1 da referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que: “O regime disciplinar previsto na LTFP é imediatamente aplicável aos factos praticados, aos processos instaurados e às penas em curso de execução na data da*

entrada em vigor da presente lei, quando se revele, em concreto, mais favorável ao trabalhador e melhor garanta a sua audiência e defesa.”, pelo que não se mostrando, o novo diploma legal mais favorável ao trabalhador Bruno Filipe Sousa Pinho, a análise jurídica dos factos apurados e dados como provados no relatório final foram enquadrados ao abrigo do Estatuto; -----

----III. Por despacho do Senhor Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Dr. João Pedro Contreiras, de 09.06.2014, foi instaurado Processo Disciplinar n.º 62/2014 PDI, ao trabalhador Bruno Filipe Sousa Pinho, com a categoria de Assistente Operacional, a exercer funções à data dos factos na Divisão de Saneamento do DCMIEVP/DMPO e nomeada instrutora, a Senhora Dra. Susana Maria Ribeiro da Costa Correia, Técnica Superior (Jurista), a exercer funções no Núcleo de Instrutores de Processos Disciplinares do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da DMRH; -----

----IV. O referido Processo foi concluído e elaborado pela Senhora Instrutora o competente Relatório Final, no qual dá como comprovado que o arguido Bruno Filipe Sousa Pinho, violou os deveres de zelo e de assiduidade, nos termos do art. 3.º do Estatuto, porquanto,-----

----V. Ficou provado nos autos que o arguido faltou ao serviço de 26 de março a 02 de abril de 2015, num total de 8 dias seguidos, sem ter avisado o serviço, nem apresentado qualquer justificação; -----

----VI. A Senhora Instrutora deu como justificadas as faltas dadas pelo arguido ao serviço, de 3 de abril a 13 de maio de 2014; de 18 de abril a 12 de maio de 2014 (doc. fls. 45 e 46 do p.p.) e de 13 a 26 de maio de 2014 (doc. fls. 47 do p.p.), não obstante fora do prazo estabelecido de 5 dias; -----

----VII. Estes certificados médicos foram entregues pelo participante para junção aos autos, aquando da sua inquirição, não sendo possível determinar a data de entrega dos mesmos no serviço, pelo facto de não existir registo de entrada, mas apenas a data da receção dos mesmos na Divisão de Saneamento, aposta à mão; --

----VIII. Ficou provado nos autos que as faltas dadas pelo arguido provocou transtorno no serviço, uma vez que as equipas a Brigada de Coletores estão a laborar com o número mínimo de trabalhadores e que o cumprimento daquelas tarefas foram desempenhadas com menos um elemento na equipa; -----

----IX. Não milita a favor do arguido circunstâncias dirimentes, nem de qualquer circunstância atenuante especial, nem agravante especial previstas nos artigos 21.º, 22º e 24.º do Estatuto; -----

----X. Na determinação e graduação da pena importa ter em atenção o princípio da legalidade, da justiça, da excecionalidade das penas e da sua efetiva necessidade, da proporcionalidade, na sua vertente da adequação, e tendo em consideração a “gravidade” e o “dano causado” pela infração, deve ser aplicada uma Pena de Multa; -----

----XI. A censura do comportamento e a aplicação de uma pena efetiva realiza de forma adequada e suficiente a finalidade da punição; -----

----XII. Nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 14.º do Estatuto, a aplicação das penas disciplinares é da competência do órgão executivo, a qual é indelegável e que face aos elementos constantes no processo importa seguir a proposta da Senhora Instrutora.-----

----Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos conjugados nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 55º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 55.º do Estatuto Disciplinar:-----

----1 – Aplicar ao trabalhador Bruno Filipe Sousa Pinho, com a categoria de Assistente Operacional, atualmente a exercer funções na Direção Municipal de Educação e Desporto/Departamento de Educação (Quinta Pedagógica), a pena de multa no valor de €58,35 (cinquenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos), nos termos da al. b) do nº 1 do art. 9º, do nº 2 do art. 10º e al. d) do art.16º, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, em concordância com os fundamentos constantes do Relatório Final do Processo Disciplinar nº 62/2014 PDI, que aqui se dá por integralmente reproduzido; -----

----2 - Que se promova a notificação da presente deliberação ao arguido, e à Ilustre Instrutora, nos termos do artigo 57º do Estatuto Disciplinar, bem como, se promova à comunicação ao Departamento a que o arguido pertence da decisão ora proferida. -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 684/2015, subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva, foi aprovada por escrutínio secreto com 14 (catorze) votos a favor e 1 (uma) abstenção.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

---PROPOSTA N.º 685/2015-----

---Considerando que:-----

---I. Por Despacho de 26.06.2014 do Senhor Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Dr. João Pedro Contreiras, foi instaurado o Processo Disciplinar N.º 68/2014 PDI, à trabalhadora Maria Filomena Almeida Pedro, com a categoria de Assistente Técnica a exercer funções, à data da instauração do presente processo, na Divisão de Projeto e Fiscalização de Instalações Elétricas e Mecânicas do Departamento de Instalações Elétricas e Mecânicas, da Direção Municipal de Projetos e Obras, e que desde 05.06.2015 que se encontra afeta ao Departamento de Saúde, Higiene e Segurança da Direção Municipal de Recursos Humanos;-----

---II. O Processo Disciplinar N.º 68/2014 PDI foi instaurado na vigência do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (designado por Estatuto).-----

---III. A partir de 01.08.2014, entrou em vigor a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada de LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que revogou aquele Estatuto;-----

---IV. Apesar de, à data da elaboração do Relatório Final dos presentes autos se encontrar em vigor a LTFP, determina o n.º 1 do seu artigo 11.º que: “O regime disciplinar previsto na LTFP é imediatamente aplicável aos factos praticados, aos processos instaurados e às penas em curso de execução na data da entrada em vigor da presente lei, quando se revele, em concreto, mais favorável ao trabalhador e melhor garanta a sua audiência e defesa”, pelo que, foram os presentes autos analisados ao abrigo do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, por se mostrar mais favorável à trabalhadora Maria Filomena Almeida Pedro;-----

---V. O referido Processo foi concluído e elaborado pela Senhora Instrutora o competente Relatório Final, no qual foi proposto a pena de Despedimento, nos termos do artigo 18.º do Estatuto, porquanto:-----

---VI. A Arguida faltou ao serviço, no período compreendido entre 10 de maio e 5 de junho de 2014, num total de 22 (vinte e dois) dias seguidos, sem apresentar qualquer justificação;-----

---VII. Desta forma, a Arguida violou o dever geral de assiduidade, previsto na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto, tipificado no n.º 11 do mesmo artigo,

sendo que tal atuação constitui infração disciplinar nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto;-----

----VIII. Ao faltar ao serviço, injustificadamente, 22 (vinte e dois) dias seguidos, a Arguida demonstrou um desprezo pelo cumprimento das suas obrigações enquanto trabalhadora, evidenciado pelo facto de não ter sido possível, em momento algum do processo, contactar a Arguida;-----

----IX. Se considera inviabilizada a manutenção da relação funcional, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto;-----

----X. Não milita a favor da Arguida quaisquer circunstâncias dirimentes, atenuantes especiais ou extraordinárias, previstas nos termos dos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Estatuto;-----

----XI. Milita contra a Arguida a circunstância agravante especial prevista na alínea g) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 24.º do Estatuto, por acumulação de infrações;---

----XII. Na Nota Cadastral consta o registo de uma pena de suspensão de 40 (quarenta) dias, suspensa pelo período de um ano, aprovada na Proposta n.º 779/2014, na Reunião de Câmara de 17 de dezembro de 2014;-----

----XIII. Teve a Senhora Instrutora conhecimento, através da respectiva nota de ocorrências, do certificado de registo disciplinar da Arguida e das declarações produzidas nos autos, que a Arguida continuou a faltar ao serviço, ininterruptamente, até à data do Relatório Final, sem apresentar qualquer justificação;-----

----XIV. Compulsados os registos existentes no Núcleo de Processo Disciplinar, constata-se que a Arguida continua a faltar ao serviço, até à presente data, injustificadamente.-----

----XV. Nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 14.º do Estatuto, a aplicação das penas disciplinares é da competência do órgão executivo, a qual é indelegável.-----

----Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 55.º do Estatuto Disciplinar:-----

----1 – A aplicação da pena de Despedimento à trabalhadora Maria Filomena Almeida Pedro, com a categoria de Assistente Técnica, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, em concordância com

os fundamentos constantes do Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 68/2014 PDI, que aqui se dá por integralmente reproduzido; -----

----2 - Que se promova a notificação da presente deliberação à Arguida, e à Ilustre Instrutora, nos termos do artigo 57.º do Estatuto Disciplinar, bem como, se promova a comunicação ao Departamento que a Arguida pertence da decisão ora proferida.-----

*----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 685/2015, subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva, foi aprovada por escrutínio secreto com 14 (treze) votos a favor e 1 (uma) abstenção.-----*

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

*----**PROPOSTA N.º 686/2015**-----*

*----**Considerando que:**-----*

----I. Por despacho de 09.07.2014, do Senhor Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Dr. João Pedro Contreiras, foi instaurado Processo Disciplinar n.º 78/2014 PDI à trabalhadora Ana Marisa Gil dos Santos, Técnica Superior (Economia, Finanças e Gestão), a exercer funções na Policia Municipal de Lisboa;-----

----II. O Processo Disciplinar N.º 78/2014 PDI foi instaurado na vigência do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (designado por Estatuto). -----

----III. A partir de 01.08.2014, entrou em vigor a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada de LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que revogou aquele Estatuto; -----

----IV. Apesar de, à data da elaboração do Relatório Final dos presentes autos se encontrar em vigor a LTFP, determina o n.º 1 do artigo 11.º que: “O regime disciplinar previsto na LTFP é imediatamente aplicável aos factos praticados, aos processos instaurados e às penas em curso de execução na data da entrada em vigor da presente lei, quando se revele, em concreto, mais favorável ao trabalhador e melhor garanta a sua audiência e defesa”, pelo que, foram os presentes autos analisados ao abrigo do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, por se mostrar mais favorável à trabalhadora Ana Marisa Gil dos Santos;-----

----V. O referido Processo foi concluído e elaborado pela Senhora Instrutora o competente Relatório Final, no qual dá como comprovado que a arguida violou os

deveres gerais deveres de zelo, de obediência, de lealdade e de correção, previstos no artigo 3.º do Estatuto, nos termos do disposto no seu n.º 1, e ainda nas alíneas e), f), g) e h) do n.º 2 e n.ºs 7, 8, 9 e 10, todos do artigo 3.º do Estatuto, porquanto; -

----VI. A arguida, no dia 19.06.2014, recusou-se a assinar a “Relação dos Processos entregues aos elementos”, listagem de monitorização de processos entregues diariamente, após despacho expresso do Senhor 2.º Comandante da Polícia Municipal, Subintendente Manuel Lopes Rodrigues, no sentido da obrigatoriedade nessa assinatura;-----

----VII. Não só não assinou a referida listagem, como, ao invés, após a sua impressão digital, sendo que, nos termos da lei, a aposição de impressão digital em documentos só pode ser feita em casos em que o declarante não saiba ou não possa assinar, o que não se verifica com a arguida; -----

----VIII. A arguida Ana Marisa Gil dos Santos tinha conhecimento que as referidas listas deviam ser assinadas aquando da receção de processos, com vista a uma monitorização para efeitos de SIADAP, tendo encontrado um subterfúgio, com escárnio e desprezo, para fugir a esse controlo; -----

----IX. Pelo que, com a sua conduta, violou os deveres de zelo, obediência, lealdade e correção, previstos nos termos das alíneas e), f), g) e h) do n.º 2, e n.ºs 7, 8, 9 e 10, todos do artigo 3.º do Estatuto, constituindo tal infração disciplinar, nos termos do n.º 1 do referido artigo 3.º daquele Estatuto; -----

----X. Não militam a favor da arguida circunstâncias dirimentes, nem circunstâncias atenuantes, quer especiais, quer extraordinárias, previstas nos artigos 21.º a 23.º do Estatuto; -----

----XI. Militam contra a arguida as agravantes especiais previstas nas alíneas f) e g) do n.º 1 e n.ºs 3 4 do artigo 24.º, as quais consistem na reincidência e na acumulação de funções, na medida em que, tendo a presente infração ocorrido a 19.06.2014, foi a arguida notificada de anterior pena disciplinar a 06.01.2014, por aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República, no âmbito do Processo Disciplinar 72/2012 PDI (e respectivos apensos), tendo sido, ademais, notificada, igualmente por aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 15.09.2014, de outra pena de multa, esta deliberada no âmbito do Processo Disciplinar n.º 57/2013 PDI; -----

----XII. Militam ainda contra a arguida circunstâncias que, apesar de não constituírem agravantes especiais nos termos do artigo 24.º do Estatuto, foram

tidas em conta na medida da pena, ao abrigo do artigo 20.º, e que consiste no facto de a mesma ser descrita como não sendo uma trabalhadora produtiva, a que acresce deter uma personalidade pouco afável e algo conflituosa e implicativa;-----

----XIII. Na Nota Cadastral consta registo de duas penas disciplinares de multa efetivas e consta um louvor de teor coletivo; -----

----XIV. Nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 14.º do Estatuto, a aplicação das penas disciplinares é da competência do órgão executivo, a qual é indelegável. -----

----Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 55.º do Estatuto Disciplinar: -----

----1 – Aplicar à trabalhadora Ana Marisa Gil dos Santos, Técnica Superior, a pena de multa no valor de € 183,08 (cento e oitenta e três euros e oito cêntimos), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º, n.º 2 do artigo 10.º e artigo 16.º, todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, em concordância com os fundamentos constantes do Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 78/2014 PDI, que aqui se dá por integralmente reproduzido; -----

----2 - Que seja remetida do Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 78/2014 PDI, ao Departamento de Saúde, Higiene e Segurança (DSHS), com vista a avaliar a necessidade, ou não, de acompanhamento da arguida, e, em caso positivo, em que especialidades (psicológico, psiquiátrico, ou outro) e com que frequência;-----

----3 - Caso o DSHS conclua pela necessidade de acompanhamento psicológico, psiquiátrico, ou outro, da arguida, e se a mesma incumprir na comparência devida em data estabelecida pelo DSHS, deve ser dado conhecimento ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) de todas as faltas que a arguida eventualmente venha a dar às respetivas consultas e relativamente às quais não apresente justificação; ou, se a arguida pretender o acompanhamento de profissional/médico da mesma especialidade, escolhido por si e a expensas próprias, deverá a mesma fazer prova junto do DSHS das deslocações a esse profissional, com a periodicidade que esse DSHS estipule como conveniente; -----

----4 - A informação remetida pelo DSHS ao DGRH tem em vista prosseguir-se com processo disciplinar por violação do dever de obediência da presente

deliberação e de assiduidade ou pontualidade, de forma a tornar efetivo o acompanhamento pelo DSHS agora determinado;-----

----5 - Que se promova a notificação da presente deliberação à arguida, e à Ilustre Instrutora, nos termos do artigo 57.º do Estatuto Disciplinar, bem como, se promova à comunicação à Policia Municipal de Lisboa da decisão ora proferida. --

----VOTAÇÃO - A Proposta n.º 686/2015, subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva, foi **aprovada por escrutínio secreto com 14 (catorze) votos a favor e 1 (uma) abstenção.**-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 688/2015 - Aprovar o indeferimento de um conjunto de recursos hierárquicos relativos à declaração de devoluto de fogos ou imóveis, nos termos da proposta;-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----PROPOSTA N.º 688/2015-----

----Assunto: Aprovar o indeferimento de um conjunto de recursos hierárquicos relativos à declaração de devoluto de fogos ou imóveis.-----

----Pelouro: Vereador Manuel Salgado-----

----Serviço: Departamento Jurídico-----

----Considerando que:-----

----Foram interpostos os recursos hierárquicos das minhas decisões de declaração de fogos ou imóveis devolutos, abaixo identificados:-----

Processo	Fogos / imóveis declarados devolutos	Recorrente	Ato recorrido (data)	Interposição (data)	Parecer do Departamento Jurídico
1008/RLU/2015	Largo de Santa Bárbara, 9 – Beco Maria Luísa, 2 (parcialmente devoluto – Lj9A e Lj9B)	Inválidos de Comércio, IPSS	20/07/2015	09/09/2015	0071/SG/DJ/DCAJ/2015
1031/RLU/2015	Rua de São Lázaro, 144 (parcialmente devoluto – r/c e 1º)	Inválidos de Comércio, IPSS	20/07/2015	07/09/2015	0072/SG/DJ/DCAJ/2015
1040/RLU/2015	Rua Alexandre de Sá Pinto, 85-93 (parcialmente devoluto – r/c85, r/c87, r/c91, r/c93 e 2ºdto.89)	Inválidos do Comércio, IPSS	14/07/2015	07/09/2015	0075/SG/DJ/DCAJ/2015
856/RLU/2015	Rua dos Heróis de	Inválidos de	31/07/2015	07/09/2015	0076/SG/DJ/DCAJ/2015

	Quionga, 9 (Vila, Porta 2) (parcialmente devoluto – c/v esq., r/c esq., 2º dto. e 2º esq.)	Comércio, IPSS			
860/RLU/2015	Rua dos Heróis de Quionga, 9 (Vila, Porta 1) (parcialmente devoluto – c/v dta. e 1º dto.)	Inválidos de Comércio, IPSS	31/07/2015	07/09/2015	0077/SG/DJ/DCAJ/2015
849/RLU/2015	Rua dos Heróis de Quionga, 9 (Vila, Porta 4) (parcialmente devoluto – r/c esq., 1º esq., 1º dto. e 2º dto.)	Inválidos de Comércio, IPSS	31/07/2015	07/09/2015	0078/SG/DJ/DCAJ/2015
825/RLU/2015	Rua dos Heróis de Quionga, 11 (parcialmente devoluto – c/v esq., r/c dto. e 2º dto.)	Inválidos de Comércio, IPSS	31/07/2015	07/09/2015	0079/SG/DJ/DCAJ/2015

---O Departamento Jurídico, através dos pareceres supra identificados, que se juntam em anexo e para cujo conteúdo se remete, concluiu que os recursos deveriam ser indeferidos, devendo confirmar-se a decisão quanto à declaração de devolutos dos fogos ou imóveis supra identificados, em cumprimento do dever de decisão estabelecido no artigo 197.º do Código do Procedimento Administrativo; --

---Nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto (Decreto-Lei que estabelece os casos em que um prédio urbano ou uma fracção autónoma é considerado(a) devoluto(a)), a decisão de declaração de prédio ou fracção autónoma devoluta é da competência dos Municípios, in casu da Câmara Municipal de Lisboa, que delegou essa competência no Senhor Presidente que, por sua vez, a subdelegou em mim através do Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio (publicado no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1110, de 28 de maio), ao abrigo da sua alínea k) número 4, ponto B da parte I. -----

---Pelo exposto, -----

---Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos do disposto no artigo 34.º n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 193.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo: -----

----1. *Indeferir os acima identificados recursos hierárquicos e confirmar as decisões recorridas, nos termos e de acordo com os fundamentos de facto e de direito dos pareceres jurídicos igualmente supra identificados, para cujo conteúdo se remete;* -----

----2. *Notificar os recorrentes da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair, nos termos dos artigos 114.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo em vigor.*-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 688/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 689/2015 - Aprovar o indeferimento do recurso hierárquico do ato proferido pelo Senhor Vereador Manuel Salgado em 26/06/2015, através do qual foi determinada a intimação para execução de obras de conservação e demolição no prédio sito na Rua Correia Teles n.º 53, nos termos da proposta;** -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 689/2015**-----

----*Assunto: Aprovar o indeferimento do recurso hierárquico do ato proferido pelo Senhor Vereador Manuel Salgado em 26/06/2015, através do qual foi determinada a intimação para execução de obras de conservação e demolição no prédio sito na Rua Correia Teles n.º 53.*-----

----*Pelouro: Vereador Manuel Salgado*-----

----*Serviço: Departamento Jurídico*-----

----*Considerando que:*-----

----*Em 20.08.2015, Luísa Maria de Melo Ribeiro, solteira, maior, com o n.º de identificação fiscal 193.664.062, com residência na Rua República da Bolívia, n.º 95, 1º Dto., em Lisboa, representada por mandatária, através de requerimento com registo de ENT/7666/GPCML/GAP/EQ-PR/15, de 21.08.2015 (processo n.º 7676/EXP/2015), veio apresentar recurso hierárquico da decisão de intimação para a execução das obras de conservação e demolição necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de Vistoria n.º 387/AUT/DECH/GESTURBE/2015, proferida com fundamento na informação n.º 24601/INF/UIT/CentroHistorico/GESTURBE/2015, de 20.05.2015, relativo ao edifício sito na Rua Correia Teles, n.º 53;*-----

----O objeto do recurso hierárquico incide sobre o despacho por mim proferido em 26.06.2015, no procedimento de intimação para a execução de obras de conservação e demolição necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade, ao abrigo da competência subdelegada pelo Despacho n.º 42/P/2015, n.º 3, ponto B, alínea ii); -----

----O recurso hierárquico foi analisado pelo Departamento Jurídico que, através do parecer n.º 0069/SG/DJ/DCAJ/2015, de 08.10.2015, concluiu que o recurso deveria improceder devendo confirmar-se a decisão recorrida nos termos em que foi proferida, em cumprimento do dever de decisão estabelecido no artigo 197º do Código do Procedimento Administrativo, na versão atual; -----

----Pelo exposto, -----

----Tenho a honra de propor que, ao abrigo do despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio, alínea ii) do n.º 3 do ponto B, a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos do disposto no artigo 34.º n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 193.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo: -----

----1. Indeferir o referido recurso hierárquico e confirmar a decisão recorrida nos termos em que foi proferida, de acordo com os fundamentos de facto e de direito do parecer jurídico supra identificado, para cujo conteúdo se remete;-----

----2. Notificar a representante da recorrente da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair, nos termos dos artigos 114.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 689/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 690/2015 - Deliberar submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a emissão de uma autorização genérica para a celebração de protocolos de delegação de competências com as Juntas de Freguesia, nos termos da proposta;**--

----A Proposta n.º 690/2015 foi adiada. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 691/2015 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a**

Freguesia do Parque das Nações e aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta;-----

---Segue-se a transcrição e votação da -----

---PROPOSTA N.º 691/2015-----

---Aprovar submeter à Assembleia Municipal a Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações e aprovar a respetiva minuta de contrato.-----

---PELOURO: Vereador Dr. Duarte Cordeiro -----

---SERVIÇO: UCT-----

---Considerando que:-----

---a) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respectivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos. ---

---b) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, com as alterações constantes da Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto, estabeleceu a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às Juntas de Freguesia nomeadamente na manutenção do espaço público.-----

---c) A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia do Parque das Nações consideram de interesse mútuo e prioritário a requalificação de espaços públicos e dos equipamentos urbanos, concretamente:-----

---1. A requalificação do campo exterior de jogos com cerca de 700 m² e área envolvente, localizado na Quinta das Laranjeiras;-----

---2. A reabilitação do parque infantil da Quinta das Laranjeiras – Largo da Ramada Curto com cerca de 268 m².-----

---d) Nos termos do disposto na alínea j) e k) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012 de 08 de novembro, a gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos; e a gestão e manutenção de parques infantis públicos, fazem parte das competências transferidas para as Juntas de Freguesia.-----

---e) A requalificação do campo desportivo e a reabilitação do parque infantil, compreende duas intervenções abrangentes, conforme trabalhos elencados nas alíneas f) e g) dos considerandos da presente proposta, respetivamente, sendo que, estas intervenções pela sua natureza e características não assumem uma dimensão de conservação e manutenção, mas, sim, de beneficiação e integram-se na

competência da Câmara Municipal, pelo que não se subsume nas alíneas j) e k) do artigo 12º do citado diploma legal, mas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----f) No âmbito da requalificação do campo desportivo e área envolvente serão executados, nomeadamente os seguintes trabalhos: -----

----1. Remoção da vedação existente e do respetivo muro de suporte; -----

----2. Execução de um novo revestimento superficial em betonilha esquadrelada do campo desportivo;-----

----3. Recolocação das balizas de futebol/futsal incluindo acessórios;-----

----4. Instalação da iluminação da área envolvente ao campo de jogos;-----

----5. Melhoramento das acessibilidades na área envolvente ao campo de jogos, com a regularização do pavimento, retirando a calçada, os restos de betuminoso e de cimento, aplicando blocos de encaixe retangulares em betão;-----

----6. Criação de uma zona lúdica com acabamento em “slurry” vermelho limitado por lancil guia de betão, com pintura de jogos tradicionais no pavimento; -----

----7. Construção de um murete/ banco em betão à vista, com as arestas superiores chanfradas, para estadia e assistência às actividades do campo de jogos;-----

----8. Para a realização desta obra, deverá ter-se em consideração algumas condicionantes existentes nos pavimentos na zona de intervenção, nomeadamente, a calçada deve ser reaproveitada para reparação e correção das zonas envolventes e a sobrança guardada em depósito municipal a indicar em obra, todos os restantes materiais devem ser removidos e depositados em local próprio, indicado nas peças escritas, até à profundidade necessária à perfeita execução dos novos pavimentos, de acordo com as peças integrantes do projeto. --

----g) No âmbito da reabilitação do parque infantil serão executados, nomeadamente os seguintes trabalhos:-----

----1. Substituição dos bancos degradados por bancos novos que existem em estaleiro municipal;-----

----2. Substituição do pavimento sintético em placas por pavimento sintético insitu; -----

----3. Fornecimento com substituição de componentes do equipamento infantil existente e montagem de equipamentos;-----

----4. Fornecimento e montagem de vedação idêntica à existente, incluindo portão.

----h) *Nessa medida, os espaços públicos em causa estão devidamente identificados nos Anexos I e II, respetivamente, constantes no dossier, incluindo as peças escritas e desenhadas do projeto de execução; -----*

----i) *O interesse, a relevância e a prioridade das intervenções nos espaços públicos visados é demonstrado em função da sua natureza, localização e do estado em que se encontram; -----*

----j) *Constitui, também objectivo das autarquias, na prossecução das suas atribuições, a reabilitação e manutenção de espaços públicos e de equipamentos desportivos, possibilitando a fruição dos mesmos às populações; -----*

----k) *Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, estabelece-se que estas delegações devem ter por objectivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, devendo ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos; -----*

----l) *Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever, designadamente os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas; -----*

----m) *Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação n.º1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;-----*

----n) *Nessa medida, foi elaborado pelos serviços municipais um estudo para cada projeto, assumindo uma componente pluridisciplinar, como previsto pelos dispositivos legais supracitados, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos;-----*

----o) *Os recursos financeiros deverão ser correctamente geridos, pelo que importa existir um acompanhamento da execução das obras por esta edilidade, assente designadamente na nomeação de um representante para estar presente nas reuniões de obra e na análise dos relatórios de progresso da execução; -----*

----p) *No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente*

Assembleia Municipal de Lisboa e Assembleia de Freguesia do Parque das Nações, a Câmara Municipal de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações pretendem contratualizar a delegação de competências para proceder à requalificação do campo desportivo e área envolvente, com cerca de 700 m², localizada na Quinta das Laranjeiras e à reabilitação do parque infantil da Quinta das Laranjeiras – Largo da Ramada Curto com cerca de 268 m²; -----

----q) A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----r) Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; ---

----TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

----Nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º, na alínea k), do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico de Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicados em anexo I, à mesma lei:-----

----I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração, para o período do presente mandato, o Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações, para proceder à requalificação do campo desportivo com cerca de 700 m² e área envolvente, localizado na Quinta das Laranjeiras, e à reabilitação do parque infantil da Quinta das Laranjeiras – Largo da Ramada Curto com cerca de 268 m², nos termos dos Anexos I e II, respetivamente;-----

----II. Aprovar a respetiva minuta do contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações, ora anexa, que faz parte integrante da presente proposta, bem como autorizar a afectação dos recursos financeiros para o efeito, num valor total de € 111.000,00 (cento e onze mil euros), correspondente ao somatório do seguinte: -----

----O valor de € 88.000,00 (oitenta e oito mil euros), para a requalificação do campo desportivo exterior, com cerca de 700 m² e área envolvente, localizado na Quinta das Laranjeiras. -----

----O valor de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), para a reabilitação do parque infantil da Quinta das Laranjeiras – Largo da Ramada Curto com cerca de 268 m².

----A verba supracitada tem enquadramento orçamental na *Rúbrica Económica 08.05.01.01.01, Ação do Plano A4.P002.11, Orgânica N02.00.*-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 691/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro, foi aprovada por unanimidade. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 692/2015 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campolide e aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta;**-----

----A Proposta n.º 692/2015 foi adiada. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 693/2015 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda, e aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta;**-----

----Sobre a presente Proposta intervieram -----

----O Sr. Presidente -----

----O Sr. Vereador Carlos Moura -----

----O Sr. Vereador José Sá Fernandes -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 693/2015**-----

----*Assunto: Deliberação de Submeter à Assembleia Municipal a autorização para aprovação da Proposta de Contrato de Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia da Ajuda, e aprovação da respetiva minuta de contrato*-----

----*Pelouros: Estrutura Verde Ambiente e Energia*-----

----*Serviços: DMEVAE/DEV*-----

----*Considerando que:*-----

- A) *A Câmara Municipal de Lisboa é proprietária do Centro Hípico do Rio Seco sito na freguesia da Ajuda.* -----
- B) *É do interesse da Câmara Municipal de Lisboa que o Centro Hípico desenvolva a sua atividade de forma dinâmica, e que seja garantida a sua gestão, fiscalização, segurança e ainda a preservação do equipamento;*-----
- C) *A Junta de Freguesia da Ajuda pretende que o referido Centro Hípico fique sob sua gestão uma vez que se trata de um equipamento importante para a freguesia e que foi construído com o objetivo de alojar animais já existentes na freguesia e que se encontram em situações precárias de alojamento;*-----
- D) *A Câmara Municipal de Lisboa, reconhece os argumentos explanados pela Junta de Freguesia da Ajuda;* -----
- E) *A Reorganização Administrativa de Lisboa veio passar competências para as juntas de freguesias, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro;*-----
- F) *A Câmara Municipal de Lisboa tem competência para a criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.* -----
- G) *A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentadamente variar em função da especificidade de cada caso concreto, por força do disposto nos artigos 120º a 123º, 135º e 136º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;*-----
- H) *Uma articulação entre a Câmara de Lisboa de Lisboa e a Junta de Freguesia da Ajuda enquanto órgãos das respetivas autarquias locais, assumindo-se como um garante indissociável da prossecução do interesse público e da melhoria da qualidade de vida das populações locais, tem enquadramento legal nos termos do artigo 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;*-----
- I) *No atual quadro jurídico a delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia deve ser contratualizada através de contratos interadministrativos, ao abrigo do disposto artigo 120.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;*-----

----J) Nesta medida a Junta de Freguesia da Ajuda e a Câmara Municipal de Lisboa pretendem contratualizar uma delegação de competências para efetivar a cedência da Gestão do Centro Hípico do Rio Seco;-----

----K) Incumbe à segunda outorgante assegurar a limpeza, conservação e segurança do Centro Hípico e respetivos equipamentos existentes, incluindo o fornecimento de todos os consumíveis necessários ao seu bom funcionamento; ----

----L) A CML obriga-se a transferir para a segunda outorgante uma verba no valor de 15.000€ (quinze mil euros); -----

----M) A proposta de contratualização vertente respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre outros, a prossecução do interesse público; -----

----N) A Câmara Municipal pode submeter a autorização da Assembleia Municipal propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----O) A delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através de celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal; -----

----P) A concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----Q) A fim da Junta de Freguesia poder gerir com eficácia e sucesso o Centro Hípico torna-se forçoso que o prazo de vigência do presente contrato seja superior ao da duração do mandato deliberativo do Município;-----

----R) Incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia nos termos da alínea k) do 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere submeter à Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas na alínea k) do 25.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º e no artigo 116.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o seguinte: -----

----1) *Autorizar a celebração do Contrato de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia da Ajuda para a cedência da Gestão do Centro Hípico do Rio Seco;*-----

----2) *Aprovar a respectiva minuta do contrato, ora anexa, que faz parte integrante da presente proposta, nos termos e condições consignadas na mesma minuta, bem como autorizar a afetação dos recursos financeiros para o efeito, designadamente no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), nos termos e condições consignadas na mesma minuta.* -----

----*A despesa tem cabimento na rubrica 04.05.01.01.02, da Ação do Plano A2.P001.01, orgânica N14.01.* -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 693/2015, subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes, foi **aprovada por maioria** com **13** (catorze) votos **a favor** (7 (sete) Partido Socialista, 3 (três) Independente, 3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e **2** (uma) **abstenção** (1 (um) Partido Comunista Português, 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores João Ferreira e Catarina Vaz Pinto.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão das -----

----**Proposta n.º 694/2015 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campolide, e aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta;** -----

----**Proposta n.º 695/2015 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Benfica, e aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta;** -----

----**Proposta n.º 696/2015 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Domingos de Benfica, e aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta;**-----

----Segue-se a transcrição e votação das -----

----**PROPOSTA N.º 694/2015**-----

----Aprovar submeter à Assembleia Municipal a Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campolide e aprovar a respetiva minuta de contrato.-----

----Pelouros: Estrutura Verde Ambiente e Energia-----

----Serviços: DMEVAE/DEV-----

----Considerando que:-----

----A) A Câmara Municipal de Lisboa é proprietária dos espaços expectantes sítos na Av. José Malhoa /Rua Eduardo Malta; Av. Calouste Gulbenkian/Rua Particular 1; R. Eduardo Malta, na freguesia de Campolide. -----

----B) A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Campolide consideram de interesse mútuo a requalificação e manutenção dos espaços sítos na Av. José Malhoa /Rua Eduardo Malta; Av. Calouste Gulbenkian/Rua Particular 1; R. Eduardo Malta;-----

----C) A Reorganização Administrativa de Lisboa veio passar competências para as juntas de freguesias, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro;-----

----D) A Câmara Municipal de Lisboa tem competência para administrar o domínio público municipal, nos termos do disposto na alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----E) A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentadamente variar em função da especificidade de cada caso concreto, por força do disposto nos artigos 120º a 123º, 135º e 136º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

----F) Uma articulação entre a Câmara de Lisboa de Lisboa e a Junta de Freguesia de Campolide enquanto órgãos das respetivas autarquias locais, assumindo-se como um garante indissociável da prossecução do interesse público e da melhoria da qualidade de vida das populações locais, tem enquadramento legal nos termos do artigo 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

----G) No atual quadro jurídico a delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia deve ser contratualizada através de contratos interadministrativos, ao abrigo do disposto artigo 120.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

----H) A proposta de contratualização vertente respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre outros, a prossecução do interesse público; -----

----I) A delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através de celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal; -----

----J) A concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----K) O interesse, a relevância e prioridade da intervenção nos espaços visados se demonstra em função da sua natureza, localização e do seu estado atual; -----

----L) Incumbe à segunda contratante requalificar e assegurar a gestão e manutenção dos espaços;-----

----M) Nesta medida a Junta de Freguesia de Campolide e a Câmara Municipal de Lisboa pretendem contratualizar uma delegação de competências para efetivar a cedência dos espaços sitos na Av. José Malhoa /Rua Eduardo Malta; Av. Calouste Gulbenkian/Rua Particular 1; R. Eduardo Malta visando a sua requalificação e manutenção;-----

----N) A CML obriga-se a afetar por cada ano Civil no seu orçamento durante a vigência do presente contrato, uma verba a transferir para a segunda contratante, no valor de 758,38 €/ano; -----

----O) Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, estabelece-se que estas delegações devem ter por objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, devendo ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;-----

----P) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever, designadamente os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;-----

----Q) Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação nº1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são

instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, nessa medida, foi elaborado pelos serviços municipais um estudo, ora em anexo, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos;-----

----R) A Câmara Municipal pode submeter a autorização da Assembleia Municipal propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

----S) Incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia nos termos da alínea k) do 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:-----

----Nos termos das disposições conjugadas nos artigos 23º e na alínea m) do n.º 1 do 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, publicados em anexo I, à mesma lei:-----

----I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração, para o período do presente mandato, o Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campolide para proceder à cedência dos espaços sitos na Av. José Malhoa /Rua Eduardo Malta; Av. Calouste Gulbenkian/Rua Particular 1; R. Eduardo Malta, melhor identificados no quadro correspondente ao anexo 1 e na planta correspondente ao anexo 2 que fazem parte integrante do presente contrato para a sua requalificação, gestão e manutenção.-----

----II. Aprovar a respetiva minuta do contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia Campolide, que ora se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, bem como autorizar a afectação dos recursos financeiros para o efeito, no montante de €758,38 (setecentos e cinquenta e oito euros e trinta e oito cêntimos) por ano;-----

----VOTAÇÃO - A Proposta n.º 694/2015, subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes, foi **aprovada por maioria** com **14** (catorze) votos a favor (7 (sete) Partido Socialista, 3 (três) Independente, 3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social

Democrata e 1 (um) Partido Comunista Português) e 1 (uma) **abstenção** (Centro Democrático Social/Partido Popular). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores João Ferreira e Catarina Vaz Pinto.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----**PROPOSTA N.º 695/2015**-----

----*Assunto: Deliberação de Submeter à Assembleia Municipal a autorização para aprovação da Proposta de Contrato de Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia de Benfica, e aprovação da respectiva minuta de contrato*-----

----*Pelouros: Estrutura Verde e Energia*-----

----*Serviços: DMEVAE*-----

----*Considerando que:*-----

----*A) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos; -----*

----*B) A Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, que estabeleceu a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às Juntas de Freguesia, nomeadamente na manutenção do espaço público; -----*

----*C) O Município de Lisboa é proprietário do terreno em que se encontra implantada a Pista de Rádio Modelismo, atualmente desativada e em processo de degradação;-----*

----*D) É do interesse municipal a reabilitação daquele espaço; -----*

----*E) A Junta de Freguesia de Benfica, no âmbito do plano municipal de promoção e de dinamização do Parque Florestal de Monsanto e no intuito de criação de infraestruturas lúdicas e desportivas de qualidade no território da freguesia, pretende assegurar a gestão daquele equipamento, aproveitando aquela instalação para desenvolver projetos de âmbito desportivo, lúdico, pedagógico e de sensibilização ambiental; -----*

----*F) A Câmara Municipal de Lisboa tem competência para a criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos*

termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----G) Uma articulação entre a Câmara de Lisboa e a Junta de Freguesia de Benfica, enquanto órgãos das respetivas autarquias locais, assumindo-se como um garante indissociável da prossecução do interesse público e da melhoria da qualidade de vida das populações locais, tem enquadramento legal nos termos do artigo 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----H) A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgãos do município e da freguesia, podem celebrar contratos de delegação de competências em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentadamente variar em função da especificidade de cada caso concreto, por força do disposto nos artigos 120º a 123º, 135º e 136º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----I) No atual quadro jurídico a delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia deve ser formalizada através de contratos interadministrativos, ao abrigo do disposto artigo 120º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

----J) A Junta de Freguesia de Benfica e a Câmara Municipal de Lisboa pretendem celebrar um contrato de delegação de competências para a cedência do lote de terreno onde se encontra instalada a Pista de Rádio Modelismo do Parque Florestal de Monsanto;-----

----K) Tal contrato deve, nos termos dos artigos 115º e 122º do mesmo diploma legal, prever, designadamente os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;-----

----L) Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação nº1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

----M) Nessa medida, foi elaborado pelos serviços municipais um estudo, assumindo uma componente pluridisciplinar, como previsto pelos dispositivos legais supracitados, ora em anexo, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos;-----

----N) *A proposta de contratualização vertente respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre outros, a prossecução do interesse público;* -----

----O) *A Câmara Municipal pode submeter a autorização da Assembleia Municipal propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;* -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere submeter à Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas na alínea k) do 25.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º e no artigo 116.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o seguinte: -----

----1) *Autorizar a celebração do Contrato de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Benfica relativo à gestão e exploração do lote de terreno onde se encontra instalada a Pista de Rádio Modelismo do Parque Florestal de Monsanto, em Lisboa;* -----

----2) *Aprovar a respectiva minuta do contrato, ora anexa, que faz parte integrante da presente proposta, nos termos e condições consignadas na mesma minuta. -----*

----*A despesa tem cabimento na rubrica 08.05.01.01.01 da Ação do Plano A2.P001.01, orgânica N14.01. -----*

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 695/2015, subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes, foi **aprovada por maioria** com **14** (catorze) votos **a favor** (7 (sete) Partido Socialista, 3 (três) Independente, 3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Partido Comunista Português) e **1** (uma) **abstenção** (Centro Democrático Social/Partido Popular). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores João Ferreira e Catarina Vaz Pinto.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----**PROPOSTA N.º 696/2015**-----

----**Assunto:** *Deliberação de Submeter à Assembleia Municipal a autorização para aprovação da Proposta de Contrato de Delegação de Competências entre a CML e a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, e aprovação da respetiva minuta de contrato*-----

----**Pelouros:** *Estrutura Verde e Energia*-----

----**Serviços:** *DMEVAE*-----

----Considerando que:-----

----A) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos; -----

----B) A Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, que estabeleceu a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às Juntas de Freguesia, nomeadamente na manutenção do espaço público; -----

----C) O Município de Lisboa é proprietário da Casa de Função, situada junto ao Parque Recreativo do Calhau, atualmente desocupada e em processo de degradação;-----

----D) É do interesse municipal a reabilitação daquele espaço; -----

----E) A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, no âmbito do plano municipal de promoção e de dinamização do Parque Florestal de Monsanto e no intuito de criação de infraestruturas lúdicas e desportivas de qualidade no território da freguesia, pretende assegurar a reabilitação, adaptação e gestão da Casa de Função, de forma a transformá-la num centro de apoio à prática desportiva; -----

----F) A Câmara Municipal de Lisboa tem competência para a criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----G) Uma articulação entre a Câmara de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, enquanto órgãos das respetivas autarquias locais, assumindo-se como um garante indissociável da prossecução do interesse público e da melhoria da qualidade de vida das populações locais, tem enquadramento legal nos termos do artigo 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;--

----H) A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgãos do município e da freguesia, podem celebrar contratos de delegação de competências em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentadamente variar em função da especificidade de cada caso concreto,

por força do disposto nos artigos 120º a 123º, 135º e 136º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----I) No atual quadro jurídico a delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia deve ser formalizada através de contratos interadministrativos, ao abrigo do disposto artigo 120º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

----J) A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e a Câmara Municipal de Lisboa pretendem celebrar um contrato de delegação de competências para a cedência da Casa de Função, situada junto ao Parque Recreativo do Calhau; -----

----K) Tal contrato deve, nos termos dos artigos 115º e 122º do mesmo diploma legal, prever, designadamente os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;-----

----L) A proposta de contratualização vertente respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre outros, a prossecução do interesse público; -----

----M) A Câmara Municipal pode submeter a autorização da Assembleia Municipal propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere submeter à Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas na alínea k) do 25.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º e no artigo 116.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o seguinte: -----

----1) Autorizar a celebração do Contrato de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica relativo à cedência para reabilitação, adaptação e gestão da Casa de Função, sita no Parque Recreativo do Calhau, em Lisboa; -----

----2) Aprovar a respetiva minuta do contrato, ora anexa, que faz parte integrante da presente proposta, nos termos e condições consignadas na mesma minuta. -----

----A despesa tem cabimento na rubrica 08.05.01.01.01 da Ação do Plano A2.P001.01, orgânica N14.01. -----

*----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 696/2015, subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes, foi aprovada por maioria com 14 (catorze) votos a favor (7 (sete) Partido Socialista, 3 (três) Independente, 3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social*

Democrata e 1 (um) Partido Comunista Português) e 1 (uma) **abstenção** (Centro Democrático Social/Partido Popular). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores João Ferreira e Catarina Vaz Pinto.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 697/2015 - Aprovação e submissão à Assembleia Municipal da proposta de celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide respeitante ao Complexo Desportivo do Bairro Padre Cruz e aprovação da respetiva minuta de Contrato, nos termos da proposta;**-----

----A Proposta n.º 697/2015 foi **adiada**. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 698/2015 - Aprovação e submissão à Assembleia Municipal da proposta de celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide e aprovação da respetiva minuta de Contrato, nos termos da proposta;**-----

----Sobre a presente Proposta intervieram -----

----**O Sr. Presidente** -----

----**O Sr. Vereador Jorge Máximo** -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 698/2015**-----

----*Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide e de aprovação da respetiva minuta de contrato.*-----

----*Pelouros: Obras Municipais e Desporto (Vereadores Manuel Salgado e Jorge Máximo)* -----

----*Serviços: DMPO e DAFD* -----

----*Considerando que:* -----

----*1. “Lisboa Mais Próxima” é um dos eixos para o governo da cidade de Lisboa, com o qual se pretende dar especial atenção à qualidade, acessibilidade e densidade da rede pública municipal de equipamentos coletivos de proximidade, assim como melhorar a gestão da cidade e a qualidade dos serviços urbanos, tornando-a uma cidade mais próxima das necessidades dos seus cidadãos.* -----

----2. Para o desempenho deste desígnio procedeu-se à reforma administrativa da cidade, promovendo a descentralização de diversas competências, recursos e meios nas freguesias. Pretendeu-se, assim, consolidar um novo modelo de governação da cidade, com maior participação das freguesias e dos munícipes. ---

----3. Os serviços camarários verificaram que o Estádio Dr. Agostinho Lourenço, sito no Bairro Padre Cruz, freguesia de Carnide, apresenta diversas patologias ao nível do campo de jogos, do muro/vedação do recinto desportivo, cobertura dos balneários e rede de esgotos de ligação dos balneários ao coletor público, bem como que o mesmo não possui uma sala de primeiros socorros regulamentar. -----

----4. As patologias verificadas ao nível do piso foram provocadas pela invasão de raízes das árvores sitas na via pública circundante ao referido Estádio. -----

----5. As patologias verificadas ao nível do muro de contenção provocaram o desabamento de uma parte significativa do mesmo, o que originou o aglomerar de pedras, tijolos e demais entulhos dentro do parque desportivo, bem como a existência de um acesso direto do exterior para o interior do recinto que facilita a invasão do recinto por estranhos e coloca em causa a segurança da realização dos jogos e de todos os intervenientes nos mesmos. -----

----6. Esta situação foi objeto de uma notificação do Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ) para rápida remoção e reposição das condições de segurança do recinto. -----

----7. Revela-se necessário proceder à reparação e requalificação deste equipamento, mediante a execução dos trabalhos descritos na estimativa orçamental anexa, a qual foi verificada pelos serviços da Câmara Municipal de Lisboa. -----

----8. Estas intervenções são da responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa, por se tratar de reparações motivadas por causas imputáveis à mesma ou de trabalhos que extravasam meras ações de gestão ou de manutenção da competência legal das respetivas Juntas de Freguesia. -----

----9. A Junta de Freguesia de Carnide mostrou disponibilidade para proceder à realização das intervenções acima, por entender existir interesse, relevância e prioridade na requalificação do equipamento desportivo em apreço, colocando-o ao serviço da população local. -----

----10. Este equipamento é essencial para o acesso e promoção da prática da atividade física e do desporto, consubstanciando uma valorização dos bens e

serviços de proximidade neste domínio, sendo de notar que no mesmo decorrem treinos de equipas de formação e competição de vários clubes da cidade de Lisboa;-----

----11. A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio estabelecer o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter por escopo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, bem como que as mesmas devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;-----

----12. Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas; -----

----13. A presente proposta de contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos; -----

----14. Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no nº 3 do artigo 115.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro. -----

----15. Nessa medida, foram elaborados pelos serviços municipais os estudos, como previsto pelos dispositivos legais supracitados que se anexam à presente proposta. -----

----16. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----17. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; -----

----18. No âmbito da incumbência da Assembleia Municipal, nos termos legais supra referidos, dever-se-á, também, promover toda a informação que permita o seu acompanhamento na periodicidade acordada do processo de delegação de competências subjacente; -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere: -----

----Submeter à Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas na alínea k) do 25.º e nas alíneas m) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do regime jurídico das autarquias locais, e no artigo 116.º do regime jurídico da transferência de competências, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:-----

----1. Autorização para celebração do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide, relativo à execução das obras de reparação e requalificação do Estádio Dr. Agostinho Lourenço; -----

----2. Autorização para afetação dos recursos financeiros, mediante a transferência de verba para a referida Freguesia, nos seguintes termos: -----

----a) No ano de 2015, a quantia total de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), despesa com enquadramento orçamental na orgânica N18.02, na Rubrica Económica 08.05.01.01.01 Plano de Atividades C4.P010.13, conforme documento anexo à presente proposta.-----

----b) No ano de 2016, a quantia total de € 4.000,00 (quatro mil euros), despesa com enquadramento orçamental na orgânica N18.02, na Rubrica Económica 08.05.01.01.01 Plano de Atividades C4.P010.13 ou noutros códigos que eventual e, supervenientemente, os substituam no orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para o ano de 2016. -----

----3. Aprovação da respetiva minuta de contrato de delegação de competências a celebrar entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide que ora se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 698/2015, subscrita pelos Srs. Vereadores Manuel Salgado e Jorge Máximo, foi **aprovada por maioria** com **14** (catorze) votos **a favor** (7 (sete) Partido Socialista, 3 (três) Independente, 3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Partido Comunista Português) e **1** (uma) **abstenção** (Centro Democrático Social/Partido Popular).-----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores José Sá Fernandes e João Ferreira.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 699/2015 - Aprovar a atribuição aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa da subvenção correspondente ao terceiro trimestre do ano de 2015, nos termos da proposta;-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----PROPOSTA N.º 699/2015-----

----*Decisão de aprovação de atribuição aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa, a título de apoio financeiro às atividades desenvolvidas no âmbito de concessão de benefícios sociais, da subvenção correspondente ao terceiro trimestre do ano de 2015, no valor de €500.000,00 (quinhentos mil euros) e respetiva transferência para os mesmos SSCML.*-----

----*Pelouro: Recursos Humanos, Finanças e Património – Vereador João Paulo Saraiva*-----

----*Serviços: Direção Municipal de Recursos Humanos*-----

----*Considerando que:*-----

----*Através da Deliberação n.º 74/AM/2003 (Deliberação n.º 182/CM/2003), foi aprovada a criação dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (SSCML) e os respetivos Estatutos, entretanto alterados conforme Boletim Municipal n.º 789, de 2 de abril de 2009;*-----

----*Os referidos Estatutos preveem, na alínea d) do número 1 da sua cláusula 49.^a, como receitas dos SSCML, entre outras, as contribuições da CML, “nos termos fixados em Protocolo a firmar entre a autarquia e os SSCML”;*-----

----*Em dezembro de 2006 foi firmado o Protocolo de Cooperação entre a CML e os SSCML, aprovado através da Deliberação n.º 519/CM/2006, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 666, de 23 de novembro de 2006;*-----

----*Através da Deliberação n.º 289/CM/2015, publicada no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1108, de 14 de maio de 2015, foi aprovada a Primeira Revisão Ordinária do Protocolo de Cooperação entre a CML e os SSCML, de 2006, que substitui o original, e que foi firmada pelas partes em 18 de maio de 2015.*-----

----*Se estabelece, agora, no n.º 1 da cláusula 9.º do Protocolo revisto, com a epígrafe, “verbas a atribuir aos SSCML”, que “para efeitos do disposto na alínea d), do número 1, do artigo 49.º, dos Estatutos dos SSCML, a CML atribui anualmente aos SSCML uma subvenção a título de apoio financeiro, que se fixa num valor máximo de 2.250.000 € - dois milhões, duzentos e cinquenta mil euros”.*

----Ainda nos termos do n.º 2 da mesma cláusula 9.ª, “a subvenção destina-se ao desenvolvimento das atribuições decorrentes dos Estatutos dos SSCML, (...) e não poderá, em caso algum, exceder o limite legal estabelecido no art.º 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro” isto é, exceder “3,5 % do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência, apurado anualmente, considerando o montante ilíquido multiplicado por 12 meses”. -----

----A cláusula 10.ª do mesmo Protocolo prevê que a transferência dessas verbas ocorra durante o segundo mês de cada trimestre, promovendo a CML todos os procedimentos de autorização e processamento que permitam o cumprimento desta disposição, tratando-se, portanto, de uma subvenção anual, transferida por (4) tranches trimestrais;-----

----Foram já atribuídas as duas primeiras tranches da subvenção relativa ao ano de 2015, no valor de 500.000,00€ cada.-----

----A presente proposta de atribuição de subvenção e transferência de verbas se encontra excluída do âmbito de aplicação do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), uma vez que se opera ao abrigo do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 5 de Janeiro, e não das alíneas a) ou b) do n.º 4 da mesma disposição legal (atualmente, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), que constituem o objeto do RAAML;-----

----Sem prejuízo do referido no considerando anterior, a utilização das verbas a transferir, enquanto subvenção ou sob qualquer outra forma de apoio encontra-se sujeita ao controlo da autarquia, nos termos da lei, dos Estatutos do SSCML e do Regulamento do Orçamento em vigor. -----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----Aprovar, ao abrigo da competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de Janeiro, que regula a transferência de verbas a efetuar pelas autarquias locais no exercício das referidas competências, a atribuição aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa da subvenção correspondente ao terceiro trimestre do ano de 2015, no valor de €500.000,00 (quinhentos mil euros) e respetiva transferência, conforme previsto nos números 1 e 2 da cláusula 9.ª, e cláusula 10.ª do Protocolo de Cooperação entre a CML e os SSCML, na versão da Primeira

Revisão Ordinária do mesmo Protocolo, aprovada através da Deliberação n.º 289/CM/2015, publicada no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1108, de 14 de maio de 2015, e que foi firmado pelas partes em 18 de maio de 2015. -----

----A referida despesa tem cabimento no orçamento do corrente ano, na orgânica N05.03 rubrica económica 04.07.01 (instituições sem fins lucrativos), código do plano 42140, Ação A2.P008.06. -----

*----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 699/2015, subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva, foi aprovada por unanimidade.-----*

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores José Sá Fernandes e João Ferreira.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

*----**Proposta n.º 700/2015 - Aprovar a transferência de verbas para Agrupamentos de Escolas - Refeições escolares - Ano letivo 2013/2014 (2.ª tranche) e 2014/2015 e Monitores – Ano letivo 2015/2016, nos termos da proposta;-----***

----Segue-se a transcrição e votação da -----

*----**PROPOSTA N.º 700/2015**-----*

*----**Transferência de Verbas para Agrupamentos de Escolas - Refeições escolares - Ano letivo 2013/2014 (2.ª tranche) e 2014/2015 e Monitores - Ano letivo 2015/2016, nos termos da proposta. -----***

*----**Pelouro: Educação** -----*

*----**Serviços: Departamento de Educação** -----*

*----**Considerando que,** -----*

*----**É competência da Câmara Municipal de Lisboa, em matéria de apoio à ação social escolar, assegurar a alimentação dos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----***

*----**Existem algumas escolas do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância que estão sediados em equipamentos escolares cujo fornecimento de refeições é assegurado pelo Ministério da Educação e Ciência, bem como situações em que os alunos de alguns estabelecimentos almoçam nestes equipamentos, por motivo de realização de obras de beneficiação geral das respetivas instalações, a saber:----***

*----**Os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que se encontram integrados na Escola Básica Integrada Patrício Prazeres, na EBI Pintor Almada Negreiros, na Escola***

Básica Integrada Pedro de Santarém, na Escola Básica Integrada Quinta de Marrocos, na Escola Básica Integrada Vasco da Gama, e na Escola Básica Integrada S. Vicente Telheiras;-----

---Os alunos da EB1 S. João de Deus que passaram a almoçar no refeitório da EB 2,3 D. Filipa de Lencastre (Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre);-----

---Os alunos da EB1 Santo Condestável (n.º 6) que almoçam no refeitório da EB 2,3 Manuel da Maia (Agrupamento de Escolas Manuel da Maia);-----

---Os alunos da EB dos Loios que almoçam na EB 2,3 Damião de Góis (Agrupamento de Escolas D. Dinis);-----

---A Câmara Municipal de Lisboa não poderá deixar de assumir a sua responsabilidade pelo encargo inerente ao fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo do ensino básico;-----

---O preço unitário da refeição em vigor para o ano letivo 2013/2014 e 2014/2015 é de 1,76 €, com IVA incluído;-----

---A Câmara Municipal de Lisboa assume o pagamento da totalidade desse valor relativamente aos alunos carenciados do escalão A/B, e apenas 0,30 € relativamente aos alunos do escalão C, resultante da diferença entre o preço unitário da refeição e o custo da refeição para os pais, definido por despacho do Ministério da Educação e Ciência;-----

---De acordo com indicação da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o pagamento das refeições destes alunos deverá ser efetuado diretamente aos respetivos Agrupamentos de Escolas;-----

---Atentas as verbas transferidas pela Câmara Municipal de Lisboa para assegurar o fornecimento de refeições a estes alunos durante o período referente ao início do ano letivo 2013/2014 até abril de 2014, através da Deliberação n.º 514/CM/2014, de 10 de setembro, torna-se necessário efetuar o pagamento das refeições referente ao período de maio até ao final do ano letivo 2013/2014;-----

---Foi necessário assegurar o fornecimento de refeições a estes alunos durante o período de maio a julho de 2014, bem como no ano letivo 2014/2015;-----

---A verba total necessária para assegurar o fornecimento das refeições durante este período é de 221.228,05 € (Duzentos e vinte e um mil duzentos e vinte e oito euros e cinco cêntimos);-----

---Por outro lado, para o regular funcionamento do serviço de refeições, dada a faixa etária da população escolar em causa, é necessário o seu acompanhamento

por monitores com perfil específico de modo a que sejam asseguradas as funções alimentar, pedagógica e de manutenção da ordem e disciplina nos refeitórios;-----

----Normalmente este apoio aos alunos está incluído no serviço de refeições prestado pelas empresas de restauração coletiva nas EB1 e Jardins de Infância da rede pública da cidade de Lisboa; -----

----No caso das Escolas Básicas Integradas, que têm os diversos níveis de ensinos, bem como nas situações em que houve necessidade de transferir temporariamente as Escolas do 1º Ciclo para as Escolas de 2º e 3º Ciclos, o serviço de refeições contratado pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares não inclui o acompanhamento dos alunos;-----

----Nesses casos, os Agrupamentos de Escolas têm colaborado com a Câmara Municipal de Lisboa, assegurando a contratação de monitores para apoiar as crianças à hora de almoço; -----

----Relativamente à EB1 do Beato (n.º 123), uma vez que se encontra a funcionar nas instalações da Manutenção Militar, o fornecimento de refeições é assegurado por esta e a vigilância dos alunos durante o período de almoço pelo Agrupamento de Escolas, que tem disponibilizado dois monitores para o efeito, ao abrigo do Protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Lisboa, o Agrupamento de Escolas Luís António Verney e a Manutenção Militar; -----

----De acordo com a Cláusula 2.ª do referido protocolo, a Câmara Municipal de Lisboa, deverá participar a referida despesa; -----

----O rácio de pessoal de apoio aos alunos estabelecido para os refeitórios das escolas do 1º ciclo do ensino básico e dos jardins-de-infância da rede pública da cidade de Lisboa é de 1 monitor por cada 25 alunos do 1º ciclo e de 1 monitor por cada 15 crianças do pré-escolar, atendendo-se ainda a outros fatores como o número de alunos com necessidades educativas especiais; -----

----O custo/hora de cada monitor é de 6,50 €, pelo que o encargo total com o pagamento dos monitores que assegurarão o acompanhamento das crianças durante o almoço no ano letivo 2015/2016 é de 72.582,25 € (Setenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos);-----

----Os Agrupamentos de Escolas não possuem meios financeiros suficientes que lhe permitam fazer face a este encargo;-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----a) Aprovar a transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas, no valor total estimado de 221.228,05 € (Duzentos e vinte e um mil duzentos e vinte e oito euros e cinco cêntimos), correspondente à comparticipação do fornecimento de refeições aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e dos jardins-de-infância, durante o período de maio a julho de 2014 bem como do ano letivo 2014/2015, conforme se indica no ANEXO I, o qual faz parte integrante da presente proposta:

----b) Aprovar a transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas, no valor total de 72.582,25 € (Setenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente à disponibilização de monitores durante o almoço, para acompanhamento dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e dos jardins-de-infância, durante o ano letivo 2015/2016, conforme se indica no ANEXO II, o qual faz parte integrante da presente proposta: -----

----c) Aprovar a minuta de Acordo de Transferência de Verba a celebrar com os Agrupamentos de Escolas, com exceção do Agrupamento de Escolas Luís António Verney; -----

----d) Autorizar o Senhor Diretor do Departamento de Educação da Direção Municipal de Educação e Desporto, Dr. Paulo Agostinho, a outorgar, em representação da Câmara Municipal de Lisboa, os acordos de transferência de verbas a celebrar com os Agrupamentos de Escolas, no âmbito da presente proposta. -----

----Os encargos no valor de 221.228,05 € (cabimento n.º 5315007288; NUP 615004332) e de 72.582,25 € (cabimento n.º 5315007291; NUP 615004335) têm cabimento orçamental na rubrica 04.03.01 da ação do plano C2.P009.01 da orgânica 18.01.-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 700/2015, subscrita pelo Sr. Presidente, foi aprovada por unanimidade. -----

----O Sr. Vereador Duarte Cordeiro não participou na discussão nem na votação da proposta.-----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores José Sá Fernandes e João Ferreira.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 701/2015 - Aprovar a transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas referente a Manuais escolares, Material escolar, Material de desgaste e Tecnologias de apoio – Ano letivo 2015/2016, nos termos da proposta;-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----PROPOSTA N.º 701/2015 -----

----*Transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas referente a Manuais escolares, Material escolar, Material de desgaste e Tecnologias de apoio – Ano letivo 2015/2016, nos termos da proposta.* -----

----*Pelouro: Educação* -----

----*Serviços: Departamento de Educação* -----

----*É da competência da Câmara Municipal de Lisboa deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos, conforme estipulado na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Despacho n.º 8452-A/2015, de 30 de julho;*-----

----*O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, prevê no seu artigo 12.º as diversas modalidades de apoios a conceder, designadamente, os auxílios económicos, os apoios alimentares e os transportes escolares;*-----

----*O Despacho n.º 8452-A/2015, de 30 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de auxílios económicos, apoio alimentar, alojamento, e acesso a recursos pedagógicos, destinados nomeadamente às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico que frequentem escolas públicas, para o ano letivo 2015/2016;*-----

----*O acesso aos apoios no âmbito da ação social escolar é determinado em função da situação socioeconómica dos alunos ou dos seus agregados familiares, sendo que o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, de acordo com o estipulado no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e no artigo 11.º do citado Despacho n.º 8452-A/2015, de 30 de julho.*-----

----Nos termos do n.º 7 do artigo 8.º, o Anexo III do citado Despacho define apenas os valores mínimos de apoio, podendo os municípios alargar esses valores ou o próprio âmbito dos apoios da ação social escolar;-----

----No âmbito de tal competência, a CML, através da sua Deliberação n.º 564/CM/2015, de 23 de setembro, aprovada por unanimidade, fixou as regras de atribuição dos apoios de ação social escolar para o ano letivo 2015/2016; -----

----De acordo com o estabelecido no Quadro anexo à supra referida Deliberação, a Câmara Municipal de Lisboa deverá proceder à atribuição de auxílios económicos destinados:-----

----I - À aquisição de manuais escolares para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos escalões A e B e com necessidades educativas especiais (NEE), no valor de 26,60 €/aluno/ano letivo, para os alunos dos 1.º e 2.º anos e de 32,80 €/aluno /ano letivo, para os alunos dos 3.º e 4.º anos; -----

----II - À aquisição de material escolar para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos escalões A e B e com necessidades educativas especiais (NEE), no valor de 20,00 €/aluno/ano letivo ao qual acresce o valor de 12,50 €/aluno/ano letivo aos alunos do 3º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos escalões A e B e com necessidades educativas especiais (NEE); -----

----Nos termos do referido Anexo, a participação na aquisição de material escolar inclui, para além de dicionário, gramática e outro material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, dicionário de Português-Inglês/Inglês-Português;-----

----Nos termos do referido Quadro, a CML assume ainda o diferencial entre o valor do auxílio económico atribuído e o custo real dos manuais escolares, mediante a apresentação de comprovativos das verbas efetivamente despendidas;-

----III – À aquisição de tecnologias de apoio para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico com necessidades educativas especiais (NEE), no valor anual de 13,00 €/aluno NEE e 300,00 € por cada Unidade Especializada para Alunos com Necessidades Educativas Especiais; -----

----IV – À aquisição de material de desgaste e tecnologias de apoio para as crianças da Educação Pré-escolar dos escalões A e B e com necessidades educativas especiais (NEE), no valor de 25,00 €/criança/ano letivo; -----

----Este auxílio económico visa o reforço dos materiais de desgaste necessários ao desenvolvimento das atividades educativas;-----

----Para a concretização desses auxílios, a Câmara Municipal de Lisboa tem contado com a colaboração dos diversos Agrupamentos de Escolas, que procedem à distribuição efetiva desse apoio aos respetivos alunos;-----

----O Conselho Municipal de Educação de Lisboa aprovou recomendar à CML, em reunião de 22 de setembro de 2015, a manutenção das regras de atribuição dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar;-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 12.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e do Despacho n.º 8452-A/2015, de 30 de julho: -----

----a) Aprovar a transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas, no valor total de 206.230,40 € (Duzentos e seis mil duzentos e trinta euros e quarenta cêntimos) destinada aos apoios socioeducativos no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2015/2016 (aquisição de manuais escolares) a qual deverá ser atribuída conforme se indica no Anexo I - Manuais Escolares da presente proposta, o qual faz parte integrante da mesma; -----

----b) Aprovar a transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas, no valor total de 161.590,00 € (Cento e sessenta e um mil quinhentos e noventa euros) destinada aos apoios socioeducativos no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2015/2016 (aquisição de material escolar) a qual deverá ser atribuída conforme se indica no Anexo II - Material Escolar da presente proposta, o qual faz parte integrante da mesma; -----

----c) Aprovar a transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas, no valor total de 17.097,00 € (Dezassete mil e noventa e sete euros) destinada aos apoios socioeducativos no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2015/2016 (aquisição de tecnologias de apoio) a qual deverá ser atribuída conforme se indica no Anexo III – Tecnologias de Apoio da presente proposta, o qual faz parte integrante da mesma; -----

----d) Aprovar a transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas, no valor total de 53.225,00 € (Cinquenta e três mil duzentos e vinte e cinco euros) destinada aos apoios socioeducativos no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2015/2016 (aquisição de material de desgaste e tecnologias de apoio) a qual deverá ser atribuída conforme se indica no Anexo IV - Material de Desgaste da presente proposta, o qual faz parte integrante da mesma; -----

----e) *Aprovar a minuta de Acordo de Transferência de Verba a celebrar com os Agrupamentos de Escolas acima referidos;*-----

----f) *Delegar no Senhor Diretor do Departamento de Educação da Direção Municipal de Educação e Desporto da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Paulo Agostinho, a competência para outorgar os acordos de transferência de verba a celebrar com os Agrupamentos de Escolas, no âmbito da presente proposta.*-----

----A verba referida na alínea a) tem cabimento orçamental na orgânica 18.01 na rubrica económica 04.03.01 da ação do plano C2.P009.02 (cabimento 5315007278; NUP 615004319).-----

----A verba referida na alínea b) tem cabimento orçamental na orgânica 18.01 na rubrica económica 04.03.01 da ação do plano C2.P009.02 (cabimento 5315007279; NUP 615004325); -----

----A verba referida na alínea c) tem cabimento orçamental na orgânica 18.01 na rubrica económica 04.03.01 da ação do plano C2.P009.02 (cabimento 5315007282; NUP 615004328). -----

----A verba referida na alínea d) tem cabimento orçamental na orgânica 18.01 na rubrica económica 04.03.01 da ação do plano C2.P009.02 (cabimento 5315007286; NUP 615004331).-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 701/2015, subscrita pelo Sr. Presidente, foi aprovada por unanimidade. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 702/2015 - Aprovar a transferência de verba para o Agrupamento de Escolas Luis António Verney referente a refeições escolares - Ano letivo 2015/2016 – 1.ª Tranche, nos termos da proposta;** -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 702/2015**-----

----*Aprovar a transferência de verba para o Agrupamento de Escolas Luis António Verney referente a refeições escolares - Ano letivo 2015/2016 – 1.ª Tranche, nos termos da proposta.*-----

----*Pelouro: Educação* -----

----*Serviços: Departamento de Educação* -----

----*Considerando que:* -----

----É competência do Município de Lisboa, em matéria de ação social escolar, assegurar o fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico em cada ano letivo, nos termos do disposto da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro; -----

----A EB do Beato (n.º 123) funciona desde 1945 nas instalações da Manutenção Militar, sendo frequentada apenas pelos filhos dos respetivos trabalhadores, pelo que o fornecimento de refeições sempre foi assegurado pela própria Manutenção Militar; -----

----A partir do ano letivo 2008/2009, a EB do Beato (n.º 123), deixou de ter acesso limitado aos filhos dos trabalhadores da Manutenção Militar, passando a reger-se pelas mesmas regras de admissão aplicáveis a todas as restantes escolas da rede pública, pelo que o Município não podia deixar de assumir a sua responsabilidade pelo encargo inerente ao fornecimento de refeições dos alunos da supra referida EB1, tal como acontece nos restantes estabelecimentos de ensino, sob a sua responsabilidade;-----

----Nos termos da Cláusula 4.ª, do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Lisboa o Agrupamento de Escolas Luís António Verney e a Manutenção Militar, em 13 de fevereiro de 2009, a Manutenção Militar se comprometeu a assegurar o fornecimento de almoços e lanches aos alunos da EB1 do Beato, durante o período letivo, bem como nas interrupções letivas, devendo o Município participar tais refeições com os valores unitários do almoço e do lanche de, respetivamente, 2,80 € e de 0,56 €; (Deliberação n.º 1089/CM/2009); ----

----O Município de Lisboa assume o pagamento da totalidade do valor do almoço e do lanche relativamente aos alunos carenciados do escalão A/B, e relativamente aos alunos do escalão C, a diferença entre o preço unitário do almoço e o custo do mesmo para os pais, definido por despacho do Ministério da Educação e Ciência, sendo que no presente ano letivo 2015/2016, o valor total estimado da participação a efetuar foi de 35.456,80 €, o qual deve ser efetuado em duas tranches, sendo a primeira no valor de 60%; -----

----Nessa medida, o valor da 1ª tranche da participação a efetuar pela Câmara Municipal de Lisboa para assegurar as refeições dos alunos desta escola durante o ano letivo 2015/2016, é de 21.274,08 €;-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----Aprovar, nos termos da cláusula 2ª do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Lisboa o Agrupamento de Escolas Luís António Verney e a Manutenção Militar, a transferência de verba para Agrupamento de Escolas Luís António Verney, no valor de 21.274,08 € (Vinte e um mil duzentos e setenta e quatro euros e oito cêntimos), correspondente à 1.ª tranche da comparticipação das refeições a fornecer aos alunos da EB do Beato (n.º 123), durante o ano letivo 2015/2016.-----

----Esta verba tem cabimento orçamental na orgânica 18.01 na rubrica 04.03.01 da ação do plano C2.P009.01(cabimento n.º 5315007292; NUP 615004336).-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 702/2015, subscrita pelo Sr. Presidente, foi aprovada por unanimidade.-----

----O Sr. Vereador Duarte Cordeiro não participou na discussão nem na votação da proposta.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 703/2015 - Programa BIP/ZIP Lisboa – Parcerias Locais 2015 - Transferência de verbas para a entidade promotora da candidatura do 37º lugar da lista de classificação final, nos termos da proposta;**-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 703/2015**-----

----***Programa BIP/ZIP Lisboa – Parcerias Locais 2015 - Transferência de verbas para a entidade promotora da 37ª candidatura da lista de classificação final***-----

----***Pelouros: Habitação e Desenvolvimento Local e Finanças***-----

----***Serviços: DMHDL, GEBALIS, DMPRGU, DMPO, DMAU e UCT***-----

----***Considerandos:***-----

----1. Pela Deliberação n.º 563/CM/2015, de 23 de setembro foi aprovada a lista final de classificação das candidaturas ao Programa BIP/ZIP Lisboa Parcerias Locais 2015, tendo sido aprovada a transferência de verba às primeiras 36 candidaturas, de acordo com a lista de Classificação Final (anexo 1), no montante total de 1.590.825,00€ dos 1.633.000,00€ previsto para a edição;-----

----2. A dotação inicial destinada à edição do Programa BIP/ZIP Parcerias Locais 2015 de 1.633.000,00€, não foi esgotada com a Deliberação n.º 563/CM/2015, remanescendo o montante de 42.175,00€;-----

----3. A candidatura classificada em 37º lugar solicitou o montante de 50.000,00 €, não tendo sido suficiente o montante remanescente da dotação inicial para a sua aprovação; -----

----4. Através da 13ª Alteração Orçamental efectuou-se o reforço necessário para aprovar a 37ª candidatura da lista final de classificação das candidaturas ao Programa BIP/ZIP Lisboa Parcerias Locais 2015; -----

----5. Face à disponibilidade orçamental estão reunidas as condições para propor à CML a aprovação da transferência de verba para a 37ª candidatura da lista de classificação, que corresponde à candidatura 52 – Aventura da Parentalidade; -----

----6. A verba a aprovar para esta candidatura é no montante total de 50.000,00€, correspondendo 15.000,00€ a 2015 e 35.000,00€ a 2016, de acordo com o faseamento previsto no anexo 2 da presente proposta; -----

----7. Existe autorização prévia genérica favorável da Assembleia Municipal de Lisboa à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, concedida através da Deliberação n.º 344/AML/2014, de 19 de dezembro de 2014, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1088, de 23 de dezembro para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de Junho, considerando que o Programa BIP/ZIP se encontra previsto nas grandes opções do plano 2015-2018, os seus encargos não excedam o limite de 100.000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, e sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos naqueles diplomas e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, o que se verifica;-

----8. As transferências a aprovar pela CML, de acordo com os montantes e faseamento previstos no anexo, têm cabimento na Ação de Plano A2.P003.07, orgânica 13.01, na rubrica económica 04.07.01, do Plano e Orçamento de 2015. -----

----Assim, ao abrigo das alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei n.º 75/13 de 12 de Setembro, proponho que a CML delibere: -----

----a) Aprovar a transferência em 2015, para a entidade promotora da 37ª candidatura da lista final de classificação e de acordo com os montantes e faseamento incluídos no anexo 2, no montante total de 15.000,00€.-----

----b) Aprovar a assunção de compromisso de transferência em 2016, para a entidade promotora da 37ª candidatura da lista final de classificação e de acordo

com os montantes e faseamento incluídos no anexo 2, do montante total de 35.000,00€. -----

----c) Celebrar o protocolo de transferência de verbas com a entidade promotora da candidatura 52 – Aventura da Parentalidade, de acordo com os montantes e faseamento do anexo 2 e segundo a minuta de protocolo já aprovada pela Deliberação n.º 563/CM/2015; -----

----d) Dar conhecimento desta deliberação à Comissão Permanente de Habitação, Reabilitação Urbana e Bairros Municipais da Assembleia Municipal. -----

*----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 703/2015, subscrita pela Sr.ª Vereadora Paula Marques e pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva, foi aprovada por unanimidade.* -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

*----**Proposta n.º 704/2015 - Aprovação da proposta de atribuição de Apoio Financeiro e Não Financeiro à Confederação de Desporto de Portugal para a organização na cidade de Lisboa da 23.ª Assembleia Geral da European Non-Governmental Sports Organisation – ENGSO e respetiva minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da proposta;*** -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

*----**PROPOSTA N.º 704/2015***-----

*----**Aprovação da proposta de apoio financeiro e não financeiro à Confederação do Desporto de Portugal para o ano de 2015 e respetiva minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.***-----

*----**Pelouro: Desporto*** -----

*----**Serviços: Departamento da Atividade Física e do Desporto.*** -----

*----**Considerando que:*** -----

----1. O programa de ação de governo para a Cidade de Lisboa tem como um dos objetivos a colocação de Lisboa no ranking mundial das cidades desportivas, procurando estimular a organização de grandes eventos internacionais, bem como a promoção do direito ao desporto e ao bem-estar, no sentido de colocar o desporto ao serviço das pessoas e do seu desenvolvimento pessoal e social, enfatizando o seu papel de veículo educativo e formativo; -----

----2. A Câmara Municipal de Lisboa entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e

ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas;-----

----3. A dotação destas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias;-----

----4. A Câmara Municipal de Lisboa tem procurado apoiar os clubes e coletividades da cidade de Lisboa, bem como outras entidades sem fins lucrativos que atuem na área desportiva, com vista a sua capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva e de beneficiação ou requalificação de infraestruturas desportivas ou sociais já existentes;-----

----5. A Confederação do Desporto de Portugal é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com estatutos aprovados, alterados e publicados no Diário da República n.º 130, 3.ª Série, de 5 de junho de 2003, com sede social na Rua Eduardo Augusto Pedroso, n.º 11 - A, 1495 – 047 Algés, portadora do Cartão de Identificação Fiscal n.º 503 042 579 e número de BDAA 144565, com processo de inscrição que deu entrada na Divisão de Relação com o Município, com vista à solicitação de um apoio financeiro e não financeiro de acordo com o Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML);-----

----6. Na Confederação do Desporto de Portugal encontramos representadas associações desde o desporto escolar e universitário, ao desporto para trabalhadores e de recreação, desde o desporto profissional e de alta competição até ao desporto não profissional e de mero lazer, desde modalidades com expressão olímpica até às que não gozam de tal privilégio, desde o desporto para deficientes até ao desporto aventura;-----

----7. A Confederação do Desporto de Portugal é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, que congrega o movimento desportivo federado, prestando apoio às federações desportivas associadas e atuando no sentido de concertar os seus interesses. A Confederação tem como missão intervir na política desportiva municipal e participar nas orientações estratégicas desportivas em geral, como parceiro social, junto do Estado, com base na defesa do direito ao desporto como fator essencial de desenvolvimento integral da pessoa

humana. A Confederação representa o conjunto das federações desportivas perante o Estado, a União Europeia e os organismos congéneres; -----

----8. Face à sua implementação e ligação direta às federações desportivas a Confederação do Desporto de Portugal foi identificada pela Câmara Municipal como uma parceira estratégica, nomeadamente, para a organização de grandes eventos desportivos; -----

----9. A Confederação foi reconhecida e obteve o estatuto de utilidade pública em Dezembro de 2009, tendo sido agraciada em novembro de 2011 pela 16.ª Gala do Desporto com a Medalha de Bons Serviços Desportivos; -----

----10. Nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, as autarquias locais têm competências para conceder apoios financeiros e não financeiros para a realização de eventos desportivos ou outros de interesse municipal, devendo tais apoios ser formalizados por via da celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

----11. Nessa medida, se pretende proceder à celebração com a Confederação do Desporto de Portugal de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para concessão dos seguintes apoios: -----

----Apoio Não Financeiro: até ao limite de € 10.000,00 (dez mil euros), consubstanciado na cedência de equipamentos e materiais logísticos, inserção de publicidade e respetiva isenção de taxas e preços, no ano de vigência do Contrato-Programa para concretização do programa e evento supra enunciado; -----

----Apoio Financeiro: no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) para o desenvolvimento de um Programa de Formação de acordo com as necessidades identificadas pelo Departamento da Atividade Física e do Desporto e para apoio às despesas incorridas com a organização e realização em Lisboa da 23.ª Assembleia Geral da European Non-Governmental Sports Organisation – ENGSO; -----

----12. Este contrato-programa visa concretiza rum dos eixos de orientação estratégica do desporto na cidade de Lisboa: Facilitar a organização de grandes eventos em Lisboa (Eixo 5); -----

----13. Dado que o Município de Lisboa é um dos principais promotores e parceiros institucionais da Confederação de Desporto de Portugal, o presente

Contrato- Programa é celebrado ao abrigo da alínea a) do n.º 5 do artigo 11.º do RAAML;-----

----14. A atribuição do apoio financeiro e não financeiro consignado na minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se apresenta à apreciação do órgão executivo, respeita a legislação e regulamentos em vigor e foi precedida de formalização de pedido de apoio apresentado pela Confederação, devidamente instruído de acordo com o Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), e no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, correlativa análise pelos serviços da CML/Departamento de Desporto, com base em critérios previamente definidos e consequente elaboração desta proposta para apreciação pela CML, não havendo lugar à emissão de parecer por parte das Juntas de Freguesia, face à exceção consignada no n.º 2, do artigo 10.º do RAAML;

----15. Compete à Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e «Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças».-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar: -

----a) A atribuição à Confederação de Desporto de Portugal, e respetiva transferência de verba no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), com cabimento na Rubrica Económica 04.07.01 (transferências correntes – instituições sem fins lucrativos), no Plano de Atividades C4.P007.02 (Apoio a Entidades – RAAML e outros) da orgânica N18.02 com o cabimento n.º 5315004674;-----

----b) A atribuição Confederação de Desporto de Portugal de um apoio não financeiro, até ao montante de € 10.000,00 (dez mil euros), no ano de vigência do Contrato-Programa (2015) que se concretiza na cedência de equipamentos e materiais logísticos, inserção de publicidade e descontos dos preços, de acordo com a Tabela Municipal em vigor, para os eventos supra mencionados e inscritos no objeto do Contrato- Programa; -----

----c) Ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML), Regulamento de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de

Lisboa, Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML), legislação especialmente aplicável, ex vi, n.º 2 do artigo 12.º do RAAML, in casu, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, vertido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro que faz parte integrante da presente proposta, para todos os efeitos legais. -----

----VOTAÇÃO - A Proposta n.º 704/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Máximo, foi aprovada por unanimidade. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 705/2015 - Aprovar a transferência de verba para o Novo Grupo de Teatro, CRL, nos termos da proposta; -----

----Sobre a presente Proposta intervieram -----

----O Sr. Presidente -----

----O Sr. Vereador António Prôa -----

----A Proposta n.º 705/2015 foi adiada. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----Proposta n.º 706/2015 - Aprovar o indeferimento de pedido de apoio financeiro dos Paramédicos de Catástrofe Internacional, ao abrigo do R.A.A.M.L., nos termos da proposta; -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----PROPOSTA N.º 706/2015 -----

----Indeferimento de pedido de apoio financeiro dos Paramédicos de Catástrofe Internacional, ao abrigo do R.A.A.M.L. -----

----PELOURO: Direitos Sociais -----

----SERVIÇOS: Departamento para os Direitos Sociais -----

----Considerando: -----

----Através das deliberações n.º 311/CM/2015 e 312/CM/2015 a Câmara Municipal de Lisboa decidiu sobre os pedidos de apoio financeiro formulados até 31 de Julho de 2014 na área social, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML), tendo por base a pontuação atribuída pelo Júri criado pelo Despacho n.º 1/GVJA/2015, publicado no Boletim Municipal n.º 1092,

de 22 de Janeiro, levando em conta os critérios gerais e específicos constantes do art. 9º, n.º 1 e 2, do RAAML, a Deliberação n.º 301/CM/2011, publicada no 1º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 901, de 26 de Maio de 2011, que estabeleceu a metodologia de avaliação de apoios na Área Social, e a Deliberação n.º 393/CM/2014, publicada no 2º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1064, de 10 de Julho, que aprovou a grelha quantitativa de avaliação dos pedidos de apoio na área social para execução em 2015, bem como os termos e limites de financiamento;-----

----Em Agosto de 2014, portanto para além da data prevista no n.º 1 do artigo 7º do RAAML, os Paramédicos de Catástrofe Internacional formularam um pedido de apoio financeiro para aquisição de uma viatura de socorro e emergência pré-hospitalar, no âmbito de um projecto designado por “Saúde Solidária sobre Rodas”, pedido esse admitido excepcionalmente ao abrigo do n.º 4 do mesmo artigo, tendo-lhe sido atribuído o n.º 19834/CML/14;-----

----Concluída a instrução do processo, e tendo o Júri designado para se pronunciar quanto às candidaturas daquele ano já encerrado os seus trabalhos, o Departamento para os Direitos Sociais procedeu à avaliação do pedido com base nos normativos já referidos, havendo-lhe atribuído a pontuação de 2,950 valores;---

----De acordo com a Deliberação n.º 393/CM/2014, já referida, o limite mínimo da pontuação das candidaturas, para efeitos de aprovação dos apoios a atribuir na área social, encontra-se fixado em 4,000 valores;-----

----Pela pontuação obtida, a entidade responsável pela candidatura foi notificada, em sede de audiência de interessados e ao abrigo do Código de Procedimento Administrativo, do projecto de decisão que ao caso cabia, designadamente conducente ao indeferimento;-----

----Não chegou tempestivamente ao processo pronúncia com factualidade que pudesse conduzir à alteração do sentido do projecto de decisão notificado, ou com impugnação concreta da avaliação efectuada que impusesse outra pontuação; -----

----Assim, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, proponho que a Câmara Municipal delibere: ----

----Indeferir o pedido formulado pelos Paramédicos de Catástrofe Internacional no processo 19834/CML/14, por lhe ter sido atribuída pontuação de 2,950 valores,

inferior ao limite mínimo de 4,000 valores que permitiria o seu deferimento (conforme ponto 3 da Deliberação n.º 393/CM/2014). -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 706/2015, subscrita pelo Sr. Vereador João Afonso, foi aprovada por maioria com **12** (doze) votos a favor (7 (sete) Partido Socialista, 3 (três) Independente, 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular e 1 (um) Partido Comunista Português) e **3** (três) **abstenções** (Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata).-----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores José Sá Fernandes e João Ferreira.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 687/2015 - Aprovar a declaração de suficiência orçamental e de cativação das respetivas verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 145.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, nos termos da proposta;**-----

----Sobre a presente Proposta intervieram -----

----O Sr. Presidente -----

----O Sr. Vereador João Paulo Saraiva -----

----**PROPOSTA N.º 687/2015**-----

----***Assunto: Aprovar a declaração de suficiência orçamental e de cativação das respetivas verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 145.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015.***-----

----***Pelouros: Vereador Manuel Salgado e Vereador João Paulo Saraiva***-----

----***Serviços: Lisboa Ocidental, SRU, EM, SA***-----

----***Considerando que:***-----

----***1. Nos termos do número 4 do artigo 5.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, a fiscalização do cabimento orçamental dos atos e contratos praticados ou celebrados sujeitos a visto do Tribunal de Contas é realizada mediante a verificação da existência de declaração de suficiência orçamental e de cativação das respetivas verbas;***-----

----***2. O n.º 2 do artigo 145º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2015, vem determinar que a declaração referida no ponto anterior tem que identificar o seu autor, nominal e funcionalmente, e ser aprovada pelos órgãos de tutela;***-----

----3. *No caso das declarações de suficiência orçamental e de cativação das respetivas verbas são emitidas pela Lisboa Ocidental, cujo órgão de tutela é a Câmara Municipal de Lisboa;* -----

----4. *A empreitada acima identificada está prevista no Plano de 2015 da Lisboa Ocidental, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipais de Lisboa, em, respetivamente, 11.02.2015 e 14.04.2015.* -----

----5. *Importa, por isso, aprovar a declaração de suficiência orçamental emitida pela Lisboa Ocidental (documento em Anexo I) relativa à empreitada “Reabilitação do Edifício Municipal Teatro Luís de Camões, na Calçada da Ajuda, n.ºs 76 a 80” para efeitos de envio ao Tribunal de Contas.* -----

----*Face ao exposto, nos termos do n.º 2 do artigo 145º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:* -----

----*Aprovar a declaração de suficiência orçamental e de cativação das respetivas verbas relativa à empreitada “Reabilitação do Edifício Municipal Teatro Luís de Camões, na Calçada da Ajuda, n.ºs 76 a 80”, documento em Anexo I.* -----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 687/2015, subscrita pelos Srs. Vereadores Manuel Salgado e João Paulo Saraiva, foi **aprovada por maioria** com **11** (onze) votos **a favor** (7 (sete) Partido Socialista, 3 (três) Independente e 1 (um) Partido Comunista Português) e **4** (quatro) **abstenções** (3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular). -----

----Não estavam presentes na votação os Srs. Vereadores José Sá Fernandes e João Ferreira.-----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Proposta n.º 707/2015 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos no procedimento “Fornecimento de subscrição de licenciamento de software 15.31.068.01 celebrado pela ESPAP”, nos termos da proposta;** -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**PROPOSTA N.º 707/2015**-----

----***Assunto: Submissão à Assembleia Municipal da autorização para assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos no procedimento “Fornecimento de subscrição de licenciamento do software Oracle***

ao abrigo do acordo quadro para licenciamento de software 15.31.068.01 celebrado pela ESPAP”, nos termos conjugados do disposto nos artigos 259º e 252º, nº 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos. -----

----Pelouro: Sistemas de Informação (Vereador Jorge Máximo)-----

----Serviços: DSI -----

----Considerando que: -----

----1. Foi aprovada em deliberação de Câmara de 8 de abril de 2015 a proposta nº 188/2015, para aprovação da decisão de contratar e a abertura de procedimento para “aquisição e continuidade de manutenção de licenciamento corporativo Oracle”, com recurso a ajuste direto por critérios materiais, existindo a previsão do compromisso plurianual e correspondente proposta de repartição de encargos.-----

----2. Neste procedimento, a despesa encontrava-se prevista no Plano Plurianual de Investimento 2015-2018 e, por esse facto, abrangida pela autorização prévia da Assembleia Municipal, aprovada pela Deliberação n.º 344/AML/2014 de 19 de dezembro de 2014, publicada no 2º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1088 de 23 de dezembro de 2014. -----

----3. Com o envio do convite e ausência de resposta por parte da convidada, o presente procedimento ficou deserto. -----

----4. Manteve-se, no entanto, a necessidade de aquisição do software ORACLE, revelando-se essencial proceder à aquisição de subscrição da plataforma de software que contemple e se conforme ao grau de utilização por parte da Câmara Municipal de Lisboa;-----

----5. Verificaram os serviços que a solução apresentada ao abrigo do acordo quadro ESPAP responde às necessidades da autarquia. -----

----6. Por esse facto, foi submetida à deliberação da Câmara Municipal a proposta nº 412/2015 para a não adjudicação do procedimento “aquisição e continuidade de manutenção de licenciamento corporativo Oracle”, com fundamento na alínea a), nº 1 do artigo 79º e no disposto no nº 1 do artigo 80º, do CCP, revogando-se, assim, a decisão de contratar neste procedimento.-----

----7. Foi ainda proposto a autorização de abertura do procedimento para o fornecimento de subscrição de licenciamento de software Oracle ao abrigo do acordo quadro celebrado pela ESPAP, por convite, nos termos conjugados dos artigos 259º e 252, nº 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos, a autorização da despesa e da assunção do compromisso plurianual;-----

----8. *Por mero lapso, considerou-se igualmente que a Deliberação n.º 344/AML/2014 de 19 de dezembro de 2014, publicada no 2º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1088 de 23 de dezembro de 2014, emitida pela Assembleia Municipal para autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, seria aplicável a este procedimento;*-----

----9. *No entanto, com a mudança de objeto de aquisição para subscrição passou a despesa em causa ser considerada como despesa corrente, não prevista nos planos ou programas plurianuais, tendo este lapso sido detectado na sequência do pedido de esclarecimentos formulado pelo Tribunal de Contas em sede de fiscalização prévia do contrato;*-----

----10. *Assim sendo, carece de autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação em vigor, a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais.*-----

----*Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:*-----

----1. *Com fundamento na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize a assunção de compromisso plurianual e consequente repartição de encargos, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, constante da proposta no 412/2015, com repartição de encargos para os anos de 2015 e 2016, abrangida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com o seguinte:*-----

----2015: €600.000,00-----

----2016: €467.000,00-----

----*Ao que acrescerá IVA à taxa legal em vigor.*-----

----**VOTAÇÃO** - A Proposta n.º 707/2015, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Máximo, foi **aprovada por maioria** com **12** (doze) votos **a favor** (8 (oito) Partido Socialista, 3 (três) Independente e 1 (um) Partido Comunista Português) e **4** (quatro) **abstenções** (3 (três) Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e 1 (um) Centro Democrático Social/Partido Popular).-----

----Seguiu-se a discussão do-----

----**Voto de Pesar n.º 30/2015 – Aprovar um voto de pesar pelo falecimento do cineasta José Fonseca e Costa;**-----

----Segue-se a transcrição e votação do-----

---VOTO DE PESAR N.º 30/2015-----

---José Fonseca e Costa -----

---José Fonseca e Costa nasceu em Angola a 27 de junho de 1933, tendo-se mudado para Lisboa em 1954. Entre 1951 e 1955, frequentou a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa mas a paixão pelo cinema, pela sétima arte, falou mais alto. Membro da Direção do Cineclube Imagem, colaborou nas revistas Imagem e Seara Nova como crítico de cinema e traduziu para português alguns livros da autoria de Sergei Eisenstein e Guido Aristarco e os romances "Il Compagno" de Cesare Pavese e "Passione di Rosa" de Alba de Cespedes. -----

---Em 1959 é impedido pela PIDE de ingressar como assistente de realização nos quadros da RTP – Rádio Televisão Portuguesa e vê ser-lhe recusada a atribuição de uma bolsa para estudar cinema no Reino Unido. Existem relatos de que teria sido detido por participação em ações contra o Estado Novo.-----

---Em 1961, muda-se para Itália. Durante este período, José Fonseca e Costa foi assistente estagiário do realizador italiano Michelangelo Antonioni na longa metragem "L'Eclisse". -----

---Em 1964, regressa a Portugal e inicia o seu percurso profissional na sétima arte. Realiza e produz uma série de documentários sobre a indústria e o turismo e alguns filmes publicitários. Sócio-fundador do Centro Português de Cinema, o seu nome figura na história do cinema português como um dos pioneiros do movimento do Novo Cinema em Portugal. Este movimento, inspirado na Nouvelle Vague francesa e no Neo-realismo italiano, inspirou esta jovem geração de cineastas portugueses preocupados em retratar a realidade do país e dos seus habitantes, o seu quotidiano, as suas vivências e formas de viver, numa vertente documental e ficcionada. -----

---A sua carreira cinematográfica ficou marcada pelos filmes “O Recado” (marca a sua estreia em 1972 no género ficção), “A Mulher do Próximo” (1988) e “Cinco Dias, Cinco Noites (1996, numa adaptação do romance homónimo de Manuel Tiago, premiado no Festival de Gramado no Brasil e nos Globos de Ouro, tendo ainda sido seleccionado para o Montreal World Film Festival. Mas seria “Kilas, o Mau da Fita” (1981) o seu filme mais famoso e um dos maiores êxitos de bilheteira da história do cinema português. Posteriormente realizou "O Fascínio" (2003), "Viúva Rica Solteira Não Fica" (2006) e "Os Mistérios de Lisboa or What the

Tourist Should See" (2009), adaptado do guia turístico escrito por Fernando Pessoa em 1925.-----

----*José Fonseca e Costa foi ainda dirigente da Associação de Realizadores de Cinema e Audiovisuais e presidente do Conselho de Administração da Tobis Portuguesa. Foi eleito para o Conselho de Opinião da RTP em 2000. O seu percurso inclui ainda o teatro, tendo encenado em 2012 "O Libertino", no Teatro da Trindade, em mais uma prova da sua versatilidade e talento.* -----

----*Assim, na sua reunião de 11 de Novembro de 2015, a Câmara Municipal de Lisboa presta a sua homenagem ao cineasta, manifestando o profundo pesar pelo seu falecimento bem como expressando à sua família as mais sentidas condolências.*-----

----**VOTAÇÃO** - O Voto de Pesar n.º 30/2015, subscrito pela Câmara, foi aprovado por unanimidade.-----

----Seguiu-se a discussão do -----

----**Voto de Pesar n.º 31/2015 – Aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Arqtº Amâncio d'Alpoim Miranda Guedes, conhecido por Pancho Guedes;**-----

----Segue-se a transcrição e votação do-----

----**VOTO DE PESAR N.º 31/2015**-----

----**Pancho Guedes** -----

----*Amâncio d'Alpoim Miranda Guedes, conhecido por Pancho Guedes, nasceu em Lisboa a 13 de Maio de 1925. Faleceu no passado dia 7 de Novembro, na África do Sul, aos 90 anos de idade.*-----

----*Pancho Guedes partiu de Lisboa em criança, acompanhando a família por São Tomé e Príncipe e Guiné-Bissau, até se fixar em Moçambique. Forma-se em arquitectura na Universidade de Witwatersrand ('BArch, 1949), África do Sul, onde conheceu a mulher, Dorothy Ann Phillips (Dori), de quem teve quatro filhos. Após a conclusão do curso regressou a Lourenço Marques, onde inicia a sua actividade como arquitecto.*-----

----*Em 1953 viaja até Portugal para obter o diploma que lhe permite assinar o seus projectos na então província ultramarina de Moçambique, o que virá a acontecer na Escola Belas Artes do Porto (CODA, 1953). Aproveita a ocasião para efectuar uma prolongada viagem pelo Sul da Europa na qual toma contacto directo com a arquitectura europeia, em particular com o Barroco, as obras de Le Corbusier e de Gaudi, o que será marcante para o desenvolvimento da sua arquitectura. Formado*

numa escola onde o movimento moderno surgiu filtrado pelo contexto africano, influenciado pelo surrealismo que admirou, a sua obra será marcada por uma intensa plasticidade, cromática e formal.-----

----Desenvolveu a sua actividade de arquitecto sobretudo em Moçambique e na África do Sul, mas também em Portugal, Angola e Suazilândia. Em Lourenço Marques, onde trabalhou ao longo de quase 25 anos, entre o princípio da década de 50 e 1975, é notória a sua marca na cidade. Em Moçambique assinou mais de 500 projectos, num período de intensa criatividade do qual é paradigmático os seus 25 "Stiloguedes". É autor de obras como o "Leão que ri", "Prometheus", "Igreja da Sagrada Família" ou "Escola (clandestina) dos caniços".-----

----Em 1962 as suas obras são publicadas na revista francesa «L'Architecture d'Aujourd'hui» sob o título "Architectures Fantastiques", mas antes já tinham sido publicadas na "World Architecture" e na "Architectural Review" em 1961, sinal de um reconhecimento internacional que é confirmado com a sua presença e participação no "Team 10", entre outros com Peter e Alison Smith - cuja amizade os fará trazer a Lisboa anos mais tarde.-----

----Arquitecto, mas também escultor e pintor, as suas obras - sejam de arquitectura, escultura ou pintura - procuravam uma intercomunicabilidade das artes, uma liberdade formal sem constrangimentos mas onde a técnica tinha lugar, muito embora afirme num dos seus muitos manifestos: "Reclamo para a arquitectura os direitos e liberdades que pintores e poetas detém desde sempre". Em 1962 ao participar no 1.º Congresso de Arte Africana em Salisbury, Rodésia, com a comunicação "The Auto-Biofarcical hour" afirma "Acho que os criadores são sempre mágicos, onde quer que se encontrem, na Europa, em África ou na América. Acho que nos devíamos interessar pela universalidade da arte, pelas forças que levam as pessoas a fazer coisas, em vez de tentar descobrir diferenças sem importância" -----

----Ao longo da sua carreira Pancho Guedes participa em várias mostras internacionais dos quais se pode destacar Bienal de Arte de São Paulo (1961), a Bienal de Veneza (1975) onde regressa no âmbito da representação portuguesa na 10ª Bienal de Arquitectura (2006), onde, em conjunto com Ricardo Jacinto apresenta a instalação "Lisboscópio". -----

----Em 1975, após a independência de Moçambique, Pancho regressou à África de Sul onde é convidado a leccionar a Cadeira de Arquitectura em Witwatersrand,

curso que vira depois a dirigir e onde permanecerá até voltar para Lisboa em 1990, onde a sua principal actividade será o ensino da arquitectura em diversas escolas da cidade (UTL, U.Lusiada, U.Lusofona e U. Moderna) marcando uma geração de arquitectos que se forma ao longo de 20 anos. -----

----Foi feito comendador da Ordem de Santiago e Espada, recebeu a Medalha de Ouro para a Arquitectura do Instituto dos Arquitectos Sul-africanos e foi doutorado honoris causa por diversas universidades (Pretória e Wits, na África do Sul, e Universidade Técnica de Lisboa). -----

----A sua obra, de arquitectura mas também de pintura e escultura, foi apresentada em Lisboa por diversas ocasiões, com destaque para a exposição de desenhos e pinturas na Galeria Cómicos (1987) e para a grande retrospectiva "Pancho Guedes - Vitruvius Mozambicanus" (2007) no Centro Cultural de Belém. -----

----Em 2011 o Município apresentou a exposição "As Africas de Pancho Guedes - coleção de Dori e Amancio Guedes" da qual disse o Presidente da CML, Dr. António Costa, disse: "Um mundo de aventura é o que nos sugere a coleção de arte e artesanato africanos de Pancho Guedes. Reunidas ao longo de uma intensa vida vivida em África, criando e ajudando a criar algumas das obras mais importantes da segunda metade do século XX no campo da Arquitectura, da Pintura e da Escultura, estas obras são o reflexo da forma participativa e viva com que Pancho Guedes as foi acumulando." -----

----Assim, na sua reunião de 11 de Novembro de 2015, a Câmara Municipal de Lisboa presta a sua homenagem a este importante arquitecto, manifestando o profundo pesar pelo seu falecimento bem como expressando à sua família as mais sentidas condolências. -----

*----**VOTAÇÃO** - O Voto de Pesar n.º 31/2015, subscrito pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto e pelo Sr. Vereador João Afonso, foi aprovado por unanimidade. -----*

----Seguiu-se a discussão do -----

*----**Voto de Pesar n.º 32/2015 – Aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Mestre e Doutor pela Universidade de Porto, Paulo Cunha e Silva;** -----*

----Segue-se a transcrição e votação do -----

*----**VOTO DE PESAR N.º 32/2015**-----*

*----**Paulo Cunha e Silva**-----*

----Paulo Cunha e Silva nasceu a 9 de Junho na cidade do Porto, em 1962. Faleceu na madrugada do dia 11 de Novembro, vítima de paragem cardíaca, aos 53 anos. --

----Licenciou-se em Medicina e era Mestre e Doutor pela Universidade do Porto, onde foi Professor de Anatomia. Mais recentemente foi professor associado de uma cadeira de Pensamento Contemporâneo na Faculdade de Desporto daquela Universidade. -----

----Pese a formação científica, Paulo Cunha e Silva dedicou uma parte significativa da sua carreira à cultura, designadamente às artes plásticas, tendo colaborado com diversas instituições de relevo como o Instituto das Artes do Ministério da Cultura, de que esteve à frente, e tendo-se destacado enquanto um dos responsáveis pela programação do Porto 2001 – Capital Europeia da Cultura, onde assumiu as áreas do Pensamento, Ciência, Literatura e Projetos Transversais. Foi Conselheiro Cultural da Embaixada de Portugal em Roma e Comissário de um extenso programa em Guimarães 2012. Colaborou com a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação de Serralves ocupando, nesta última, o lugar de coordenador científico dos Estudos Contemporâneos. -----

----Enquanto homem de cultura e pensamento foi um investigador dedicado de temáticas de cariz filosófico e interessou-lhe a reflexão em torno do papel do corpo no mundo contemporâneo – permitindo-lhe esta faceta usufruir da sua formação científica aplicada ao meio artístico e cultural em que fundamentalmente se movimentava. Neste contexto foi comissário de numerosas exposições de artes plásticas, crítico de arte, espectador atento e teorizador de disciplinas como a dança, o teatro, a arquitetura e a literatura. Enquanto colunista residente do jornal Diário de Notícias entre 2002 e 2007 expressou a sua visão de como fazer chegar a cultura ao grande público e cimentar o seu papel enquanto pilar transversal ao quotidiano de uma cidade. Neste sentido teve oportunidade de concretizar algumas das suas ideias no terreno quando assumiu o lugar de vereador da cultura da Câmara Municipal do Porto, em 2013. -----

----A sua personalidade viva e informada, o trabalho consistente em prol da cultura, das artes e da ciência valeu-lhe ter sido considerado «figura mais relevante» da Capital Europeia da Cultura pelo jornal Público e nomeado para «Personalidade do Ano», pelo mesmo diário. Foi ainda considerado um dos «200 portugueses mais influentes» pela revista Visão. No dia 20 de Outubro do corrente ano recebeu uma das mais altas condecorações do governo francês, tendo sido distinguido como Cavaleiro da Ordem das Artes e Letras. -----

----Em entrevista à jornalista Anabela Mota Ribeiro respondeu, sobre como encarava o futuro, «Para mim o futuro sempre esteve aberto, o futuro é um espectro de possibilidades. Sem futuro ficamos algemados ao passado, e o passado, mesmo glorioso, não é um lugar que goste de frequentar: muito dos víveres já perderam a validade. A esperança é o vector da vida, e por isso o único instrumento que temos para frequentar o futuro. -----

----Assim, na sua reunião de 11 de Novembro de 2015, a Câmara Municipal de Lisboa solidariza-se com a Câmara Municipal do Porto, prestando a sua homenagem a este homem da ciência e da cultura, manifestando o profundo pesar pelo seu falecimento bem como expressando à família as mais sentidas condolências.-----

----**VOTAÇÃO** - O Voto de Pesar n.º 28/2015, subscrito pela Câmara, foi aprovado por unanimidade.-----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Moção n.º 37/2015 – Aprovar uma moção do Projecto de requalificação do Eixo Central Marquês de Pombal – Saldanha - Entrecampos;** -----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**MOÇÃO N.º 37/2015** -----

----**Projecto de requalificação do Eixo Central** -----

----**Marquês de Pombal - Saldanha – Entrecampos** -----

----**Considerando que:** -----

----**A requalificação do eixo central de Lisboa é uma prioridade amplamente reconhecida.** -----

----**Esta requalificação implica uma intervenção, dada a sua magnitude, que deve reunir um amplo consenso político e social, uma vez que é um projecto que tem enormes impactos no período de obra e que deve obrigatoriamente acomodar as diferentes valências próprias de uma capital europeia;** -----

----**Do amplo debate público que foi promovido na AML, com a intervenção de forças políticas, autarcas, técnicos municipais, moradores, comerciantes, associações representativas, académicos e demais público em geral, resultaram ideias, alterações e benfeitorias que poderão contribuir para o melhoramento substancial do projecto de requalificação do Eixo Central, objecto da Empreitada n.º 22/DMPO/DIVPS/DIVPOA/15 - “Requalificação de espaço público no eixo central da Cidade de Lisboa”;** -----

----Nesse mesmo debate foram apresentadas um conjunto de soluções alternativas que visam contribuir para a diminuição dos impactos das externalidades negativas para residentes, comerciantes e trabalhadores da zona respectiva; -----

----Importa que um projecto com esta importância saiba acolher as várias sensibilidades da Cidade de Lisboa, tornando-se, assim, representativo do tão desejado equilíbrio comunitário;-----

----O Presidente Fernando Medina e o Vereador Manuel Salgado assumiram desde o início que a concretização do projecto de requalificação do Eixo Central, objecto da Empreitada n.º 22/DMPO/DIVPS/DIVPOA/15 - “Requalificação de espaço público no eixo central da Cidade de Lisboa” implicaria alternativas concretas de estacionamento para os moradores que passam pela negociação com os operadores de estacionamento de uma tarifa especial para moradores em parques privados de uso público; -----

----A Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 7º do Regimento, e pela presente moção, considera que deverá ponderar-se: -----

----1. A possibilidade de inclusão, no projecto de requalificação do Eixo Central, as considerações e propostas que constituam solução para diminuir o impacto, para residentes e comerciantes, resultantes dos diferentes contributos, designadamente o documento que se anexa, -----

----2. A divulgação, no prazo de 90 dias, junto dos moradores, os tarifários que negociados para os parques de estacionamento privados de uso público; -----

----3. No prazo de 90 dias, a divulgação junto dos moradores e comerciantes o planeamento da execução de empreitada, por forma a tentar minimizar os impactos e constrangimentos que a mesma vai obrigar. -----

----4. A promoção de uma sessão pública para apresentar as ideias, alterações e benfeitorias integradas no projeto de requalificação do eixo central. -----

----**VOTAÇÃO** - A Moção n.º 37/2015, subscrita pelo Sr. Vereador João Gonçalves Pereira, foi aprovada por unanimidade. -----

----Seguiu-se a discussão da -----

----**Moção n.º 38/2015 – Aprovar uma moção respeitante aos Acessos da Estação de Caminhos de Ferro de Benfica;**-----

----Segue-se a transcrição e votação da -----

----**MOÇÃO N.º 38/2015** -----

----**Acessos da Estação de Caminhos de Ferro de Benfica** -----

----Desde a construção da nova Estação de Caminhos de Ferro que não existe acesso franco dos moradores do Bairro do Calhariz de Benfica, especialmente os idosos ou com mobilidade condicionada, nem às plataformas da Estação nem ao resto da Freguesia de Benfica, situada a norte da Estação, onde se encontram a maioria dos equipamentos, serviços e transportes. -----

----A situação deve-se ao facto de não existirem rampas de acesso – apenas escadarias – no acesso sul do átrio subterrâneo da Estação. Acresce a esta dificuldade a colocação de torniquetes automáticos de controlo de títulos de transporte nas rampas de acesso às plataformas que agrava o problema, porquanto a única possibilidade de deslocação seria o acesso à plataforma da linha 2 – através de um portão aí existente directo para a rua – e a partir daí ao átrio subterrâneo através da rampa, e o inverso no retorno ao Bairro. -----

----Por motivos que se prendem com o controlo dos títulos de transporte, da responsabilidade da CP, as Infraestruturas de Portugal não autorizam – sem aviso com antecedência, que chega a ser de uma semana – o acesso por este portão. -----

----Não se tratando de um equipamento sobre o qual o Município tenha tutela ou autoridade, mas de cuja solução não pode ser alheio, e existindo soluções cuja execução não sendo de grande dificuldade técnica implica uma negociação directa entre estas três entidades. -----

----A Câmara Municipal reunida em sessão ordinária em 11 de Novembro de 2015 delibera encetar conversações directas com as Infraestruturas de Portugal e a CP, a fim de se encontrar a solução que melhor sirva os interesses comuns. -----

----**VOTAÇÃO** - A Moção n.º 38/2015, subscrita pelos Srs. Vereadores do PCP, foi aprovada por unanimidade. -----

----Não estava presente na votação o Sr. Vereador João Ferreira. -----

----O documento referido na Proposta fica anexo ao respectivo livro de actas. -----

----O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram catorze horas e vinte minutos. -----

----A discussão relativa aos votos de pesar, às moções e às propostas apresentadas no decorrer da reunião encontra-se registada em sistema áudio, designadamente em CD-R, o qual constituirá parte integrante do acervo documental da presente acta. -----

----E eu, _____, Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, mandei lavrar esta acta que subscrevo. -----

-----O PRESIDENTE-----

